



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2019
MUNICÍPIO DE JAURU

PROCESSO N.º:	87475/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
CNPJ:	15.023.948/0001-30
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	PEDRO FERREIRA DE SOUZA
RELATOR:	JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	JAURU
NÚMERO OS:	4763/2020
EQUIPE TÉCNICA:	NUCIA FALCAO CAMARGO DA SILVA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	4
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	4
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2014 A 2018	4
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2014 A 2018	5
3. GESTORES E RESPONSÁVEIS	6
4. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	6
5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7
5.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	7
5.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	7
5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	8
5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	10
5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	12
5.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	15
5.2.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	16
5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN	16
5.2.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16
5.3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	20
6. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	21
6.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22
6.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	22
6.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	23
6.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
6.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOC)	24
6.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOC)	24
6.1.3.3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	25
6.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	26
6.2.1. RESTOS A PAGAR	26
6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	27
6.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	28
6.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	29
6.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	29
7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30
7.1. DÍVIDA PÚBLICA	30
7.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO - QLE	30
7.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	31
7.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIOS DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	32
7.2. EDUCAÇÃO	32
7.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	33



7.3. SAÚDE	34
7.4. PESSOAL	36
7.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	36
7.4.2. PESSOAL- LIMITES LRF	36
7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	39
7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	40
8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	41
8.1. RESULTADO PRIMÁRIO	41
8.2. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	42
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	43
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	43
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44
11. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	47
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	48
12.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	48
Anexo 1 - ORÇAMENTO	51
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	51
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	55
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	57
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	60
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	63
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	64
Anexo 2 - RECEITA	67
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	67
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	68
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	68
Quadro 2.4 - Detalhamento das Deduções da Receita Corrente	68
Anexo 3 - DESPESA	70
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	70
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	71
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	73
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	75
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)	75
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	76
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	77
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	78
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	81
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	81
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	82
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)	84
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)	85
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	86
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	87
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	87
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	88



Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	91
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	92
Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	93
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	93
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	94
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	94
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	94
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	95
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	95
Quadro 7.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	96
Quadro 7.6 - AUXILIAR - FUNDEB	96
Anexo 8 - SAÚDE	97
Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde	97
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP da Saúde em 31/12	97
Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	98
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	98
Anexo 9 - PESSOAL	99
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	99
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	99
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	100
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	101
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	105
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	105
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	105
Anexo 11 - METAS FISCAIS	107
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha	107
Quadro 11.2 - Resultado Primário e Nominal - Abaixo da Linha	107
APÊNDICE - A - LDO - Anexos	109
APÊNDICE - B - LOA 2019	128
APÊNDICE - C - LOA - Alterações Orçamentárias	159
APÊNDICE - D - Dívida Contratada	177
APÊNDICE - E - Educação	183
APÊNDICE - F - Saúde	187
APÊNDICE - G - Pessoal - Limites LRF	190
APÊNDICE - H - Outros	208



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de **JAURU, exercício financeiro de 2019**, com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	20/09/1979
Área Geográfica	1.358.411
Distância Rodoviária do Município à Capital	429 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	8.793

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2014 A 2018

Exercício 2014	Favorável
Exercício 2015	Favorável



Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2014 A 2018

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2019) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGFM Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmontce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de JAURU, obtendo em 2018 o



conceito B - Boa Gestão (IGFM Geral de 0,61), devendo o gestor envidar esforços no sentido de manter ou melhorar tal conceito a partir do exercício de 2019.

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2014	0,57	0,51	0,73	0,60	0,00	0,53	0,53	82
2015	0,48	0,41	1,00	0,27	0,00	0,41	0,47	117
2016	0,45	0,50	1,00	1,00	0,00	0,45	0,63	56
2017	0,79	0,18	1,00	0,89	0,00	0,44	0,62	43
2018	0,75	0,28	0,93	1,00	0,00	0,20	0,61	44

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

3. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2019 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	PEDRO FERREIRA DE SOUZA	01/01/2019 a 31/12/2019
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	CLOTER OLIVEIRA DAVI	01/01/2019 a 31/12/2019
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	EDIMAR RODRIGUES DA SILVA	01/01/2019 A 31/12/2019
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ROBSON MARCOS PERES	01/01/2019 a 31/12/2019
CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	RUTH CANDIDO PEREIRA OLIVEIRA	01/01/2019 a 31/12/2019

Sistema Control-P

4. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE JAURU



ENTIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

Sistema APLIC

5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este tópico trata da análise das ações de governo contempladas nas peças de planejamento do município para o exercício de 2019.

5.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

5.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA



O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de JAURU para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 770 de 14/12/2017, a qual foi protocolada no TCE-MT sob o nº 375861/2017 em 22/12/2017 e publicada no JOM em 18/12/2017.

Informa-se que a análise do PPA foi realizada no exercício de 2018, visto que abrange o quadriênio 2018-2021.

Em 2019, segundo dados do Sistema APLIC, o PPA sofreu readequações pelas seguintes leis: Nº 820/2019, 829, 830, 832, 834, 836, 844 e 845/2019.

5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de JAURU para o exercício de 2019 foi instituída pela Lei Municipal nº 797 de 13/07/2018, a qual foi protocolada no TCE em 07/01/2019 sob o nº 345/2019 (Prestação de contas/Documents da LDO).

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 9ª Edição).

Entende-se por:

- **Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.
- **Resultado Nominal:** Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior.
- **Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.



Consta na LDO/2019 o Anexo de Metas Fiscais. Porém, tal Anexo não foi enviado ao Tribunal de Contas pelo sistema APLIC, mas somente o demonstrativo “Evolução do Patrimônio Líquido” (Apêndice A).

O jurisdicionado protocolou a LDO/2019 (autos digitais Nº Doc. 90/2019), cuja análise foi realizada com a emissão do Relatório Técnico de Acompanhamento Simultâneo, constatando a ausência do referido Anexo e apontando que as metas fiscais não foram propostas (Nº Doc. 270143/2019).

Contudo, foi solicitado ao jurisdicionado, via email, o Anexo de Metas Fiscais de 2019 da LDO (Art. 4º, §1º), e sendo enviado, constatou-se que foram estabelecidas para o exercício de 2019 as seguintes metas (Apêndice A):

- a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit -R\$ 96.100,00, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de -R\$ 967.851,28 ;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2019 ficou estabelecida em R\$ 2.552.816,55.

O cumprimento das metas fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 8 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, § 3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2019 do Município as seguintes providências (Apêndice A):

Riscos Fiscais	Providências	Valor – R\$
- Passivos Contingentes (demandas judiciais, dívidas em processo de reconhecimento, avais e garantias concedidas, assistências diversas, outros)	Utilização da Reserva de Contingência	55.000,00
- Demais Riscos Passivos (Frustração de arrecadação, restituição de tributos, outros riscos fiscais)	Utilização da Reserva de Contingência	400.000,00
Total		455.000,00

Importante informar que a análise técnica da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 consta do Relatório Técnico de Acompanhamento Simultâneo, processo nº 345/2019, apenso a este (Nº Doc. 270143/2019 e 75762/2020).

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) Informa-se que consta a irregularidade no Relatório de Acompanhamento Simultâneo, no entanto, após solicitação foi encaminhado pelo jurisdicionado, constatando-se a previsão das referidas metas.

2) O demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF. FB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º . §2º, II da LRF

2.1) O Anexo de Metas Fiscais não veio acompanhado da memória e metodologia de cálculo das metas fiscais, como exige o art. 4º . §2º, II da LRF. - FB99

Não consta do Anexo de Metas Fiscais, a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos em termos de metas de resultado primário e nominal, a evidenciar a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, segundo o que orientam as regras estabelecidas pela



STN (Secretaria do Tesouro Nacional), nos termos do artigo 50, § 2º da LRF, em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDI).

3) Os artigos 13 a 15 da LDO mencionam a possibilidade de limitação de empenho e movimentação financeira, caso ocorra desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do município, conforme descrito no Relatório de Acompanhamento Simultâneo.

4)

Conforme documentos enviados pelo sistema APLIC:

- edital de convocação nº 006/2018 emitido em 03/04/2018, convocando a população para audiência pública a se realizar em 09/04/2018, para discussão e elaboração do projeto da LDO para o exercício de 2019, com recebimento pela Câmara;
- comprovante de afixação do edital nº 006/2018 de 03/04/2018 em diversas entidades municipais, convocando a população a participar da audiência pública a ser realizada em 09/04/2018; não houve publicação do edital de convocação, mas somente afixação;
- apresenta ATA de realização da audiência pública em 09/04/2018;
- apresenta Lista de presença com assinaturas dos participantes; registra na Ata a presença de equipe técnica da Prefeitura, secretários municipais, vereadores, servidores e população em geral.

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de JAURU para o exercício de 2019 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 805/2018 de 09/11/2018, a qual foi protocolada no TCE MT em 08/01/2019 sob o nº 485/2019.

A LOA/2019 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 38.180.000,00, conforme seu art. 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos (Apêndice B):

- Orçamento Fiscal: R\$ 17.040.140,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 11.963.133,00
- Orçamento de Investimentos: R\$ R\$ 9.176.727,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF), conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice A).



Contudo, é necessário destacar que o valor de R\$ 9.176.727,00 indicado indevidamente na LOA como Orçamento de Investimento, na verdade não se trata de orçamento de investimento, mas de dotações do Grupo de Despesa 4 > Investimentos / Despesas de Capital. Deverá, portanto, ser incluído no Orçamento Fiscal do município, que passa a ser de R\$ 26.216.867,00.

Sugere-se à Sr^a. Relatora, que recomende ao gestor, atenção na elaboração das próximas Leis Orçamentárias, no sentido de evitar a inclusão de dotações de despesas de capital como orçamento de investimentos, sendo tal procedimento reincidente por parte do ente.

2) Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em desacordo com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice B). DB08.

Dispositivo Normativo:

Artigo 48, §1º, "I" da LRF

2.1) Não comprovação da realização de audiência pública para discussão e elaboração da LOA para o exercício de 2019 - artigo 48, caput e parágrafo único, da LRF. - DB08

Conforme documentos enviados pelo sistema APLIC (Prestação de contas/Documents LOA/Comprovantes), consta o comprovante de afixação do edital nº 13/2018 de 19/09/2018 em diversas entidades municipais, convocando a população a participar da audiência pública a ser realizada em 27/09/2018 - Apêndice B.

Contudo, não foram enviadas a ATA de reunião comprovando a realização da audiência pública para discussão do Projeto de Lei e elaboração da LOA 2019; não apresenta ainda, a Lista de Presença, com assinaturas dos participantes.

No APLIC apresenta publicação (JOM e DOC TCE – 28/05/2018) do edital de convocação para audiência pública de avaliação de metas fiscais 1º qd/2018; apresenta também a lista de presença de audiência pública em 30/05/2019 para avaliação de metas do 1º qd/2018, não guardando relação com a audiência pública para discussão da elaboração da LOA 2019.

Conforme L.C 101/2000:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

3) Não houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice B). DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

3.1) Ausência de publicação e/ou divulgação dos anexos que acompanham a Lei Orçamentária Anual (LOA/2019), em afronta ao artigo 37, CF e art. 48, LRF. - DB08



Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais (JOM) e no Portal Transparência do Município (www.jauru.mt.gov.br), porém, sendo publicado apenas o corpo da Lei, sem os anexos que a integram.

Portanto, deixou de observar a obrigatoriedade de publicidade e ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, de acesso ao público, a fim de observar os princípios da publicidade e da transparência.

4) A LOA foi elaborada de forma compatível com a LDO. (art. 5º, LRF).

5) O valor da Reserva de Contingência previsto na LOA está dentro limite percentual definido na LDO, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice B).

5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 805/2018 (LOA/2019) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem desse limite, os créditos suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

O valor autorizado pela LOA/2019 para abertura de créditos adicionais suplementares equivale a R\$ 15.272.000,00.

Destaca-se que em decisão recente (Processo nº 176664/2017 / Parecer Prévio nº 101/2018-TP), o Relator, Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima, avaliou como excessiva a autorização na Lei Orçamentária para abertura de até 30% de créditos adicionais, recomendando que essa distorção seja corrigida, conforme transcrições a seguir:

“Observo também que foi excessiva a autorização na Lei Orçamentária para a abertura de até 30% (trinta inteiros percentuais) de créditos adicionais, o que compromete o planejamento e prejudica o exercício, pelo Poder Legislativo, de sua função de autorizador de despesas. Cumpre, portanto, fazer recomendação no sentido de reduzir essa distorção.”

(Voto, pg 18)

“na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, em conjunto com o Poder Legislativo, reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze inteiros percentuais)”

(Voto, pg 19)

O Parecer Prévio nº 101/2018-TP refere-se às contas anuais do exercício de 2017, com julgamento em 11/12/2018 e foi publicado em 19/02/2019, portanto, após a assinatura da LOA/2019 (Lei nº 805/2018), que se deu em 09/11/2018. Não se constatou alterações da Lei nº 805/2019, adequando o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais suplementares.



Outras leis específicas autorizaram a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, quais sejam: Leis nº 820/2019, 824/2019, 829/2019, 830/2019, 832/2019, 834/2019, 836/2019, 844/2019 e 845/2019, totalizando o valor de R\$ 7.595.709,77.

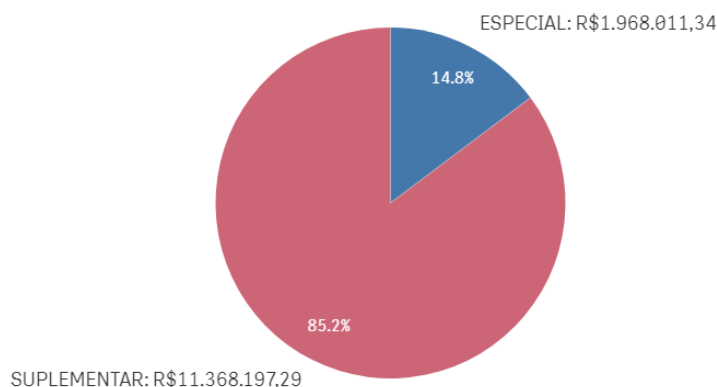
Dessa forma, o total autorizado para abertura de créditos adicionais no exercício de 2019 foi de R\$ 22.867.709,77, sendo efetivamente aberto o valor de R\$ 13.336.208,63.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 38.180.000,00	R\$ 11.368.197,29	R\$ 1.968.011,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.408.275,45	R\$ 43.107.933,18	12,90%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.1 – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 64282/2020, pág. 12 a 14) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 43.107.933,18, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema APLIC.

O valor do orçamento final das operações orçamentárias e intraorçamentárias encontra-se no Anexo 1, quadro 1.1., "Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária."

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2019	R\$ 38.180.000,00	R\$ 13.336.208,63	34,93%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.1 – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2019 totalizaram



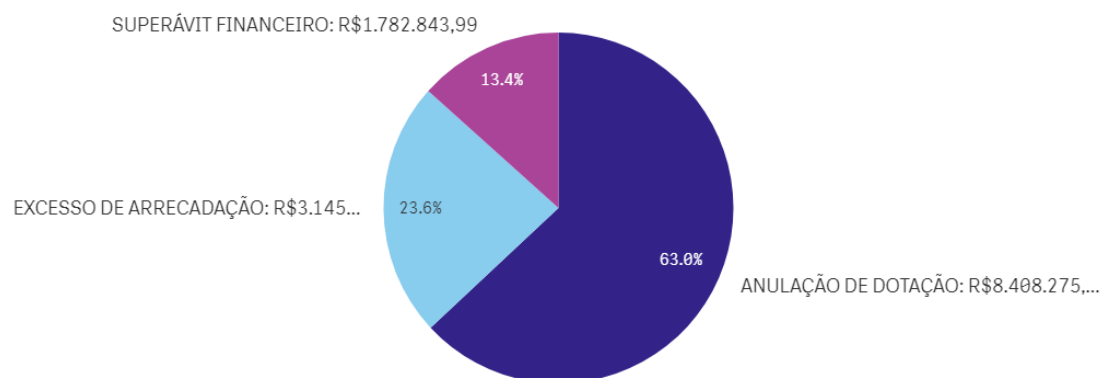
34,93% do Orçamento Inicial, depreendendo-se que houve planejamento ineficiente das programações de despesa.

Na tabela a seguir constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 8.408.275,45
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 3.145.089,19
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 1.782.843,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 13.336.208,63

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.4 – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra definida no Apêndice C:

- 1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).
- 2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.
- 3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64, com exceção dos apontados a seguir: FB02.

Dispositivo Normativo:



3.1) *Abertura de créditos adicionais especiais sem lei autorizativa, no valor de R\$ 127.351,70, em descumprimento ao art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64. - FB02*

Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, com exceção dos seguintes, em descumprimento ao art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64 (Apêndice C):

Decretos nº	Tipo	Fonte de financiamento	Valor - R\$
36/53/62/79/94/107	Especial	Anulação de dotação	127.351,70

Os decretos citam como respaldo a Lei nº 820/2019, que autoriza a abertura de créditos especiais por Superávit Financeiro. Não autorizou abertura de crédito por recursos de anulação de dotação.

A Lei nº 820/2019 autorizou a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 1.724.042,42, sendo aberto crédito especial por superávit financeiro no valor de R\$ 1.695.992,29, conforme decreto nº 26/2019.

4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

5) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964).

6) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

6.1) *Abertura de créditos adicionais por Superávit Financeiro no valor de R\$ 552.066,00, sem recursos disponíveis na Fonte 46, contrariando o art. 167, II e V, da Constituição Federal e art. 43, da Lei nº 4.320/1964. - FB03*

Foram abertos créditos adicionais especiais por superávit financeiro sem o respaldo de recursos disponíveis, na Fonte 46 (Transferências Recursos SUS), no valor de R\$ 552.066,00, tendo superávit financeiro/2018 de R\$ 0,00, como se demonstra no Anexo 1, quadro 1.2 - Lei nº 820/2019 e decreto 26/2019 (Apêndice C).

7) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de Dotações (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964).

5.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2019, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 41.325.089,19, sendo arrecadado o montante de R\$ 33.913.683,31, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2.



5.2.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de 2019, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 6.210.962,09	R\$ 6.210.962,09	R\$ 0,00
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 465.560,99	R\$ 465.560,99	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 21.661,44	R\$ 21.661,44	R\$ 0,00
Cota-Parte Royalties	R\$ 108.077,81	R\$ 108.077,81	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDEB	R\$ 3.646.945,26	R\$ 3.646.945,26	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 366.262,71	R\$ 366.262,71	R\$ 0,00

Coluna A: STN - link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1> Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

5.2.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2015/2019, revela crescimento na arrecadação, com exceção do exercício de 2019 cuja arrecadação foi inferior a do exercício de 2018, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
----------------------	------	------	------	------	------



Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 27.834.393,35	R\$ 30.329.763,89	R\$ 29.898.440,16	R\$ 32.679.420,41	R\$ 35.276.057,61
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 1.824.458,23	R\$ 1.825.112,36	R\$ 2.634.595,32	R\$ 3.844.946,46	R\$ 3.001.204,32
Receita de Contribuição	R\$ 1.856.634,66	R\$ 1.207.234,84	R\$ 1.077.488,86	R\$ 1.260.298,46	R\$ 1.380.413,88
Receita Patrimonial	R\$ 1.489.225,70	R\$ 2.197.112,95	R\$ 2.102.250,65	R\$ 413.379,56	R\$ 56.588,48
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 14.160,00	R\$ 32.715,99	R\$ 35.267,83	R\$ 2.686,27	R\$ 165.275,00
Transferências Correntes	R\$ 22.523.761,78	R\$ 24.922.131,24	R\$ 23.155.862,14	R\$ 27.061.664,33	R\$ 30.143.152,91
Outras Receitas Correntes	R\$ 126.152,98	R\$ 145.456,51	R\$ 892.975,36	R\$ 96.445,33	R\$ 529.423,02
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 656.433,50	R\$ 3.298.788,98	R\$ 3.574.119,39	R\$ 5.448.395,36	R\$ 370.778,23
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 656.433,50	R\$ 3.298.788,98	R\$ 3.574.119,39	R\$ 5.448.395,36	R\$ 370.778,23
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 28.490.826,85	R\$ 33.628.552,87	R\$ 33.472.559,55	R\$ 38.127.815,77	R\$ 35.646.835,84
DEDUÇÕES	-R\$ 2.783.705,56	-R\$ 2.998.911,33	-R\$ 2.840.221,68	-R\$ 3.117.746,25	-R\$ 3.575.427,13
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 25.707.121,29	R\$ 30.629.641,54	R\$ 30.632.337,87	R\$ 35.010.069,52	R\$ 32.071.408,71
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 127.316,49	R\$ 1.054.926,78	R\$ 1.606.726,87	R\$ 1.311.946,01	R\$ 1.842.274,60
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 25.834.437,78	R\$ 31.684.568,32	R\$ 32.239.064,74	R\$ 36.322.015,53	R\$ 33.913.683,31
Receita Tributária Própria	R\$ 2.016.007,67	R\$ 2.111.152,59	R\$ 3.334.534,34	R\$ 3.844.946,46	R\$ 3.001.204,32
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	7,24%	6,96%	11,15%	11,76%	8,50%



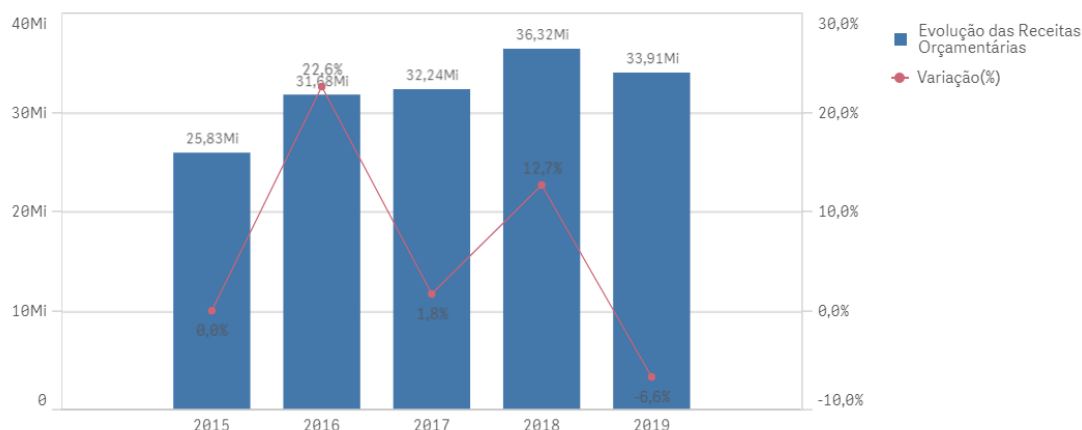
Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	9,12%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Balanço Orçamentário apresentado nas Contas Anuais de Governo e Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas Transferências Correntes representaram em 2019 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 30.143.152,91, o que corresponde a 84,56% do total da receita orçamentaria (Exceto a Intra- corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 35.646.835,84, o que demonstra a dependência do município em transferências constitucionais e legais de outros entes.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior :

Evolução das Receitas Orçamentárias



A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 8,50%.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2015 a 2019, destacando-se, individualmente, os impostos:

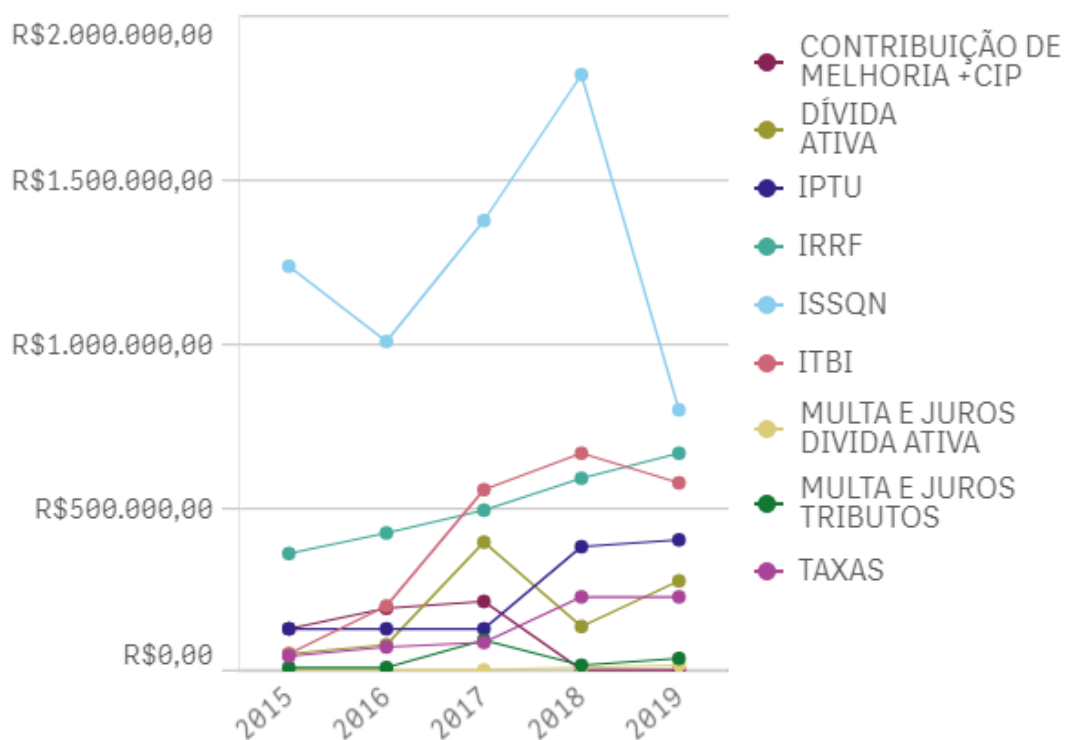
Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
IPTU	R\$ 128.108,42	R\$ 125.619,39	R\$ 127.674,19	R\$ 378.459,33	R\$ 400.469,98
IRRF	R\$ 358.731,48	R\$ 421.238,10	R\$ 493.346,63	R\$ 589.379,37	R\$ 668.898,62
ISSQN	R\$ 1.238.374,47	R\$ 1.008.062,59	R\$ 1.373.258,48	R\$ 1.818.861,76	R\$ 797.656,31
ITBI	R\$ 50.921,02	R\$ 195.970,83	R\$ 550.883,30	R\$ 666.159,03	R\$ 578.199,73



Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
TAXAS	R\$ 48.322,84	R\$ 74.221,45	R\$ 89.432,72	R\$ 225.078,84	R\$ 228.878,10
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 131.104,93	R\$ 192.173,04	R\$ 212.519,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 6.995,20	R\$ 12.862,32	R\$ 94.684,53	R\$ 15.753,74	R\$ 37.946,00
DÍVIDA ATIVA	R\$ 53.009,60	R\$ 79.840,80	R\$ 392.361,68	R\$ 138.986,95	R\$ 274.285,95
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 439,71	R\$ 1.164,07	R\$ 372,92	R\$ 12.267,44	R\$ 14.869,63
TOTAL	R\$ 2.016.007,67	R\$ 2.111.152,59	R\$ 3.334.534,34	R\$ 3.844.946,46	R\$ 3.001.204,32

Fonte: Pareceres Prévios 2014 a 2017 / Aplic 2018 OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

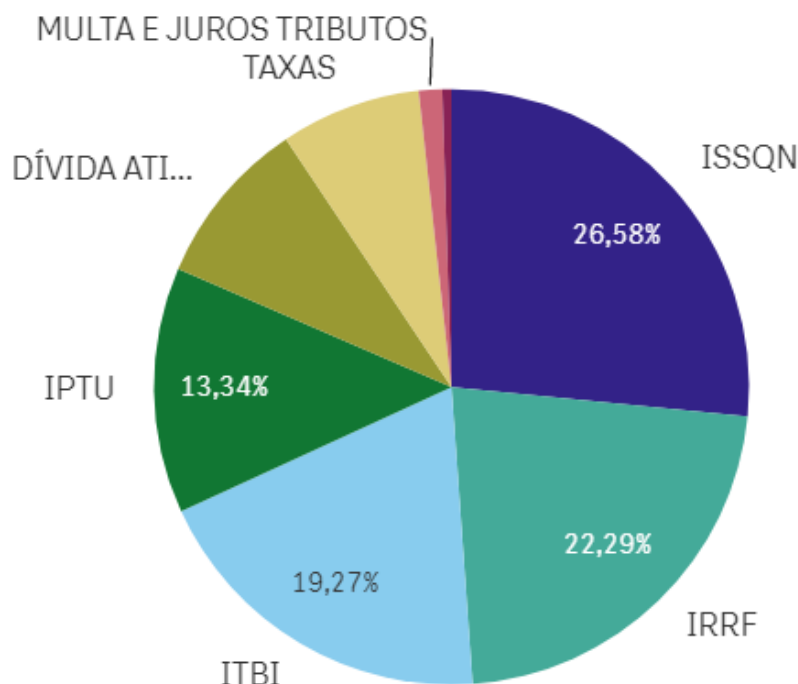
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2019:



Composição da Receita Tributária Própria 2019



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero qu...

5.3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2019, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 43.107.933,18 , sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 32.166.845,13 , liquidado R\$ 31.831.731,86 e pago R\$ 30.709.393,99 (Anexo 3, Quadro 3.2).

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2015/2019, revela aumento da despesa realizada, com exceção do ano de 2019, no qual ocorreu uma retração de 14,21% em relação ao ano anterior, devido à diminuição de despesas no grupo Investimentos, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2015	2016	2017	2018	2019
Despesas correntes	R\$ 21.649.083,85	R\$ 22.787.871,63	R\$ 24.857.299,46	R\$ 27.870.616,52	R\$ 28.430.213,91
Pessoal e encargos sociais	R\$ 12.720.229,98	R\$ 14.093.170,44	R\$ 14.401.843,44	R\$ 14.178.382,53	R\$ 16.459.421,30
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.796,49
Outras despesas correntes	R\$ 8.928.853,87	R\$ 8.694.701,19	R\$ 10.455.456,02	R\$ 13.692.233,99	R\$ 11.966.996,12
Despesas de Capital	R\$ 787.210,20	R\$ 4.621.720,60	R\$ 3.422.870,91	R\$ 8.385.512,88	R\$ 1.787.300,93
Investimentos	R\$ 678.612,68	R\$ 4.505.270,44	R\$ 3.190.654,53	R\$ 8.107.289,33	R\$ 1.398.481,47



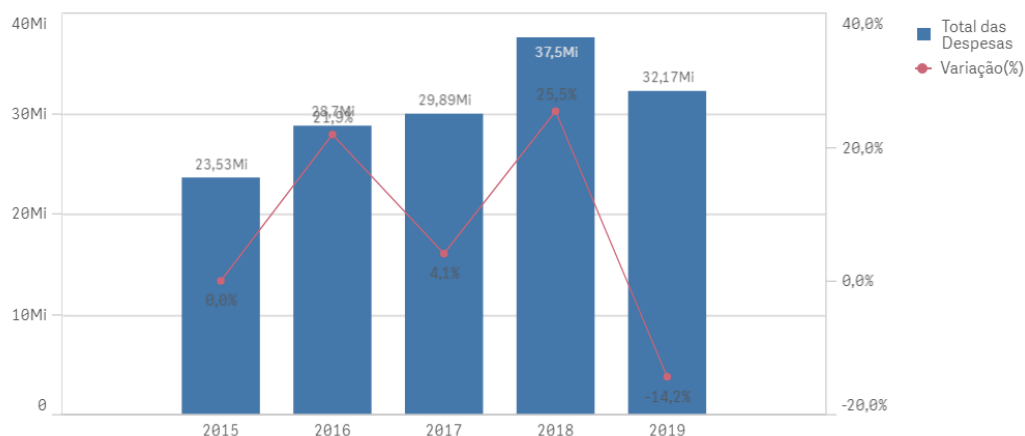
Grupo de despesas	2015	2016	2017	2018	2019
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 108.597,52	R\$ 116.450,16	R\$ 232.216,38	R\$ 278.223,55	R\$ 388.819,46
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 1.098.654,12	R\$ 1.290.424,89	R\$ 1.606.110,97	R\$ 1.242.588,36	R\$ 1.949.330,29
Total das Despesas	R\$ 23.534.948,17	R\$ 28.700.017,12	R\$ 29.886.281,34	R\$ 37.498.717,76	R\$ 32.166.845,13
Variação - %		21,94%	4,13%	25,47%	-14,21%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado nas Contas Anuais de Governo e sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2019 na composição da despesa orçamentária municipal foi "Pessoal e Encargos Sociais", totalizando o valor de R\$ 16.459.421,30, o que corresponde a 54,47% do total da despesa orçamentária (exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 30.217.514,84.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica das Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

6. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município.



6.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2019 do Município de JAURU, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

6.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1) ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 38.626.089,19
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentária	R\$ 32.071.408,71
QER	B/A	0,83

Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista, correspondendo a 17% abaixo do valor estimado, indicando déficit de arrecadação (Anexo 2, quadro 2.1).

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 33.416.812,19
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 35.276.057,61
QERC	B/A	1,05

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 105% do valor estimado, acarretando excesso de arrecadação de 5,56% nessa categoria econômica.

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 8.246.677,00
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 370.778,23
QRC	B/A	0,04

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 4,49% do valor estimado (frustração de receitas de capital).



6.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 41.131.733,05
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 30.217.514,84
QED	B/A	0,73

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada, obtendo economia orçamentária (Anexo 3, quadro 3.1).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 30.573.637,62
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 28.430.213,91
QEDC	B/A	0,92

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 8% abaixo do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 10.009.595,43
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 1.787.300,93
QDC	B/A	0,17

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 83% abaixo do valor estimado.



6.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

6.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOC)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOC) - Exceto Intra

A	RECEITA CORRENTE CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 31.160.999,56
B	DESPESA CORRENTE CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 26.247.677,53
QEOC	A/B	1,19

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes, obtendo-se Superávit Corrente.

6.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOC)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que a receita de capital foi superior a despesa de capital, sendo suficiente para dar cobertura a esta. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram cobertas com receitas correntes.



1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOC) - Exceto Intra

A	RECEITA CAPITAL CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 1.314.942,56
B	DESPESA CAPITAL CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 2.072.634,62
QEOC.	A/B	0,63

Este resultado indica que as receitas de capital foram inferiores às despesas de capital, sendo o excedente das despesas de capital cobertas com receitas correntes.

2) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 1.787.300,93
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,00

No exercício em análise não houve contratação de operações de crédito, como demonstrado acima.

6.1.3.3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

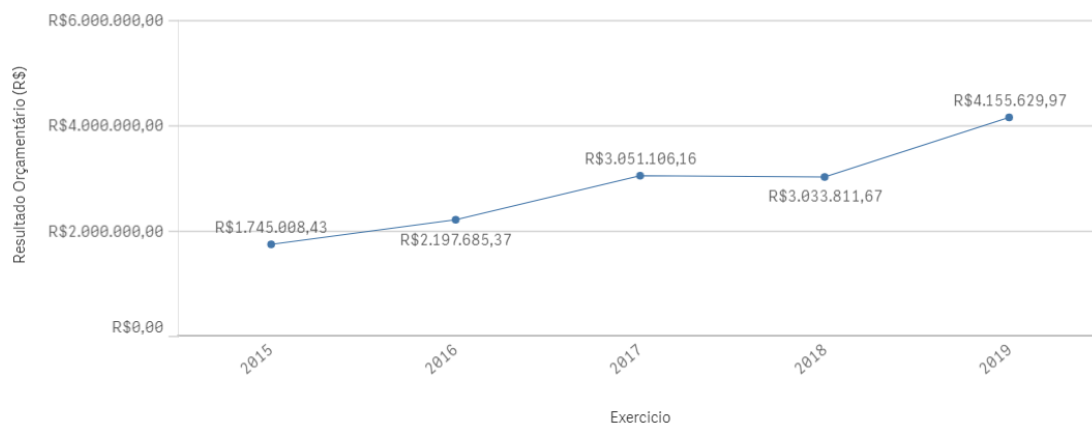
A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2015 a 2019:

	2015	2016	2017	2018	2019
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 22.614.215,23	R\$ 27.767.008,60	R\$ 29.174.263,73	R\$ 36.951.174,59	R\$ 32.475.942,12
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 20.869.206,80	R\$ 25.569.323,23	R\$ 26.123.157,57	R\$ 33.917.362,92	R\$ 28.320.312,15
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 1.745.008,43	R\$ 2.197.685,37	R\$ 3.051.106,16	R\$ 3.033.811,67	R\$ 4.155.629,97

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores) , Balanço Orçamentário apresentado e Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)



Série Histórica da Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	RECEITA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 32.475.942,12
B	DESPESA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 28.320.312,15
QREO	A/B	1,14

Esse resultado indica que receita arrecadada ajustada é maior do que a despesa realizada ajustada, obtendo Superávit Orçamentário de Execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

6.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2019 do Município de JAURU, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor.

Informa-se que, em resposta ao Ofício Circular nº 01/2010-Secex Rec-Gov (Apêndice H), foram enviados a este Tribunal (autos digitais, Documento Externo, Nº Doc. 47270/2020), os extratos bancários de 31/12/2019 com as respectivas conciliações bancárias e não se constatou divergências entre os saldos das disponibilidades registradas, conforme amostra analisada (80% dos saldos verificados).

6.2.1. RESTOS A PAGAR



Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado no Quadro 5.2 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2019.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2019/Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 9ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2018. pág. 606).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício.” (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira

A	TOTAL_DISP_BRUTA_CONSOLIDADO	R\$ 3.231.940,70
B	DEMAIS_OBRIG_CONSOLIDADO	R\$ 201.216,29
C	TOTAL_RPP_CONSOLIDADO	R\$ 1.313.508,10
D	TOTAL_RPNP_CONSOLIDADO	R\$ 335.113,27



QDF	(A-B)/(C+D)	1,83
-----	-------------	------

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 1,83 de disponibilidade financeira, considerando o valor total das disponibilidades, conforme detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5.

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, considerando o valor total das disponibilidades em confronto com as obrigações a curto prazo. Entretanto, as fontes 00, 01, 81, 83 e 84 apresentaram insuficiência financeira. DB99.

Dispositivo Normativo:

art. 1º, § 1º da LRF

1.1) *Insuficiência financeira no valor de R\$ 1.002.954,46 para pagamento de Restos a Pagar nas Fontes 00, 01, 81/83/84, contrariando o artigo 1º, § 1º da LRF. - DB99*

Embora no total geral as disponibilidades fossem suficientes para cobrir as despesas inscritas em restos a pagar ao final de 2019, o município não deixou recursos financeiros por fonte para suportar o pagamento dos restos a pagar, o que contribui para o endividamento do ente a médio e longo prazo. Não garantiu, portanto, recursos financeiros para a quitação de obrigações financeiras a curto prazo, conforme detalhado no Anexo 5, quadro 5.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira do Município por Fonte:

Fonte	Descrição	Disponibilidade Bruta - R\$ (A)	Restos a Pagar / Demais Obrigações a pagar (B)	Disponibilidade Líquida - R\$ (C=A-B)
00	Recursos Ordinários	54.253,85	839.285,03	- 785.031,18
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.421,04	108.448,28	- 58.027,24
81/83/84	Recursos extraorçamentários / precatórios / depósitos judiciais	41.320,25	201.216,29	- 159.896,04
	TOTAL			- 1.002.954,46

6.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar



A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 32.166.845,13
B	Total_Inscrição	R\$ 1.457.451,14
QIRP	B/A	0,04

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,04 foram inscritos em restos a pagar. Ou seja, 4% das despesas empenhadas em 2019 não foram pagas dentro do exercício.

6.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 3.231.940,70
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 1.849.837,66
QSF	A/B	1,74

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 1.382.103,04, considerando todas as fontes de recursos.

6.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da

mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo_Circulante	R\$ 3.713.582,00
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 1.514.724,39
Liquidez Corrente	A/B	2,45

Este resultado demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações de curto prazo.

7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises do cumprimento dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município de JAURU:

7.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

7.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO - QLE

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 6 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do



Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL	R\$ 30.322.319,90
A	DCL	R\$ 2.678.546,59
QLE	$\text{if}(A \leq 0,0, A/B)$	0,08

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida ao final do exercício representa 8,83% da receita corrente líquida, indicando cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

7.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL	R\$ 30.322.319,90
A	TOTAL DA DÍVIDA	R\$ 489.913,82
QDPC	A/B	0,016

Este resultado indica que a dívida contratada no exercício representou 1,60% da receita corrente líquida.

A dívida contratada refere-se à dívida parcelada de contribuição previdenciária como o RPPS, conforme Lei nº 812/2019 e Termo de Confissão de Dívida (Acordo CADPREV nº 00231/2019), informação essa não



encaminhada ao TCE pelo sistema APLIC, sendo, porém, registrada no Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada (Apêndice D).

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

7.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIOS DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL	R\$ 30.322.319,90
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 392.615,95
QDDP	A/B	0,01

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 1,29% da receita corrente líquida.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

7.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Todavia, a dita Resolução, por meio de disposição quanto à modulação para o futuro, produzirá seus efeitos revogatórios somente a partir do exercício de 2020.

Alerta-se, portanto, ao Gestor Municipal quanto a mudança da metodologia no cálculo para verificação da aplicação constitucional em MDE que ocorrerá nas Contas de Governo a partir do exercício de 2020.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2015/2019, indica que a administração municipal de JAURU vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

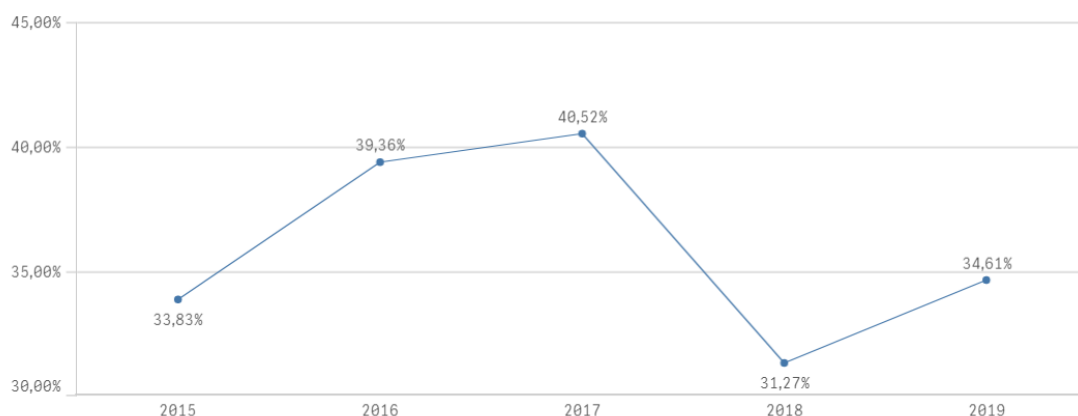


HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%

ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	33,83%	39,36%	40,52%	31,26%	34,61%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação



Da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que (Anexo 7, quadros 7.1 a 7.4, amostra definida conforme Apêndice E):

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (34,61 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

7.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 , regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.



Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2015/2019, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

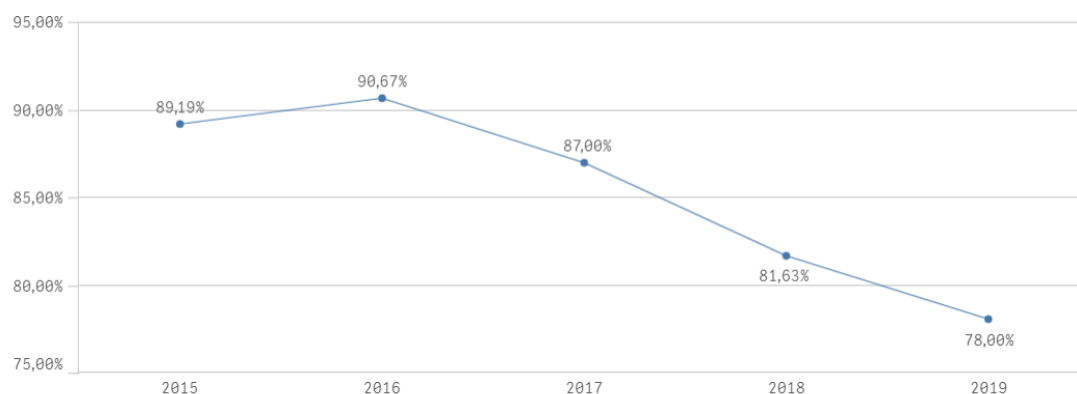
HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	89,19%	90,67%	87,00%	81,63%	77,99%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).

OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica - Remuneração do Magistério

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%



Da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que (Anexo 7, quadro 7.5):

1) FUNDEB 60%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (77,99 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

7.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias –



ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018, que passou a considerar o IRRF como receita efetiva que compõe a base de cálculo para as ASPS.

Todavia, a dita Resolução, por meio de disposição quanto à modulação para o futuro, produzirá seus efeitos revogatórios somente a partir do exercício de 2020.

Alerta-se, portanto, ao Gestor Municipal quanto a mudança da metodologia no cálculo para verificação da aplicação constitucional em ASPS que ocorrerá nas Contas de Governo a partir do exercício de 2020.

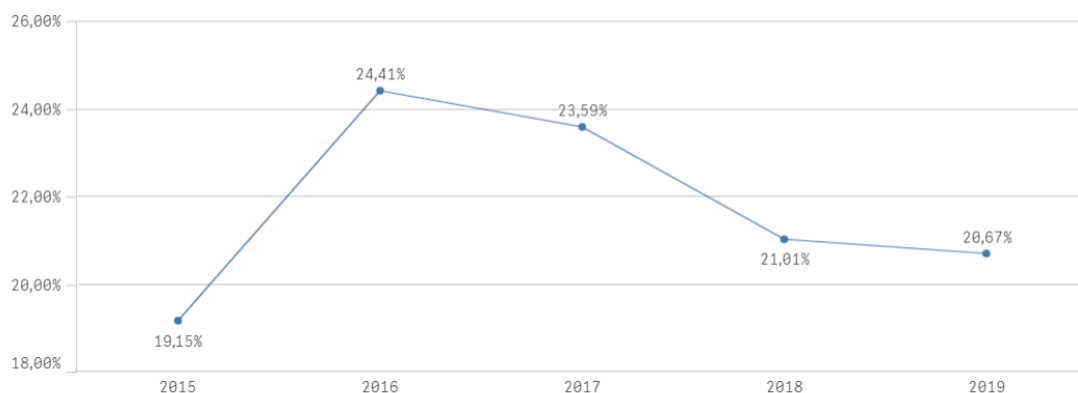
No período 2015/2019, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	19,15%	24,41%	23,59%	21,00%	20,67%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%



Da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que (Anexo 8, quadros 8.1 a 8.4, e amostra conforme Apêndice F):

1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.



O percentual aplicado (20,67 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

7.4. PESSOAL

7.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social (RPPS) e os demais ao regime geral (INSS).

As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado à este Processo de Contas Anuais.

7.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2015/2019, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, com exceção do exercício de 2019, cujo percentual ultrapassou o limite máximo legal conforme se observa a seguir:

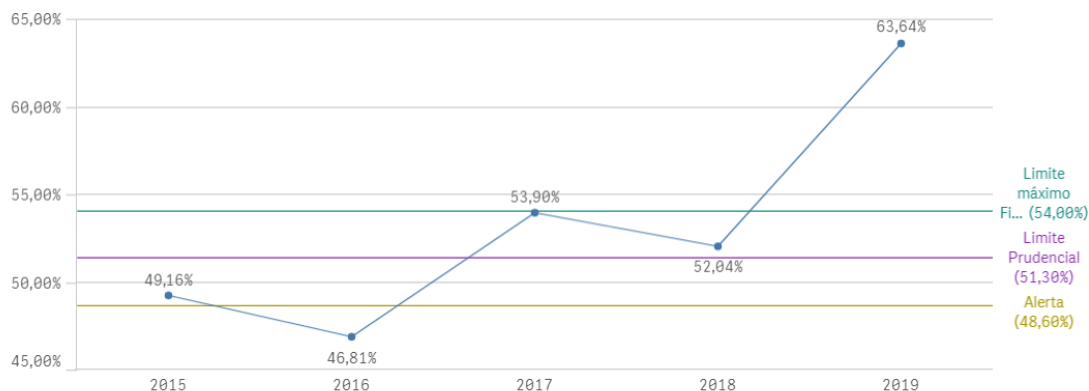
LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	49,16%	46,81%	53,90%	52,03%	63,64%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	2,62%	2,38%	2,57%	2,33%	2,53%
Limite máximo Fixado - Município	60%				
Aplicado - %	51,78%	49,19%	56,47%	54,36%	66,17%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF

Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Importante destacar que os cálculos para identificação dos gastos com pessoal no exercício de 2019 não seguiram a mesma metodologia dos exercícios anteriores, considerando as seguintes Resoluções de Consulta:

- **19/2018** (alterou a RC nº 29/2016): decide que o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidente sobre a folha de pagamento, deve ser incluído nas despesas com pessoal e ser considerado na composição da RCL.
- **21/2018** decide que:
 - As despesas relativas às remunerações dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias devem ser computadas na despesa total com pessoal.
 - As despesas com licenças-prêmio e férias convertidas em pecúnia e pagas aos agentes públicos durante o exercício de cargo, emprego ou função pública, têm natureza remuneratória e devem ser incluídas no cálculo das despesas total com pessoal.
 - As despesas com indenização de licenças-prêmio e férias, integrais e proporcionais, pagas ao término do vínculo funcional do agente público, decorrente de rescisão de contrato de trabalho, exoneração ou aposentadoria etc. têm natureza indenizatória e, portanto, devem ser excluídas do cômputo da despesa total com pessoal.
 - As despesas referentes ao adicional por exercício de jornada de trabalho em regime de plantão devem ser incluídas no cômputo da despesa total com pessoal. (Vigora apenas para as Contas Anuais de 2019).

Destaca-se ainda que foi incluído no cálculo da despesa com pessoal o montante de **R\$ 2.161.585,48**, decorrente de despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP, OS e outras terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal, nos termos do §1º do art. 18 da LRF, liquidadas nas dotações 3390.39.79 / 3390.93.01 / 3390.36.35, conforme registros no sistema APLIC, como segue (despesas demonstradas no Apêndice G):

Dotação	Credor	Descrição/Histórico	Valor liquidado – R\$
3390.39.79	Empresas individuais diversas (CPF)	Prestação de serviços: motorista, serviços gerais, TDI, vigilante, entre outros cargos constantes do PCCS	482.941,74
3390.93.01	Prefeitura Municipal de Jauru	Incorporação Folha de Pagamento de dez/2018 a dez/2019	427.645,94
3390.36.35	Diversos	Contratação de professores	63.427,71



3390.39.79	Cooperativa Vale do Teles Pires	Prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias	87.096,14
3390.39.79	OSCIP – Instituto Tupã	Seleção de Oscip / Termo de Parceria visando ações que possibilitem a melhoria dos serviços nas áreas de saúde e assistência social	1.100.473,95
Total			2.161.585,48

Em relação ao Ofício Circular nº 2/2020 expedido por esta SECEX (Apêndice G), o qual solicita informações sobre contratações de Cooperativas, OSCIP, OS e outras terceirizações de serviços, a Prefeitura Municipal encaminhou tais informações por meio do Ofício nº 58/2020, informando o gasto com Cooperativa de Trabalho Vale dos Teles Pires - COOPER VALE, em 2019, no total de R\$ 284.156,48 (Nº Doc. 42755/2020).

Importante ressaltar, neste ponto, que embora a Resolução de Consulta nº 02/2013 disponha que os gastos com pessoal da OSCIP parceira não devem ser computados na aferição do limite de gasto total com pessoal do ente público parceiro quando as atividades de interesse público por ela executadas sejam em complementação à ação estatal e estejam previstas no artigo 3º da Lei 9.790/1999, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre a despesa com pessoal decorrentes da contratação de serviços públicos finalísticos de forma indireta:

“Além da terceirização, que corresponde à transferência de um determinado serviço à outra empresa, existem também as despesas com pessoal decorrentes da contratação, de forma indireta, de serviços públicos relacionados à atividade fim do ente público, ou seja, por meio da contratação de cooperativas, de consórcios públicos, de organizações da sociedade civil, do serviço de empresas individuais ou de outras formas assemelhadas.

A LRF, ao estabelecer um limite para as despesas com pessoal, definiu que uma parcela das receitas do ente público deveria ser direcionada a outras ações e, para evitar que, com a terceirização dos serviços, essa parcela de receitas ficasse comprometida com pessoal, estabeleceu, no § 1º do artigo 18, que os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos devem ser contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

Da mesma forma, a parcela do pagamento referente à remuneração do pessoal que exerce a atividade fim do ente público, efetuado em decorrência da contratação de forma indireta, deverá ser incluída no total apurado para verificação dos limites de gastos com pessoal.

(Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2019/Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 9ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2018. pág. 497).

Assim, a interpretação da Secretaria do Tesouro Nacional é de que a parcela do pagamento referente à remuneração do pessoal que exerce atividade fim do ente público, efetuado em decorrência de contratação indireta, deverá ser incluída no total apurado para aferição do limite de gasto com pessoal.

Esse entendimento está em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual tem como objetivo uma política de gestão fiscal responsável ao estabelecer limites para a despesa com pessoal. Registra-se que no período que antecedeu a vigência desta Lei, poucos recursos restavam aos Entes para o pagamento de outras despesas, principalmente investimentos. A LRF fixou um novo marco na gestão financeira e orçamentária nacional, encerrando um ciclo de irresponsabilidade, modificando a cultura de utilização imprudente do Erário.

Desta forma, sugere-se ao Tribunal Pleno que reanalise as orientações emanadas pela Resolução de Consulta nº 02/2013, sob pena de provocar a ampliação da margem de expansão da despesa com pessoal, tanto pela contratação realizada de forma direta quanto indireta, e comprometer os gastos com pessoal acima do limite



estabelecido pela LRF, o que, consequentemente, irá inviabilizar a alocação de recursos em outras despesas e afetar a prestação de serviço ao cidadão

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 20.065.810,99, que correspondeu a 66,17% da Receita Corrente Líquida, estando acima Limite Máximo (54%) estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal

Em virtude do atingimento do Limite Máximo de Gastos com Pessoal previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal é vedado ao Poder Executivo:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Ademais, de acordo com o art. 23 da LRF, cabe ao Poder Executivo eliminar o percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal da Prefeitura não foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 19.297.568,79, correspondente a 63,64% da RCL, não assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF. AA04.

Dispositivo Normativo:

1.1) Realização de despesas com pessoal do Poder Executivo do Município de Jauru correspondendo ao percentual de 63,64% da Receita Corrente Líquida – RCL, ultrapassando o limite máximo de 54% da RCL estabelecido no inciso III, "b", do art. 20 da LRF. - AA04

De acordo com os cálculos apresentados no Anexo 9 - Quadros 9.3 e 9.4 deste relatório, o Poder Executivo do Município de Jauru realizou, em 2019, despesas com pessoal no valor de R\$ 19.297.568,79, equivalente à



63,64% da Receita Corrente Líquida ajustada, que foi de R\$ 30.322.319,90.

Tal percentual ultrapassou o limite máximo de 54% da RCL estabelecido no inciso III, "b", do art. 20 da LRF.

7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2015/2019 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,57%	6,96%	6,51%	6,70%	6,71%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

O valor estabelecido na LOA (mais os créditos adicionais) totalizaram R\$ 1.349.190,00, sendo repassado ao Legislativo municipal o valor de R\$ 1.349.190,04.

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

Conforme cálculos demonstrados no Anexo 10, quadro 10.2, os repasses efetuados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo em 2019 não superaram o percentual limite definido na C.F/88 (7%), sendo repassado 6,71% da receita base apurada (R\$ 20.087.880,12):

- valor máximo de repasse - limite (7%): R\$ 1.406.151,60

- valor repassado: R\$ 1.349.190,04 (6,71%)

3) Os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF) - Apêndice H. AA05.

Dispositivo Normativo:

Art. 29-A, § 2º, inc. II, CF

3.1) Nos meses de abril, maio, agosto e setembro/2019, os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF). - AA05

Os repasses referente às seguintes competências não foram efetuados até o dia 20 de cada mês, em afronta ao



art. 29-A, § 2º, inc. II, CF:

- abril/2019 - repasse em 03/05/2019 (parcial) - R\$ 54.085,67
- maio/2019 - repasse em 21/05/2019 - R\$ 34.103,82
- maio/2019 - repasse em 22/05/2019 - R\$ 79.981,85
- agosto/2019 - repasse em 21/08/2019 - R\$ 90.007,38
- setembro/2019 - repasse em 25/09/2019 - R\$ 34.000,00
- setembro/2019 - repasse em 30/09/2019 - R\$ 30.085,67

8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 9ª Edição. Disponível em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+V/

8.1. RESULTADO PRIMÁRIO

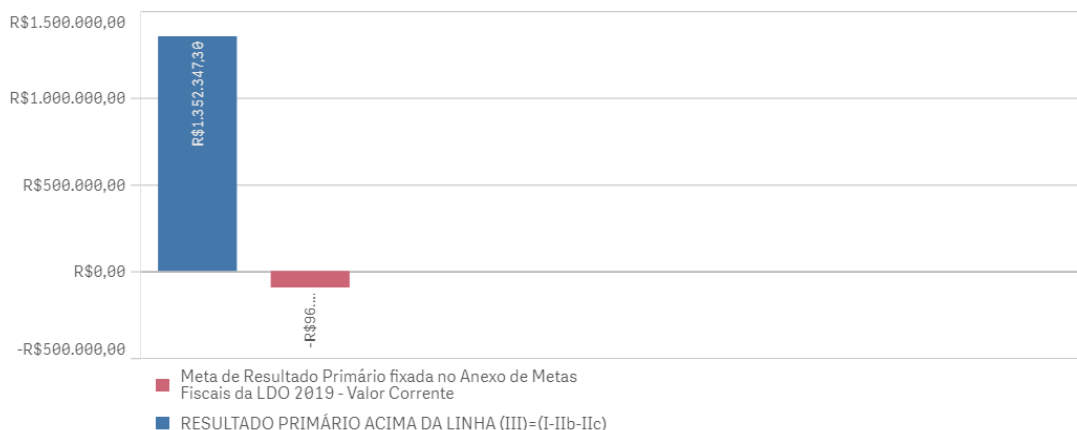
O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivo demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Déficits primários indicam parcela do aumento da Dívida, resultante do financiamento de gastos não-financeiros que ultrapassaram as receitas não-financeiras. Superávits primários direcionados para o pagamento de serviços da dívida contribuem para a redução do estoque da dívida líquida.

A meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2019 é de -R\$ 96.100,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 1.352.347,30, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais.



Resultado Primário



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2019.

Embora tenha sido superada a meta de resultado primário prevista na LDO, saindo de uma previsão de meta deficitária para uma meta alcançada superavitária, ou seja, as receitas primárias foram suficientes para dar cobertura às despesas primárias, denota-se que a previsão foi efetuada sem parâmetros adequados, inclusive sem a apresentação da metodologia de cálculo a fim de respaldar o valor da meta de resultado primário prevista na peça de planejamento, conforme avaliado no Tópico 5.1.1 e Relatório Simultâneo de análise da LDO.

Sugere-se ao Sr. Relator que apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- Aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as Leis Orçamentárias.

8.2. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos



Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei." (Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF.

Ressalta-se que o descumprimento desse dever por parte do Município no exercício de 2019 está sendo tratado no processo de Representação de Natureza Interna nº 91944/2020.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2019. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo (APLIC > Prestação de Contas/Prestação de Contas):

Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	21/01/2019	14/01/2019	14/01/2019	No Prazo
APLIC-Cidadão	Carga Inicial	01/04/2019	30/03/2019	30/03/2019	No Prazo
APLIC-Cidadão	Janeiro	15/04/2019	22/04/2019	12/07/2019	Fora do Prazo
APLIC-Cidadão	Fevereiro	15/05/2019	30/04/2019	15/07/2019	No Prazo
APLIC-Cidadão	Março	15/05/2019	21/05/2019	17/10/2019	Fora do Prazo
APLIC-Cidadão	Abril	31/05/2019	31/05/2019	22/10/2019	No Prazo
APLIC-Cidadão	Maio	01/07/2019	28/06/2019	23/10/2019	No Prazo
APLIC-Cidadão	Junho	31/07/2019	02/08/2019	23/10/2019	Fora do Prazo
APLIC-Cidadão	Julho	02/09/2019	04/09/2019	23/10/2019	Fora do Prazo
APLIC-Cidadão	Agosto	30/09/2019	30/09/2019	29/10/2019	No Prazo
APLIC-Cidadão	Setembro	31/10/2019	31/10/2019	11/12/2019	No Prazo
APLIC-Cidadão	Outubro	02/12/2019	29/11/2019	11/12/2019	No Prazo



APLIC-Cidadão	Novembro	20/01/2020	19/12/2019	04/02/2020	No Prazo
APLIC-Cidadão	Dezembro	20/03/2020	19/02/2020	20/05/2020	No Prazo
APLIC-Cidadão	Contas de Governo	29/05/2020	24/04/2020	24/04/2020	No Prazo
APLIC-Cidadão	Contas Especiais - LDO	20/01/2019	07/01/2019	07/01/2019	No Prazo
APLIC-Cidadão	Contas Especiais - LOA	20/01/2019	08/01/2019	08/01/2019	No Prazo

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

Conforme Declaração do Presidente da Câmara Municipal de Jauru, as contas municipais foram colocadas à disposição dos munícipes na Câmara Municipal a partir de 04/02/2020 (Apêndice H) (Nº Doc. 22735/2020).

Em consulta ao site do município (www.jauru.mt.gov.br), não se constatou a divulgação de que as contas anuais estavam à disposição dos cidadãos.

Assim dispõe o dispositivo legal - C.E/MT:

Art. 209 As contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara ficarão, durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro, à disposição na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, após divulgação prevista na Lei Orgânica Municipal, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.

§ 1º As contas serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado, pelos responsáveis dos respectivos Poderes, no dia seguinte ao término do prazo, com o questionamento que houver, para emissão do parecer prévio.

2) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP, sendo enviadas por meio do sistema APLIC, em 24/04/2020.

Vale ressaltar que o prazo legal (16/04/2020) foi prorrogado para 29/05/2020, conforme Portaria nº 52/2020.

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2018	166456/2018	116/2019	10/12/2019	recomendando ao Chefe do Poder Executivo do Município de Jauru que: a) adote mecanismos eficientes de planejamento e execução orçamentário-financeira, que lhe garantam cumprir as normas legais de contabilidade pública;	Em relação à elaboração do Balanço Orçamentário, verificou-se que a recomendação foi observada pelo gestor em 2019.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				b) abstenha-se de abrir créditos adicionais por superávit financeiro sem a correspondente disponibilidade financeira, nos termos do artigo 167, II e V da Constituição Federal e artigo 43 da Lei nº 4.320/1964;	Recomendação não observada, visto que em 2019 ainda ocorreu abertura de créditos adicionais sem suficiente superávit financeiro na respectiva fonte.
				c) aprimore e amplie as ações voltadas à transparência e à divulgação dos documentos contábeis, de planejamento, orçamento e finanças do Município e realize as devidas Audiências Públicas de elaboração e discussão das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) tempestivamente, a fim de garantir e ampliar a participação social e que as comprovações do atendimento desta recomendação sejam encaminhadas a este Tribunal, via Sistema Aplic juntamente com as leis orçamentárias, cumprindo as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;	Recomendação parcialmente observada, visto que não se comprovou a realização de audiências públicas na elaboração da LOA/2019, assim como não divulgou os anexos da LOA nem enviou pelo sistema APLIC, o Anexo de Metas Fiscais da LDO em sua integralidade.
				d) encaminhe a prestação de contas de governo tempestivamente ao Sistema Aplic, em conformidade com o artigo 209, § 1º, da Constituição do Estado de Mato Grosso;	Recomendação cumprida em 2019, sendo as contas anuais de governo enviadas dentro do prazo legal.
				e) observe os dispositivos regulamentadores da matéria, elaborando as peças de planejamento contendo os documentos e demonstrativos exigidos em lei, conforme acima estabelecidos;	Recomendação parcialmente cumprida, visto que não enviou pelo sistema APLIC, o Anexo de Metas Fiscais da LDO em sua integralidade.
				f) na elaboração da Lei Orçamentária Anual, reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze por cento);	Recomendação não observada, sendo autorizado na LOA abertura de créditos adicionais no limite de 40% da despesa inicialmente fixada.
				g) promova a instauração de Tomada de Contas Ordinária para o cálculo do montante devido a título de encargos moratórios, gerados pelo atraso das contribuições referentes aos meses de julho a dezembro de 2018, no valor de R\$ 489.913,82 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e treze reais e oitenta e dois centavos), na gestão do Sr. Pedro Ferreira de Souza, relativo ao Acordo nº 00231/2019.	A verificação dessa recomendação está a cargo da Secex Previdência deste Tribunal.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2017	176559/2017	91/2018	06/12/2018	recomendando ao chefe do Poder Executivo de Jauru que: I) elabore um Plano Estratégico com a definição de diretrizes, objetivos, ações, iniciativas e metas que visem aperfeiçoar a execução das políticas públicas de educação e saúde, para reverter os resultados negativos dos indicadores, em especial os que apresentaram piora em comparação às médias nacional e estadual, como no caso da educação e saúde; sendo o resultado devidamente comprovado quando da apreciação das contas de governo do Município no exercício de 2018, especialmente no que se refere aos seguintes: I.1) Taxa de cobertura potencial na educação infantil (0 a 6 anos), inferior à média Brasil; I.2) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil; I.3) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4ª série/5º ano), inferior à média do Brasil; I.4) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 8ª série/9º ano), inferior à média do Brasil; I.5) Taxas de mortalidade neonatal precoce e infantil (2015); I.6) Taxa de mortalidade infantil (2015); I.7) Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2015); Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016); I.8) Taxa de detecção da hanseníase (2016); I.9) Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais (2016); I.10) Incidência de Tuberculose de todas as formas (2016); e, I.11) Cobertura-liunizações: Pentavalente (2016);	O Item Políticas Públicas de Educação e Saúde não foi objeto de análise nos exercícios de 2018 e 2019.
				II) reduza, na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, em conjunto com o Poder Legislativo, o percentual de autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares para o máximo de 15%;	Recomendação não cumprida, pois a LOA/2019 (Lei nº 805/2018 de 09/11/2018) em seu artigo 5º, autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 40% da receita estimada. Não se constatou alterações até esta data.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				determinando ao chefe do Poder Executivo que: I) promova ajustes nas despesas com pessoal e observe as vedações expressas nos incisos I a V, do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, no sentido de reduzir as despesas com pessoal do Poder Executivo para cumprimento do limite prudencial de 51,30% estabelecido no parágrafo único, do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal;	Embora a LDO/2018 preveja em seu artigo 34 as ações para que as despesas de pessoal do Executivo se mantenha abaixo do limite prudencial (51,30% da RCL), em 2018 esse limite foi ultrapassado., chegando 52,03% . No exercício de 2019 também não foi cumprida essa determinação, visto que o limite prudencial e também o máximo legal foram ultrapassados, atingindo 63,64% da RCL.
				II) estabeleça e publique uma agenda anual de entregas necessárias à consolidação de seus instrumentos contábeis, cuja fiscalização simultânea é realizada pelo Tribunal de Contas, pois, o envio tempestivo da prestação de contas é fator importante para o exercício do controle externo e o atraso demasiado pode prejudicar a análise das contas e ensejar as penalidades ao gestor responsável;	Determinação não observada, pois todas as cargas do APLIC e contas anuais/2018 foram enviadas a este TCE fora do prazo. Em 2019 a recomendação foi parcialmente cumprida, tendo em vista o envio intempestivo de algumas cargas do APLIC, como demonstrado no Tópico 9.1 do relatório técnico preliminar.

Control-p

11. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização:

Processos		Objeto da Fiscalização	Síntese do Julgamento
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			



Processos		Objeto da Fiscalização	Síntese do Julgamento
Assunto	Número		
LEVANTAMENTO	187054/2019	Levantamento principal do Programa Visita às Escolas	Acórdão nº 121/2019-PC - ... arquite-se o presente processo de Levantamento, visto que as inconformidades remanescentes serão analisadas em procedimento próprio de Representação de Natureza Interna.

Sistema Control-P

12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

Após análise da prestação de contas apresentada pelo gestor do município de JAURU, exercício de 2019, conclui-se pelo que segue:

12.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de JAURU exercício de 2019, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as irregularidades citadas abaixo, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo.

Importante destacar que está sendo tratada em processo de representação de natureza interna (RNI) sob o nº 91944/2020 a irregularidade quanto à realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais, conforme tópico 8.2 deste relatório – Das audiências públicas.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Realização de despesas com pessoal do Poder Executivo do Município de Jauru correspondendo ao percentual de 63,64% da Receita Corrente Líquida – RCL, ultrapassando o limite máximo de 54% da RCL estabelecido no inciso III, “b”, do art. 20 da LRF.* - Tópico - 7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

2) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_05. Repasses ao Poder Legislativo em desacordo



com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

2.1) *Nos meses de abril, maio, agosto e setembro/2019, os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).* - Tópico - 7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1) *Não comprovação da realização de audiência pública para discussão e elaboração da LOA para o exercício de 2019 - artigo 48, caput e parágrafo único, da LRF.* - Tópico - 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

3.2) *Ausência de publicação e/ou divulgação dos anexos que acompanham a Lei Orçamentária Anual (LOA/2019), em afronta ao artigo 37, CF e art. 48, LRF.* - Tópico - 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

4) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

4.1) *Insuficiência financeira no valor de R\$ 1.002.954,46 para pagamento de Restos a Pagar nas Fontes 00, 01, 81/83/84, contrariando o artigo 1º, § 1º da LRF.* - Tópico - 6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

5) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_02. Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais – sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, a Constituição Federal; art. 42, da Lei nº 4.320/1964).

5.1) *Abertura de créditos adicionais especiais sem lei autorizativa, no valor de R\$ 127.351,70, em descumprimento ao art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.* - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

6.1) *Abertura de créditos adicionais por Superávit Financeiro no valor de R\$ 552.066,00, sem recursos disponíveis na Fonte 46, contrariando o art. 167, II e V, da Constituição Federal e art. 43, da Lei nº 4.320/1964.* - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

7.1) *O Anexo de Metas Fiscais não veio acompanhado da memória e metodologia de cálculo das metas fiscais, como exige o art. 4º, §2º, II da LRF.* - Tópico - 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

Em Cuiabá-MT, 29 de Junho de 2020.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

NUCIA FALCAO CAMARGO DA SILVA
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE JAURU - EXERCÍCIO 2019

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 1.210.000,00	R\$ 334.003,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 253.279,83	R\$ 1.290.723,17	6,67%
FUNDEB	R\$ 3.090.700,00	R\$ 520.918,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 430.518,43	R\$ 3.181.099,94	2,92%
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	R\$ 38.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 42.000,00	10,52%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 524.860,00	R\$ 76.156,57	R\$ 78.256,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121.586,55	R\$ 557.686,65	6,25%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 6.031.173,00	R\$ 3.266.742,00	R\$ 888.231,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.107.018,41	R\$ 7.079.128,34	17,37%
GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES	R\$ 959.000,00	R\$ 525.733,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198.996,42	R\$ 1.285.737,42	34,07%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GERENCIA DE EDUCACAO	R\$ 6.183.703,00	R\$ 1.599.337,96	R\$ 194.357,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 795.314,09	R\$ 7.182.084,46	16,14%
GERENCIA FINANCEIRA	R\$ 1.948.497,00	R\$ 640.544,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 666.087,74	R\$ 1.922.953,59	-1,31%
GERENCIA TRIBUTARIA	R\$ 396.500,00	R\$ 142.634,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 145.566,11	R\$ 393.567,91	-0,73%
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL	R\$ 4.119.800,00	R\$ 51.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.500,00	R\$ 4.119.800,00	0,00%
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES	R\$ 907.085,79	R\$ 997.389,26	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 139.884,05	R\$ 1.779.591,00	96,18%
SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES	R\$ 814.900,00	R\$ 319.664,07	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 178.220,42	R\$ 964.343,65	18,33%
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO	R\$ 672.500,00	R\$ 363.127,11	R\$ 19.859,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 232.025,94	R\$ 823.460,77	22,44%
SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES	R\$ 7.815.000,00	R\$ 1.583.356,86	R\$ 698.532,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.103.437,57	R\$ 8.993.451,43	15,07%
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$ 127.000,00	R\$ 19.891,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89.014,20	R\$ 57.877,13	-54,42%
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	R\$ 1.704.031,21	R\$ 205.478,24	R\$ 65.773,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 517.055,49	R\$ 1.458.227,59	-14,42%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
	R\$ 36.542.750,00	R\$ 10.670.476,96	R\$ 1.968.011,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.049.505,25	R\$ 41.131.733,05	175,12%
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 40.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.533,17	R\$ 58.466,83	46,16%
FUNDEB	R\$ 609.300,00	R\$ 103.545,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 87.702,36	R\$ 625.143,37	2,60%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 412.500,00	R\$ 243.281,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 226.858,56	R\$ 428.923,33	3,98%
GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES	R\$ 69.000,00	R\$ 11.886,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.640,06	R\$ 65.246,77	-5,43%
GERENCIA DE EDUCACAO	R\$ 211.150,00	R\$ 144.879,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.150,00	R\$ 354.879,20	68,07%
GERENCIA FINANCEIRA	R\$ 41.000,00	R\$ 28.757,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.757,66	70,14%
GERENCIA TRIBUTARIA	R\$ 17.500,00	R\$ 15.255,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.755,96	87,17%
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00	0,00%
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES	R\$ 63.100,00	R\$ 31.072,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.386,05	R\$ 88.786,28	40,70%
SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES	R\$ 37.000,00	R\$ 31.794,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.794,38	85,93%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO	R\$ 6.500,00	R\$ 6.000,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 12.000,35	84,62%
SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES	R\$ 100.000,00	R\$ 53.119,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 153.119,89	53,12%
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	R\$ 15.000,00	R\$ 3.126,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.126,11	20,84%
	R\$ 1.637.250,00	R\$ 697.720,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 358.770,20	R\$ 1.976.200,13	357,91%
TOTAL	R\$ 38.180.000,00	R\$ 11.368.197,29	R\$ 1.968.011,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.408.275,45	R\$ 43.107.933,18	12,90%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	-R\$ 749.830,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 380.670,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$ 356.562,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	R\$ 614.092,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 147.829,47	R\$ 147.829,47	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 216.435,73	R\$ 216.435,73	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 12.830,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 963,92	R\$ 963,92	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 575.113,44	R\$ 534.037,67	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	-R\$ 45.118,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 56.477,06	R\$ 56.477,06	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	-R\$ 17.822,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 285.236,17	R\$ 274.109,71	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 924,42	R\$ 924,43	R\$ 0,01
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 552.066,00	R\$ 552.066,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 16.875.566,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 17.235.464,26	R\$ 1.782.843,99	R\$ 552.066,01
		R\$ 17.235.464,26	R\$ 1.782.843,99	R\$ 552.066,01

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 10.963.577,23	R\$ 11.058.446,41	R\$ 94.869,18	R\$ 1.639.444,44	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 3.748.381,12	R\$ 3.927.810,15	R\$ 179.429,03	R\$ 757.881,12	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 4.311.389,95	R\$ 4.456.256,38	R\$ 144.866,43	R\$ 305.416,95	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 2.399.353,00	R\$ 838.317,97	-R\$ 1.561.035,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 333.436,33	R\$ 479.745,54	R\$ 146.309,21	R\$ 173.436,33	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 3.150.000,00	R\$ 2.848.667,13	-R\$ 301.332,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0)))
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 656.243,31	R\$ 803.630,87	R\$ 147.387,56	R\$ 106.243,31	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 132.500,00	R\$ 0,00	-R\$ 132.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 220.000,00	R\$ 17.172,01	-R\$ 202.827,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 6.575.981,21	R\$ 30.529,18	-R\$ 6.545.452,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 470.000,00	R\$ 582.565,15	R\$ 112.565,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 286.860,00	R\$ 327.862,50	R\$ 41.002,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.348.778,22	R\$ 1.383.123,73	R\$ 34.345,51	R\$ 58.778,22	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 366.262,71	R\$ 366.262,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0)))
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 430.331,01	R\$ 582.958,63	R\$ 152.627,62	R\$ 66.731,01	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 67.000,00	R\$ 30.733,17	-R\$ 36.266,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.084.957,81	R\$ 2.956.063,66	R\$ 871.105,85	R\$ 37.157,81	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 26.300,00	R\$ 2.952,94	-R\$ 23.347,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 4.120.000,00	R\$ 3.220.585,18	-R\$ 899.414,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 41.325.089,19	R\$ 33.913.683,31	-R\$ 7.411.405,88	R\$ 3.145.089,19	R\$ 0,00
		R\$ 41.325.089,19	R\$ 33.913.683,31	-R\$ 7.411.405,88	R\$ 3.145.089,19	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 8.408.275,45
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.883.350,60
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 661.878,48
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.090.481,40
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 154.615,52
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 123.725,10
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 382.210,32
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 136.010,47
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 17.000,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 246.197,37
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 125.495,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 36.696,39
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 416.197,78
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 173.838,35
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 10.624,26



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 898.434,41
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 20,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 51.500,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R\$ 3.145.089,19
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.639.444,44
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 757.881,12
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 305.416,95
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 173.436,33
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 106.243,31
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 58.778,22
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 66.731,01
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 37.157,81
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 1.782.843,99



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 147.829,47
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 216.435,73
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 963,92
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 534.037,67
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 56.477,06
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 274.109,71
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 924,43
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 552.066,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 13.336.208,63

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
00805/2018	00005/2019	R\$ 1.072.368,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 918.353,04	R\$ 154.015,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00805/2018	00015/2019	R\$ 264.038,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 264.038,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00805/2018	00023/2019	R\$ 478.028,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 478.028,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00805/2018	00027/2019	R\$ 99.190,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99.190,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00805/2018	00037/2019	R\$ 443.281,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 443.281,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00805/2018	00041/2019	R\$ 398.610,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 398.610,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00805/2018	00051/2019	R\$ 490.404,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 490.404,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00805/2018	00057/2019	R\$ 776.580,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 776.580,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00805/2018	00064/2019	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00805/2018	00067/2019	R\$ 1.048.730,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.048.730,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00805/2018	00076/2019	R\$ 26.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00805/2018	00077/2019	R\$ 783.303,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 783.303,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00805/2018	00078/2019	R\$ 5.230,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.230,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00805/2018	00080/2019	R\$ 753.924,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 753.924,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00805/2018	00085/2019	R\$ 72.817,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.817,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00805/2018	00086/2019	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00805/2018	00087/2019	R\$ 1.115.761,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 808.569,80	R\$ 307.191,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00805/2018	00091/2019	R\$ 995.032,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 518.114,06	R\$ 476.918,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00805/2018	00098/2019	R\$ 10.461,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.461,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00805/2018	00101/2019	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00805/2018	00102/2019	R\$ 903.479,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 427.113,22	R\$ 476.366,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00805/2018	00104/2019	R\$ 52.752,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.752,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00805/2018	00109/2019	R\$ 1.045.641,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 186.856,53	R\$ 858.785,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00820/2019	00026/2019	R\$ 0,00	R\$ 1.695.992,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.695.992,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00820/2019	00036/2019	R\$ 0,00	R\$ 43.086,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.086,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00820/2019	00053/2019	R\$ 0,00	R\$ 27.036,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.036,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00820/2019	00062/2019	R\$ 0,00	R\$ 36.241,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.241,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00820/2019	00079/2019	R\$ 0,00	R\$ 14.820,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.820,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00820/2019	00094/2019	R\$ 0,00	R\$ 1.999,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.999,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00820/2019	00107/2019	R\$ 0,00	R\$ 4.166,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.166,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00824/2019	00049/2019	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00824/2019	00083/2019	R\$ 98.160,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98.160,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00824/2019	00088/2019	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00824/2019	00092/2019	R\$ 92.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00829/2019	00047/2019	R\$ 0,00	R\$ 3.391,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.391,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00830/2019	00055/2019	R\$ 0,00	R\$ 85.633,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.633,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00832/2019	00070/2019	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00834/2019	00075/2019	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00836/2019	00093/2019	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00844/2019	00110/2019	R\$ 0,00	R\$ 14.423,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.423,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00845/2019	00111/2019	R\$ 0,00	R\$ 1.218,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.218,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
		R\$ 11.368.197,29	R\$ 1.968.011,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.408.275,45	R\$ 3.145.089,19	R\$ 0,00	R\$ 1.782.843,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 11.368.197,29	R\$ 1.968.011,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.408.275,45	R\$ 3.145.089,19	R\$ 0,00	R\$ 1.782.843,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes/Destações de Recursos



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 33.416.812,19	R\$ 35.276.057,61	105,56%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 3.280.604,35	R\$ 3.001.204,32	91,48%
Receita de Contribuições	R\$ 1.379.036,33	R\$ 1.380.413,88	100,10%
Receita Patrimonial	R\$ 350.100,00	R\$ 56.588,48	16,16%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 90.000,00	R\$ 165.275,00	183,63%
Transferências Correntes	R\$ 28.256.771,51	R\$ 30.143.152,91	106,67%
Outras Receitas Correntes	R\$ 60.300,00	R\$ 529.423,02	877,98%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 8.246.677,00	R\$ 370.778,23	4,49%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 8.226.677,00	R\$ 370.778,23	4,50%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 41.663.489,19	R\$ 35.646.835,84	85,55%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 3.037.400,00	-R\$ 3.575.427,13	117,71%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 3.037.400,00	-R\$ 3.575.427,13	117,71%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 38.626.089,19	R\$ 32.071.408,71	83,03%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 2.699.000,00	R\$ 1.842.274,60	68,25%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 41.325.089,19	R\$ 33.913.683,31	82,06%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 30.379.412,19	R\$ 31.700.630,48	104,34%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 3.280.604,35	R\$ 3.001.204,32	91,48%
Receita de Contribuições	R\$ 1.379.036,33	R\$ 1.380.413,88	100,10%
Receita Patrimonial	R\$ 350.100,00	R\$ 56.588,48	16,16%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 90.000,00	R\$ 165.275,00	183,63%
Transferências Correntes	R\$ 25.219.371,51	R\$ 26.567.725,78	105,34%
Outras Receitas Correntes	R\$ 60.300,00	R\$ 529.423,02	877,98%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 8.246.677,00	R\$ 370.778,23	4,49%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 8.226.677,00	R\$ 370.778,23	4,50%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 2.699.000,00	R\$ 1.842.274,60	68,25%
IV- SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 41.325.089,19	R\$ 33.913.683,31	82,06%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 41.325.089,19	R\$ 33.913.683,31	82,06%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (Valores Líquidos) > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 35.276.057,61
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 0,00
Subtotal	R\$ 35.276.057,61
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R\$ 904.478,09
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários	R\$ 471.905,24
(-) Deduções da Receita para formação do FUNDEB	R\$ 3.575.427,13
(=) SUBTOTAL - RCL	R\$ 30.324.247,15
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017	R\$ 1.927,25
(=) Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 30.322.319,90

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Detalhamento das Deduções da Receita Corrente



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO SI/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 30.573.637,62	R\$ 28.430.213,91	92,98%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 17.499.562,52	R\$ 16.459.421,30	94,05%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 3.796,49	R\$ 3.796,49	100,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 13.070.278,61	R\$ 11.966.996,12	91,55%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 10.009.595,43	R\$ 1.787.300,93	17,85%
Investimentos	R\$ 9.616.979,48	R\$ 1.398.481,47	14,54%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 392.615,95	R\$ 388.819,46	99,03%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 548.500,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 41.131.733,05	R\$ 30.217.514,84	73,46%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.976.200,13	R\$ 1.949.330,29	98,64%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.976.200,13	R\$ 1.949.330,29	98,64%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	R\$ 43.107.933,18	R\$ 32.166.845,13	74,61%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 1.210.000,00	R\$ 1.290.723,17	R\$ 1.280.721,81	R\$ 1.280.721,81	R\$ 1.280.721,81
04	Administração	R\$ 5.024.082,79	R\$ 7.328.371,63	R\$ 7.312.023,89	R\$ 7.198.005,74	R\$ 6.825.055,64
08	Assistência Social	R\$ 1.355.760,00	R\$ 1.544.030,30	R\$ 1.317.576,08	R\$ 1.316.996,08	R\$ 1.284.403,76
09	Previdência Municipal	R\$ 3.519.800,00	R\$ 3.571.300,00	R\$ 2.449.268,69	R\$ 2.449.268,69	R\$ 2.449.268,69
10	Saúde	R\$ 6.030.873,00	R\$ 7.078.808,34	R\$ 6.883.745,07	R\$ 6.768.007,97	R\$ 6.732.137,98
12	Educação	R\$ 9.274.403,00	R\$ 10.363.184,40	R\$ 8.079.907,35	R\$ 8.069.909,33	R\$ 8.008.653,72
13	Cultura	R\$ 200.000,00	R\$ 375.061,00	R\$ 373.059,93	R\$ 373.059,93	R\$ 70.471,38
14	Direitos de Cidadania	R\$ 300,00	R\$ 320,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Urbanismo	R\$ 1.278.000,00	R\$ 960.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Habitação	R\$ 44.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 235.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 1.704.031,21	R\$ 1.458.227,59	R\$ 495.245,72	R\$ 494.050,72	R\$ 437.812,37
25	Energia	R\$ 162.000,00	R\$ 549.872,06	R\$ 542.102,49	R\$ 448.517,49	R\$ 448.517,49
26	Transporte	R\$ 5.123.000,00	R\$ 5.574.934,79	R\$ 1.248.920,54	R\$ 1.248.920,54	R\$ 1.248.920,54
27	Desporto e Lazer	R\$ 257.500,00	R\$ 278.399,77	R\$ 234.943,27	R\$ 234.943,27	R\$ 232.320,71
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 1.124.000,00	R\$ 548.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 36.542.750,00	R\$ 41.131.733,05	R\$ 30.217.514,84	R\$ 29.882.401,57	R\$ 29.018.284,09
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 40.000,00	R\$ 58.466,83	R\$ 58.466,83	R\$ 58.466,83	R\$ 58.466,83
04	Administração	R\$ 298.600,00	R\$ 409.666,56	R\$ 409.666,56	R\$ 409.666,56	R\$ 344.107,03
08	Assistência Social	R\$ 44.000,00	R\$ 68.794,38	R\$ 68.794,38	R\$ 68.794,38	R\$ 60.326,52



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
09	Previdência Municipal	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Saúde	R\$ 412.500,00	R\$ 428.923,33	R\$ 428.923,33	R\$ 428.923,33	R\$ 360.566,72
12	Educação	R\$ 820.450,00	R\$ 980.022,57	R\$ 953.352,73	R\$ 953.352,73	R\$ 843.132,51
13	Cultura	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 15.000,00	R\$ 18.126,11	R\$ 18.126,11	R\$ 18.126,11	R\$ 14.841,14
27	Desporto e Lazer	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,35	R\$ 12.000,35	R\$ 12.000,35	R\$ 9.669,15
		R\$ 1.637.250,00	R\$ 1.976.200,13	R\$ 1.949.330,29	R\$ 1.949.330,29	R\$ 1.691.109,90
		R\$ 38.180.000,00	R\$ 43.107.933,18	R\$ 32.166.845,13	R\$ 31.831.731,86	R\$ 30.709.393,99

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0007	ADMINISTRACAO	R\$ 5.846.682,79	R\$ 7.738.038,19	R\$ 7.721.690,45	99,78%
0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	R\$ 252.241,00	R\$ 256.600,11	R\$ 244.501,64	95,28%
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÓDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 1.602.532,00	R\$ 1.469.362,54	R\$ 1.466.300,68	99,79%
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 303.900,00	R\$ 153.051,47	R\$ 131.411,31	85,86%
0081	ASSISTENCIA	R\$ 1.399.760,00	R\$ 1.612.824,68	R\$ 1.386.370,46	85,95%
0055	DIFUSAO CULTURAL	R\$ 200.500,00	R\$ 375.061,00	R\$ 373.059,93	99,46%
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	R\$ 2.533.263,00	R\$ 2.703.316,09	R\$ 1.875.613,25	69,38%
0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTO	R\$ 263.500,00	R\$ 290.400,12	R\$ 246.943,62	85,03%
0051	ENERGIA ELETRICA	R\$ 162.000,00	R\$ 549.872,06	R\$ 542.102,49	98,58%
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 7.371.590,00	R\$ 8.353.758,16	R\$ 6.871.514,11	82,25%
0044	ENSINO SUPERIOR	R\$ 190.000,00	R\$ 286.132,72	R\$ 286.132,72	100,00%
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 3.108.000,00	R\$ 1.576.421,21	R\$ 1.537.831,97	97,55%
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	R\$ 1.177.000,00	R\$ 3.423.016,79	R\$ 3.423.016,75	100,00%
0057	HABITACAO	R\$ 44.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0075	MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE	R\$ 0,00	R\$ 629.599,55	R\$ 509.606,05	80,94%
0082	PREVIDÊNCIA	R\$ 4.120.000,00	R\$ 4.120.000,00	R\$ 2.449.268,69	59,44%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.349.190,00	R\$ 1.339.188,64	99,25%
0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	R\$ 1.719.031,21	R\$ 1.476.353,70	R\$ 513.371,83	34,77%
0076	SANEAMENTO BASICO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	R\$ 4.115.000,00	R\$ 4.496.729,15	R\$ 1.184.409,12	26,33%
0077	TURISMO	R\$ 215.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0058	URBANISMO	R\$ 2.306.000,00	R\$ 2.038.205,64	R\$ 64.511,42	3,16%
		R\$ 38.180.000,00	R\$ 43.107.933,18	R\$ 32.166.845,13	
		R\$ 38.180.000,00	R\$ 43.107.933,18	R\$ 32.166.845,13	74,61%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 35.276.057,61	R\$ 370.778,23	R\$ 35.646.835,84
(B) DEDUÇÕES	R\$ 3.575.427,13	R\$ 0,00	R\$ 3.575.427,13
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)	R\$ 31.700.630,48	R\$ 370.778,23	R\$ 32.071.408,71
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R\$ 838.679,66	R\$ 944.164,33	R\$ 1.782.843,99
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 1.378.310,58	R\$ 0,00	R\$ 1.378.310,58
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)	R\$ 31.160.999,56	R\$ 1.314.942,56	R\$ 32.475.942,12
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 28.430.213,91	R\$ 1.787.300,93	R\$ 30.217.514,84
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 2.448.642,91	R\$ 625,78	R\$ 2.449.268,69
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF Lei 820/2019 Decreto 26/2019 Fonte 46	R\$ 266.106,53	R\$ 285.959,47	R\$ 552.066,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)	R\$ 26.247.677,53	R\$ 2.072.634,62	R\$ 28.320.312,15
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)	R\$ 4.913.322,03	-R\$ 757.692,06	R\$ 4.155.629,97

Item D: APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente – Valor da coluna Créditos Adicionais por Superávit Financeiro – Exceto Intra. Demais informações: Relatório Contas de Governo - Quadros 2.1, 3.1 e 4.2.

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS	R\$ 3.220.585,18	R\$ 0,00	R\$ 3.220.585,18
(B) DEDUÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B)	R\$ 3.220.585,18	R\$ 0,00	R\$ 3.220.585,18
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS).	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.9.0.01.X.X.XX.XX.XX)	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E)	R\$ 3.220.585,18	R\$ 0,00	R\$ 3.220.585,18
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 2.448.642,91	R\$ 625,78	R\$ 2.449.268,69



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G)	R\$ 771.942,27	-R\$ 625,78	R\$ 771.316,49

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Total da Receita (Código: 7.9.9.0.01.X.X.XX.XX.XX). APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 1.378.310,58	R\$ 0,00	R\$ 1.378.310,58
(B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA Exceto Intra - (C=A+B)	R\$ 1.378.310,58	R\$ 0,00	R\$ 1.378.310,58
(D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA EXCETO INTRA (RPPS)	R\$ 2.448.642,91	R\$ 625,78	R\$ 2.449.268,69

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente – Valor da coluna Créditos Adicionais por Superávit Financeiro – Exceto Intra. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado (Exceto modalidade 91).



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 11.058.446,41	R\$ 0,00	R\$ 11.058.446,41	R\$ 10.367.017,73	R\$ 567.054,23	R\$ 10.934.071,96	R\$ 124.374,45	-R\$ 785.031,17
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 3.927.810,15	R\$ 0,00	R\$ 3.927.810,15	R\$ 3.572.910,81	R\$ 354.879,20	R\$ 3.927.790,01	R\$ 20,14	-R\$ 58.027,24
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 4.456.256,38	R\$ 0,00	R\$ 4.456.256,38	R\$ 3.708.613,77	R\$ 428.923,33	R\$ 4.137.537,10	R\$ 318.719,28	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 838.317,97	R\$ 0,00	R\$ 838.317,97	R\$ 673.007,34	R\$ 0,00	R\$ 673.007,34	R\$ 165.310,63	R\$ 314.811,07
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 479.745,54	R\$ 0,00	R\$ 479.745,54	R\$ 542.102,49	R\$ 0,00	R\$ 542.102,49	-R\$ 62.356,95	R\$ 154.078,78
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 2.848.667,13	R\$ 0,00	R\$ 2.848.667,13	R\$ 2.382.303,30	R\$ 466.363,83	R\$ 2.848.667,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 803.630,87	R\$ 0,00	R\$ 803.630,87	R\$ 629.153,58	R\$ 132.109,70	R\$ 761.263,28	R\$ 42.367,59	R\$ 106.035,40



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C - F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 17.172,01	R\$ 0,00	R\$ 17.172,01	R\$ 15.399,93	R\$ 0,00	R\$ 15.399,93	R\$ 1.772,08	R\$ 2.000,65
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 30.529,18	R\$ 0,00	R\$ 30.529,18	R\$ 614.477,64	R\$ 0,00	R\$ 614.477,64	-R\$ 583.948,46	-R\$ 22.851,93
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 582.565,15	R\$ 0,00	R\$ 582.565,15	R\$ 487.126,96	R\$ 0,00	R\$ 487.126,96	R\$ 95.438,19	R\$ 50.393,98
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 327.862,50	R\$ 0,00	R\$ 327.862,50	R\$ 265.910,04	R\$ 0,00	R\$ 265.910,04	R\$ 61.952,46	R\$ 118.641,32
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.383.123,73	R\$ 0,00	R\$ 1.383.123,73	R\$ 1.303.693,99	R\$ 0,00	R\$ 1.303.693,99	R\$ 79.429,74	R\$ 64.624,48
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 366.262,71	R\$ 0,00	R\$ 366.262,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 366.262,71	R\$ 362.600,09
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 582.958,63	R\$ 0,00	R\$ 582.958,63	R\$ 619.440,94	R\$ 0,00	R\$ 619.440,94	-R\$ 36.482,31	R\$ 248.754,89
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 30.733,17	R\$ 0,00	R\$ 30.733,17	R\$ 31.397,27	R\$ 0,00	R\$ 31.397,27	-R\$ 664,10	R\$ 260,32



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C - F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.956.063,66	R\$ 0,00	R\$ 2.956.063,66	R\$ 2.555.690,36	R\$ 0,00	R\$ 2.555.690,36	R\$ 400.373,30	R\$ 934.067,09
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.952,94	R\$ 0,00	R\$ 2.952,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.952,94	R\$ 51.641,35
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.378.310,58	R\$ 1.842.274,60	R\$ 3.220.585,18	R\$ 2.449.268,69	R\$ 0,00	R\$ 2.449.268,69	R\$ 771.316,49	R\$ 20.466.583,90
81	Recursos extraorçamentários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 159.896,04
		R\$ 32.071.408,71	R\$ 1.842.274,60	R\$ 33.913.683,31	R\$ 30.217.514,84	R\$ 1.949.330,29	R\$ 32.166.845,13	R\$ 1.746.838,18	R\$ 21.848.686,94
		R\$ 32.071.408,71	R\$ 1.842.274,60	R\$ 33.913.683,31	R\$ 30.217.514,84	R\$ 1.949.330,29	R\$ 32.166.845,13	R\$ 1.746.838,18	R\$ 21.848.686,94

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2018	R\$ 228.081,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187.536,11	R\$ 40.545,75	R\$ 0,00
2019	R\$ 0,00	R\$ 335.113,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 335.113,27
	R\$ 228.081,86	R\$ 335.113,27	R\$ 0,00	R\$ 187.536,11	R\$ 40.545,75	R\$ 335.113,27
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2012	R\$ 17.338,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.338,09
2016	R\$ 31.401,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.601,50	R\$ 800,00	R\$ 0,00
2017	R\$ 2.776,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.776,08	R\$ 0,00
2018	R\$ 2.003.710,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.829.110,08	R\$ 768,65	R\$ 173.832,14
2019	R\$ 0,00	R\$ 1.122.337,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.122.337,87
	R\$ 2.055.226,54	R\$ 1.122.337,87	R\$ 0,00	R\$ 1.859.711,58	R\$ 4.344,73	R\$ 1.313.508,10
	R\$ 2.283.308,40	R\$ 1.457.451,14	R\$ 0,00	R\$ 2.047.247,69	R\$ 44.890,48	R\$ 1.648.621,37

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 54.253,85	R\$ 189.864,06	R\$ 533.627,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 669.238,02	R\$ 115.793,15	-R\$ 785.031,17
	R\$ 54.253,85	R\$ 189.864,06	R\$ 533.627,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 669.238,02	R\$ 115.793,15	-R\$ 785.031,17
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 50.421,04	R\$ 0,00	R\$ 104.538,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 54.117,24	R\$ 3.910,00	-R\$ 58.027,24
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 167.132,95	R\$ 0,00	R\$ 61.097,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 106.035,40	R\$ 0,00	R\$ 106.035,40
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 379.133,72	R\$ 0,00	R\$ 5.840,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 373.293,72	R\$ 6.088,02	R\$ 367.205,70
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 106.332,85	R\$ 0,00	R\$ 98.996,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.336,75	R\$ 7.336,75	R\$ 0,00



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 1.348.094,18	R\$ 0,00	R\$ 5.230,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.342.863,68	R\$ 108.400,35	R\$ 1.234.463,33
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 132.910,27	R\$ 0,00	R\$ 14.008,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.901,64	R\$ 0,00	R\$ 118.901,64
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 952.341,59	R\$ 1.306,17	R\$ 298.999,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652.036,42	R\$ 93.585,00	R\$ 558.451,42
	R\$ 3.136.366,60	R\$ 1.306,17	R\$ 588.710,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.546.350,37	R\$ 219.320,12	R\$ 2.327.030,25
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
81, 83, 84 - Recursos extraorçamentários / precatórios / depósitos judiciais (III)	R\$ 41.320,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201.216,29	R\$ 0,00	-R\$ 159.896,04	R\$ 0,00	-R\$ 159.896,04
	R\$ 41.320,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201.216,29	R\$ 0,00	-R\$ 159.896,04	R\$ 0,00	-R\$ 159.896,04
TOTAL	R\$ 3.231.940,70	R\$ 191.170,23	R\$ 1.122.337,87	R\$ 0,00	R\$ 201.216,29	R\$ 0,00	R\$ 1.717.216,31	R\$ 335.113,27	R\$ 1.382.103,04

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = $A - (B + C + D + E - F)$	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = $G - H$
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 167,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.918,76	R\$ 0,00	-R\$ 1.751,54	R\$ 0,00	-R\$ 1.751,54
	R\$ 167,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.918,76	R\$ 0,00	-R\$ 1.751,54	R\$ 0,00	-R\$ 1.751,54
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 167,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.918,76	R\$ 0,00	-R\$ 1.751,54	R\$ 0,00	-R\$ 1.751,54

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = $A - (B + C + D + E - F)$	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = $G - H$
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 3.231.940,70	R\$ 0,00	R\$ 3.231.940,70
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 201.216,29	R\$ 0,00	R\$ 201.216,29
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 191.170,23	R\$ 0,00	R\$ 191.170,23
RP Processados do Exercício	R\$ 1.122.337,87	R\$ 0,00	R\$ 1.122.337,87
Total Restos a Pagar Processados	R\$ 1.313.508,10	R\$ 0,00	R\$ 1.313.508,10
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP não Processados do Exercício	R\$ 335.113,27	R\$ 0,00	R\$ 335.113,27
Total RP Não Processados	R\$ 335.113,27	R\$ 0,00	R\$ 335.113,27

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 3.231.940,70	R\$ 0,00	R\$ 3.231.940,70
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 1.849.837,66	R\$ 0,00	R\$ 1.849.837,66
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 1.382.103,04	R\$ 0,00	R\$ 1.382.103,04

Resumo do Quadro 6.2



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 54.253,85	R\$ 839.285,02	-R\$ 785.031,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 50.421,04	R\$ 108.448,28	-R\$ 58.027,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 41.651,70	R\$ 41.651,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 125.481,25	R\$ 19.445,85	R\$ 106.035,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 326.699,09	R\$ 11.888,02	R\$ 314.811,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios – Educação	R\$ 2.040,65	R\$ 40,00	R\$ 2.000,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 50.393,98	R\$ 0,00	R\$ 50.393,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 106.332,85	R\$ 106.332,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 264.965,90	R\$ 16.211,01	R\$ 248.754,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPs	R\$ 1.031.486,93	R\$ 97.419,84	R\$ 934.067,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 51.641,35	R\$ 0,00	R\$ 51.641,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 132.649,95	R\$ 14.008,63	R\$ 118.641,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 260,32	R\$ 0,00	R\$ 260,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 276.147,07	R\$ 298.999,00	-R\$ 22.851,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 247.663,78	R\$ 93.585,00	R\$ 154.078,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 65.930,65	R\$ 1.306,17	R\$ 64.624,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Recursos Extraorçamentários	R\$ 41.320,25	R\$ 201.216,29	-R\$ 159.896,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 362.600,09	R\$ 0,00	R\$ 362.600,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 3.231.940,70	R\$ 1.849.837,66	R\$ 1.382.103,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 3.231.940,70	R\$ 1.849.837,66	R\$ 1.382.103,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 20.468.502,66	R\$ 1.918,76	R\$ 20.466.583,90
	R\$ 20.468.502,66	R\$ 1.918,76	R\$ 20.466.583,90
TOTAL	R\$ 20.468.502,66	R\$ 1.918,76	R\$ 20.466.583,90

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 4.596.979,19
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 4.596.979,19
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 103.086,45
2.3.1. Internos	R\$ 103.086,45
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 4.493.892,74
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 4.493.892,74
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 1.918.432,60
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 1.918.432,60
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 3.231.940,70
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 1.313.508,10
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 2.678.546,59
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 30.322.319,90
% da DC sobre a RCL	15,16%
% da DCL sobre a RCL	8,83%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 36.386.783,88
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 16.878.173,52
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 201.216,29
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 335.113,27
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00



Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida (Composição)>Aba: Dívida Consolidada Líquida

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 388.819,46
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 3.796,49
TOTAL	R\$ 392.615,95
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 30.322.319,90
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL <11,5% RCL>	1,29%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 489.913,82
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 489.913,82
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	R\$ 30.322.319,90
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 489.913,82
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL (VI)=V / III x 100	1,61%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 4.851.571,18
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 4.366.414,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 18.193.391,94

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 2.086.449,12
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 400.469,98
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 578.199,73
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 797.656,31
Dívida Ativa Proveniente de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 260.453,75
Juros e multas provenientes de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 37.188,31
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 12.481,04
Transferências	R\$ 18.536.719,97
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R\$ 7.005.159,97
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	R\$ 309.127,31
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	R\$ 297.706,50
Cota Parte ICMS	R\$ 9.446.118,01
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 52.744,64
Cota-Parte ITR	R\$ 581.951,06
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 843.912,48
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	0,00
Total receita base - ENSINO	R\$ 20.623.169,09
Valor mínimo - 25%	R\$ 5.155.792,27

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do Ensino no exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	-R\$ 785.031,17
RP processados do Ensino inscritos em 2019 na Fonte 00 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 0,00
((In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B* -1	R\$ 0,00
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 01 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	R\$ 46.511,04
RP processados do Ensino inscritos em 2019 na Fonte 01 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 104.538,28
((In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 01 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E*-1	-R\$ 58.027,24
SOMA (G) C+F	-R\$ 58.027,24

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução a Pagar



Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12. Fontes de recursos 00 e 01. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 Subfunção diferente de 364 (A)	R\$ 3.637.747,29
(+) Liquidação de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97. (B)	R\$ 2.444,07
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos no Exercício corrente sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 58.027,24
(=) Despesas Bruta do Ensino (D)	R\$ 3.582.164,12
(+) Valor retido referente ao FUNDEB. (Conta contábil 62131010000) (E)	R\$ 3.575.427,13
(+) Despesas liquidadas do FUNDEB além do montante recebido da transferência mais rendimentos financeiros e créditos adicionais abertos por superávit financeiro dos recursos do Fundeb. Função 12. Fontes de recursos 18 e 19 (F)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados de manutenção e desenvolvimento do ensino Entidade/Fiscalizado: Exceto RPPS e Consórcio Tipo de movimento/lançamento: 2 e 6 Função 12 Fonte 00 e 01 Natureza de Despesa: 1,3,4, 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores) (H)	R\$ 19.140,25
(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos (I)	R\$ 7.138.451,00
Total da Receita Base (J)	R\$ 20.623.169,09
Percentual sobre a receita base (K)	34,61%
Limite mínimo sobre a receita base (L)	25%
Situação (M)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente APLIC > Informes mensais > Contabilidade > Lançamento Contábil > Razão Contábil > Mês de Dezembro > Conta Contábil 621311010000.

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
Diversas conforme Apêndice E	Diversos conforme Apêndice E	Diversos conforme Apêndice E	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar – fonte 01	R\$ 19.140,25
				R\$ 19.140,25

APLIC> Informes Mensais> Despesas> Empenhos> Filtrar função 12.



Quadro 7.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) Valor da receita do FUNDEB	R\$ 3.646.945,26
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	R\$ 5.352,74
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 2.848.667,13
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB (C/(A+B))	77,99%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária > Mês: Dezembro > Função 12

Quadro 7.6 - AUXILIAR - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 3.037.400,00	R\$ 3.037.400,00
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 3.575.427,13	R\$ 3.575.427,13
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA	R\$ 3.652.298,00	
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB - FONTES 18 E 19	R\$ 963,92	
DESPESA LIQUIDADA DO FUNDEB	R\$ 3.609.930,41	R\$ 0,00

Relatório de Contas de Governo > Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita.



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 2.086.449,12
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 400.469,98
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 578.199,73
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 797.656,31
Dívida Ativa Proveniente de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 260.453,75
Juros e multas provenientes de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 37.188,31
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 12.481,04
Transferências	R\$ 17.929.886,16
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R\$ 7.005.159,97
Cota Parte ICMS	R\$ 9.446.118,01
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 52.744,64
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 581.951,06
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 843.912,48
Total receita base	R\$ 20.016.335,28
Valor mínimo - 15% (Saúde)	R\$ 3.002.450,29

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP da Saúde em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	-R\$ 785.031,17
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2019 na Fonte 00 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e não Processados da Saúde na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B* -1	R\$ 0,00
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 02 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	R\$ 106.332,85
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2019 na Fonte 02 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 106.332,85
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e Não Processados da Saúde na Fonte 02 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E* -1	R\$ 0,00
SOMA (G) C+F	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente



Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fontes 00 e 02 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 4.137.537,10
(+) Despesas Empenhada no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012) Função 10 Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 Fonte 44 Natureza de Despesa 2 e 6 (B)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02; Função 10; Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Exceto Elemento de Despesa 01, 03, 91 e 97 (Resolução de Consulta nº 14/2012) (C)	R\$ 0,00
(=) Despesa bruta com Ações e Serviços Públicos de Saúde (D)	R\$ 4.137.537,10
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar de ações e serviços públicos de Saúde Entidade/Fiscalizado: Exceto RPPS e Consórcio Tipo de Lançamento: 2 e 6 Função 10 Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fonte 00 e 02 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 Verificar nas contas 63191000000, 63199000000, 63291010000 e 63299000000 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (F)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (G)	R\$ 0,00
(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde (H)	R\$ 4.137.537,10
Total da Receita Base (I)	R\$ 20.016.335,28
(=) Percentual aplicado em saúde (J)	20,67%
Limite mínimo aplicado em saúde (K)	15%
Situação (L)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente
APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenhos APLIC > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar < Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente

Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais> Despesas> Empenhos> Filtrar função 10.



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 20.570.337,07	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 16.445.972,24	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 1.962.779,35	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 2.161.585,48	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 504.526,08	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 504.526,08	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 20.065.810,99	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 20.065.810,99	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 779.055,64	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 779.055,64	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 10.813,44	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 10.813,44	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 768.242,20	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 768.242,20	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I)	R\$ 20.065.810,99	R\$ 19.297.568,79	R\$ 768.242,20
RCL (II)	R\$ 30.322.319,90		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (III)	R\$ 0,00		
RCL Ajustada (IV) = II-III	R\$ 30.322.319,90		
% sobre a RCL Ajustada (V) = I / IV x 100	66,17%	63,64%	2,53%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 20.570.337,07	R\$ 0,00	R\$ 19.791.281,43	R\$ 0,00	R\$ 779.055,64	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 16.445.972,24	R\$ 0,00	R\$ 15.666.916,60	R\$ 0,00	R\$ 779.055,64	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 13.630.925,76	R\$ 0,00	R\$ 12.977.816,49	R\$ 0,00	R\$ 653.109,27	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 2.584.240,10	R\$ 0,00	R\$ 2.458.293,73	R\$ 0,00	R\$ 125.946,37	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.3 Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.01+ 3.X.XX.05.03+ 3.X.XX.05.51+ 3.X.XX.05.53+ 3.X.XX.05.54+ 3.X.XX.05.56+ 3.X.XX.05.61+ 3.1.XX.92.05.	R\$ 230.806,38	R\$ 0,00	R\$ 230.806,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 1.962.779,35	R\$ 0,00	R\$ 1.962.779,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 1.606.218,36	R\$ 0,00	R\$ 1.606.218,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 356.560,99	R\$ 0,00	R\$ 356.560,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34	R\$ 2.161.585,48	R\$ 0,00	R\$ 2.161.585,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 504.526,08	R\$ 0,00	R\$ 493.712,64	R\$ 0,00	R\$ 10.813,44	R\$ 0,00
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	R\$ 504.526,08	R\$ 0,00	R\$ 493.712,64	R\$ 0,00	R\$ 10.813,44	R\$ 0,00
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.2. Pensões 3.1.XX.03.XX (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.3. Benefícios Previdenciários (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54) 3.1.XX.05.01+ 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.03+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06+ 3.1.XX.05.51+ 3.1.XX.05.53+ 3.1.XX.05.54+ 3.1.XX.05.56+ 3.1.XX.05.61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 20.065.810,99	R\$ 0,00	R\$ 19.297.568,79	R\$ 0,00	R\$ 768.242,20	R\$ 0,00
DTP	R\$ 20.065.810,99		R\$ 19.297.568,79		R\$ 768.242,20	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária até subelemento > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Mês de dezembro
APLIC > UG: Câmara > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária até subelemento > Mês de dezembro APLIC > UG: Câmara > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Mês de dezembro
Apêndice G.



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 3.844.946,46
Impostos	R\$ 3.606.329,84
IPTU	R\$ 479.956,12
IRRF	R\$ 589.379,37
ITBI	R\$ 666.230,68
ISSQN	R\$ 1.870.763,67
TAXAS	R\$ 238.616,62
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 7.579.719,06
FPM	R\$ 7.067.834,92
Transf. ITR	R\$ 483.232,34
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 28.651,80
Transferências do Estado	R\$ 8.663.214,60
ICMS	R\$ 7.845.845,03
IPVA	R\$ 733.172,00
IPI (Exportação)	R\$ 46.980,13
CIDE	R\$ 37.217,44
TOTAL GERAL	R\$ 20.087.880,12
População do Município	8.793
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 1.406.151,60
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 1.349.190,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.339.188,64

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.349.190,04	R\$ 20.087.880,12	6,71%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.339.188,64	R\$ 20.087.880,12	6,66%	7,00%	REGULAR	1
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 768.242,20	R\$ 1.349.190,04	56,94%	70%	REGULAR	1



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 768.242,20	R\$ 30.322.319,90	2,53%	6%	REGULAR	1

APLIC > UG: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > Anual > Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais (Não Consolidado - Anual) > Transferências Intragovernamentais. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Contas Anuais de Governo - Quadro 9.2 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF).



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 31.603.699,02	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 370.778,23	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 31.974.477,25	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 27.227.226,67	R\$ 1.526.707,26
Despesas Primárias de Capital	R\$ 1.398.441,47	R\$ 469.754,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 28.625.668,14	R\$ 1.996.461,81
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 1.352.347,30	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente	-R\$ 96.100,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 3.168.262,59	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 3.796,49	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 4.516.813,40	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente	-R\$ 967.851,28	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 11.2 - Resultado Primário e Nominal - Abaixo da Linha

Dívida Consolidada Líquida (DCL)	Saldos - R\$1,00	
	Em 31/dez/18 (a)	Em 31/dez/19 (b)
1. Dívida Consolidada (I)	R\$ 4.108.552,76	R\$ 4.596.979,19
2. Deduções (II)	R\$ 594.198,13	R\$ 1.918.432,60
2.1. Disponibilidade de Caixa	R\$ 594.198,13	R\$ 1.918.432,60
2.1.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 2.649.424,67	R\$ 3.231.940,70
2.1.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 2.055.226,54	R\$ 1.313.508,10
2.2. Demais Haveres Financeiros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	R\$ 3.514.354,63	R\$ 2.678.546,59
4. RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (IV)=(IIIa-IIIb)	R\$ 835.808,04	
5. Variação no saldo de Restos a Pagar Processados (V)=(2.1.2a - 2.1.2b)	R\$ 741.718,44	
6. Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	R\$ 0,00	
7. Passivos Reconhecidos na Dívida Consolidada (VII)	R\$ 0,00	
8. Variação Cambial (VIII)	R\$ 0,00	



Dívida Consolidada Líquida (DCL)	Saldos - R\$1,00	
	Em 31/dez/18 (a)	Em 31/dez/19 (b)
9. Outros ajustes (IX)	R\$ 0,00	
10. RESULTADO NOMINAL AJUSTADO (X) = IV – V – VI + VII + VIII + IX	R\$ 94.089,60	
11. Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2018 – Valor Corrente (XI)	-R\$ 967.851,28	
12. Juros e Encargos Ativos (XII)	R\$ 3.168.262,59	
13. Juros e Encargos Passivos (XIII)	R\$ 3.796,49	
14. RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XIV) = X-(XII-XIII)	-R\$ 3.070.376,50	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente/Anexo de Metas Fiscais LDO



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - LDO - Anexos

APÊNDICE - A

LDO - Anexos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

Página 1 de 1

Lei: 797, Data: 13/07/2018

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	15.000,00	Utilização da Reserva de Contingencia	15.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	15.000,00	Utilização da Reserva de Contingencia	15.000,00
Outros Passivos Contingentes	25.000,00	Utilização da Reserva de Contingencia	25.000,00
SUBTOTAL	55.000,00	SUBTOTAL	55.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	150.000,00	Utilização da Reserva de Contingencia	150.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	25.000,00	Utilização da Reserva de Contingencia	250.000,00
SUBTOTAL	175.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
TOTAL	230.000,00	TOTAL	455.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.17], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Data/hora da emissão: 02/ago/2018 15h e 06m"

ITEM	DESCRIÇÃO
1	DESPESAS COM PESSOAL
2	OBRIGAÇÕES PATRONAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

Lei: 797, Data: 13/07/2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	VL. Corrente (a)	VL. Constante	% PIB (a/PIB)x100	RCL (a/RCL)x100	VL. Corrente (b)	VL. Constante	% PIB (b/PIB)x100	RCL (b/RCL)x100	VL. Corrente (c)	VL. Constante	% PIB (c/PIB)x100	RCL (c/RCL)x100
Receita Total	38.180.000,00	36.824.610,00	0,03450	131,05960	39.554.480,00	38.130.518,72	0,03450	101,16240	41.057.550,24	39.497.363,33	0,03460	101,94810
Receitas Primárias (I)	37.829.900,00	36.486.938,55	0,03420	129,85780	39.191.776,40	37.780.872,45	0,03420	100,23470	40.681.063,90	39.135.183,47	0,03420	101,01320
Despesa Total	38.180.000,00	36.824.610,00	0,03450	131,05960	39.554.480,00	38.130.518,72	0,03450	101,16240	41.057.550,24	39.497.363,33	0,03460	101,94810
Despesas Primárias (II)	37.926.000,00	36.579.627,00	0,03430	130,18770	39.291.136,00	37.876.847,90	0,03430	100,48940	40.784.406,77	39.234.599,31	0,03430	101,26990
Resultado Primário (III) = (I - II)	-96.100,00	-92.688,45	-0,00010	-0,32990	-99.559,60	-95.975,45	-0,00010	-0,25470	-103.342,86	-99.415,84	-0,00010	-0,25670
Resultado Nominal	-967.851,28	-933.492,56	-0,00090	-3,32230	-1.002.693,93	-966.596,94	-0,00090	-2,56440	-1.040.796,30	-1.001.246,04	-0,00090	-2,58440
Dívida Pública Consolidada	4.517.466,58	4.357.096,52	0,00410	15,50700	4.680.095,38	4.511.611,94	0,00410	11,96960	4.857.939,00	4.673.337,32	0,00410	12,06250
Dívida Consolidada Líquida	2.552.816,55	2.462.191,56	0,00230	8,76300	2.644.717,95	2.549.508,10	0,00230	6,76400	2.745.217,23	2.640.898,97	0,00230	6,81650
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo				2019	2020	2021
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial				3,55	3,60	3,80
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões				110.678.401.613,00	114.662.824.072,00	118.790.685.738,00
Receita Corrente Líquida (RCL)				29.131.790,00	39.100.000,00	40.273.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2019

Lei: 797, Data: 13/07/2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	36.050.000,00	0,03060	150,79170	32.108.235,18	0,02730	34,30390	-3.941.764,82	-10,93000
Receitas Primárias (I)	35.422.200,00	0,03010	148,16570	31.928.065,38	0,02710	33,55020	-3.494.134,62	-9,86000
Despesa Total	36.050.000,00	0,03060	150,79170	29.864.774,94	0,02530	24,91980	-6.185.225,06	-17,16000
Despesa Primárias (II)	35.948.000,00	0,03050	150,36500	29.632.558,56	0,02520	23,94850	-6.315.441,44	-17,57000
Resultado Primário (I - II)	-525.800,00	-0,00040	-2,19930	2.295.506,82	0,00190	9,60170	2.821.306,82	-536,57410
Resultado Nominal	-300.000,00	-0,00030	-1,25490	-472.839,60	-0,00040	-1,97780	-172.839,60	57,61000
Dívida Pública Consolidada	4.474.322,49	0,00380	18,71540	4.242.106,11	0,00360	17,74410	-232.216,38	-5,19000
Dívida Consolidada Líquida	855.091,85	0,00070	3,57670	382.252,25	0,00030	1,59890	-472.839,60	-55,30000

Especificação	Previsto 2017	Realizado 2017
Receita Corrente Líquida	23.753.800,00	23.907.158,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2019

Lei: 797, Data: 13/07/2018

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021
Receita Total	29.769.103,80	33.195.213,85	11,51	33.167.537,15	-0,08	34.097.340,35	2,80	38.311.737,52	12,36	42.641.921,65
Receitas Primárias (I)	29.544.755,94	32.972.210,02	11,60	32.955.839,51	-0,05	33.906.009,03	2,88	38.096.757,84	12,36	42.402.643,90
Despesa Total	29.769.103,80	30.495.909,35	2,44	30.211.073,02	-0,93	31.714.897,75	4,98	35.634.827,39	12,36	39.662.453,76
Despesas Primárias (II)	29.336.131,80	30.355.191,81	3,47	30.088.491,76	-0,88	31.468.295,56	4,59	35.357.745,43	12,36	39.354.054,60
Resultado Primário (III) = (I - II)	208.624,14	2.617.018,21	1.154,42	2.867.347,75	9,57	2.437.713,47	-14,98	2.739.012,41	12,36	3.048.589,29
Resultado Nominal	-853.148,53	-555.619,95	-34,87	1.708.158,55	-407,43	-96.100,00	-105,63	447.183,45	-565,33	200.000,00
Dívida Pública Consolidada	4.490.772,65	4.242.106,11	-5,54	4.108.552,76	-3,15	4.517.466,58	9,95	4.400.000,00	-2,60	4.200.000,00
Dívida Consolidada Líquida	2.631.804,56	1.812.509,28	-31,13	3.520.667,83	94,24	2.552.816,55	-27,49	3.000.000,00	17,52	3.200.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021
Receita Total	29.769.103,80	31.588.130,62	6,11	31.588.130,62	0,00	32.197.677,38	1,93	34.097.340,35	5,90	35.972.694,07
Receitas Primárias (I)	29.544.755,94	31.386.513,82	6,20	31.386.513,82	0,00	32.017.005,69	2,01	33.906.009,03	5,90	35.770.839,53
Despesa Total	29.769.103,80	28.772.450,50	-3,35	28.772.450,50	0,00	29.947.967,66	4,09	31.714.897,75	5,90	33.459.217,12
Despesas Primárias (II)	29.336.131,80	28.655.706,44	-2,32	28.655.706,44	0,00	29.715.104,40	3,70	31.468.295,56	5,90	33.199.051,82
Resultado Primário (III) = (I - II)	208.624,14	2.730.807,38	1.208,96	2.730.807,38	0,00	2.301.901,29	-15,71	2.437.713,47	5,90	2.571.787,71
Resultado Nominal	-853.148,53	95.238,10	0,00	-967.851,28	0,00	431.084,00	0,00	431.084,00	0,00	446.537,72
Dívida Pública Consolidada	4.490.772,65	4.000.000,00	-10,93	4.517.460,58	12,94	4.241.600,00	-6,11	4.241.600,00	0,00	4.393.646,40
Dívida Consolidada Líquida	2.631.804,56	2.666.666,67	1,32	2.552.816,55	-4,27	2.892.000,00	13,29	2.892.000,00	0,00	2.995.668,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

Página 1 de 1

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019****Lei: 797, Data: 13/07/2018**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	30.982.275,54	100,000	28.023.160,94	100,000	24.218.794,54	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	30.982.275,54	100,00	28.023.160,94	100,00	24.218.794,54	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	2.335,03	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.335,03	100,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.17], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Data/hora da emissão: 02/ago/2018 14h e 58m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS****2019****Lei: 797, Data: 13/07/2018**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – II d) + III h)	(h) = ((Ib – II e) + III i)	(i) = (Ic – II f)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.17], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Data/hora da emissão: 02/ago/2018 14h e 59m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

Lei: 797, Data: 13/07/2018

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO	R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	2019	2020	2021		
IPTU		IPTU/ DESCONTO APOSENTADO	15.000,00	20.000,00	25.000,00	Cobrança da dívida -Notificações Extras judiciais	
ITPU/DIVIDA ATIVA		IPTU/DIVIDA ATIVA - DESONCONTOS CONCEDIDOS	25.000,00	30.000,00	350.000,00	Cobrança da dívida -Notificações Extras judiciais	

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.17], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Data/hora da emissão: 02/ago/2018 15h e 00m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2019

Lei: 797, Data: 13/07/2018

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	520.000,00
(-) Transferências Constitucionais	120.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	25.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	375.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	8.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	383.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	383.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.17], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Data/hora da emissão: 02/ago/2018 15h e 06m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

Página 1 de 1

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019****Lei: 797, Data: 13/07/2018**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	30.982.275,54	100,000	28.023.160,94	100,000	24.218.794,54	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	30.982.275,54	100,00	28.023.160,94	100,00	24.218.794,54	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	2.335,03	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.335,03	100,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.17], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Data/hora da emissão: 02/ago/2018 14h e 58m"



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

03/04/18
Anderson Pavini
Secretário Planejamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 006/2018.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos princípios Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca todos os munícipes para participar da Audiência Pública, objetivando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício Financeiro de 2019, a ser realizada no dia 09 de abril do corrente ano, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal “Yolanda Scallon Pavini”.

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru-MT, 03 de Abril de 2018.


PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ESTADO DE MATO GROSSO

OFICIO Nº 149/2018.

JAURU - MT, 04 de abril de 2018.

EXMO. SR.
VILSON RAMOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
JAURU - MT.

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DO RELATORIO DE PROJETO EM
ANDAMENTO NA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIA.

Cumprimentando-o cordialmente Vossa Excelência e Nobres Vereadores, sirvo-me do presente para encaminhar o Relatório de Projetos em Andamento na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme preceitua o Art. 45 da LC 101/2000, cumprindo assim os ditames legais.

Sem mais para o momento, na certeza de merecermos toda atenção que certamente será dispensada por Vossa Excelência e nobres Vereadores, reiteramos nossos votos da mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente,


PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (Art. 45 da LC 101/2000).
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Especificação	Realização				Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Valor Executado	(%)	Valor a Executar	(%)		
Projeto de implantação de sistema de esgotamento sanitário, referente à 2ª etapa.	3.381.854,35	70%	1.449.366,15	30%	Termo de Compromisso nº 0020/2012, firmado com o Governo Federal por intermédio da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.	27/02/2015 (Paralisada)
Construção de passeio público em ruas e avenidas do município de Jauru/MT.	299.530,10	58,11%	215.930,30	41,89%	Convênio nº 119/2012, firmado com o Governo Estadual/Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana – SETPU.	25/02/2019

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855
e-mail: prefeitura@jauru.mt.gov.br
Fax (65) 3244-1849
Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

Construção de Portal Turístico de acesso no entroncamento da MT 248 e MT 352.	247.629,93	76,22%	77.255,31	23,78%	Convênio nº 024/2014, firmado com o Governo Estadual/Secretaria de Estado das Cidades – SECID.	02/01/2019
Construção de Creche – PROINFÂNCIA	946.062,53	46,99%	1.067.071,69	53,01%	Governo Federal/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	Indeterminado
Revitalização da Praça João Rossi	202.336,59	98,43%	3.218,97	1,57%	Convênio nº 094/2015, firmado com o Governo Estadual/Secretaria de Estado das Cidades – SECID.	16/04/2018
Implantação de pavimentação em vias urbanas no município.	988.150,60	99,81%	1.849,40	0,19%	Contrato de Repasse nº 819616/2015 firmado com o Governo Federal por intermédio do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal.	17/12/2018
Pavimentação asfáltica na Avenida Luiz de Albuquerque, Bairro Cruzeiro.	240.472,76	94,16%	14.917,24	5,84%	Contrato de Repasse nº 819934/2015 firmado com o Governo Federal por intermédio do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal.	17/12/2018

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855
Fax (65) 3244-1849
Site: www.jauru.mt.gov.br
e-mail: prefeitura@jauru.mt.gov.br



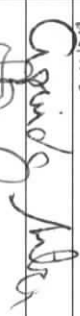
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Gabinete do Prefeito

Pavimentação asfáltica parcial na Avenida Luiz de Albuquerque, no Bairro Cruzeiro.	482.067,41	94,01%	30.735,29	5,99%	Contrato de Repasse nº 822885/2015 firmado com o Governo Federal por intermédio do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal.	17/12/2018
Construção de praça em frente o Pólo UAB, no Bairro Cruzeiro.	0,00	%	253.500,00	100%	Contrato de Repasse nº 823965/2015 firmado com o Governo Federal por intermédio do Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal.	17/12/2018
2ª etapa da obra de revitalização da Praça João Rossi.	106.337,01	35,07%	196.873,60	64,93%	Convênio nº 0847-2016, firmado com o Governo Estadual/Secretaria de Estado das Cidades – SECID.	22/07/2018
Adequação de estradas vicinais	0,00	%	980.357,23	100%	Contrato de Repasse nº 831216/2016 firmado com o Governo Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa Econômica Federal.	29/06/2019
Revitalização do terminal rodoviário intermunicipal de Jauru.	0,00	%	265.764,18	100%	Contrato de Repasse nº 832295/2016 firmado com o Governo Federal por intermédio do Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal.	03/06/2019

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeituraauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br

**RELAÇÃO DO COMPROVANTE DE AFIXAÇÃO DO EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA
Nº. 006/2018, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO PARA O EXERCICIO
FINANCEIRO DE 2019.**

LOCAL	DATA DE AFIXAÇÃO	ASSINATURA DO RECEBEDOR
CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	03/04/2018	
ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO "JOÃO EVARISTO CURVO"	03/04/2018	
ESCOLA ESTADUAL "FRANCISCO SALAZAR"	03/04/2018	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03/04/18	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03/04/18	
ESCOLA MUNICIPAL "LOURDES MARIA DE LIMA"	03/04/18	
CIRETRAN	03/04/18	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	03/04/18	
INDEA	03/04/2018	
PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ PERES"	03/04/18	
FÓRUM DA COMARCA DE JAURU	03/04/18	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO	03/04/18	

ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO PARAGRAFO
ÚNICO DO ARTIGO 48 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LEI 101
DE 04 DE MAIO DE 2000 – DISPONDO SOBRE A TRANSPARENCIA DA LDO
– LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO DE 2019.

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezoito, no Plenário da Câmara Municipal com a presença dos Secretários Municipais, Vereadores, Servidores e populares, realizou-se a Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2019. Estavam presentes o Senhor Anderson Pavini, Secretario de Administração e Planejamento, a Senhora Isabel Cristina Lemos, Secretaria de Educação, o Senhor Valdeci Garcia Lopes, Secretario de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, o Senhor Rosemir Garcia, Secretário Adjunto de Finanças, o Contador da Municipalidade o Senhor Cloter Oliveira David, os Vereadores Vilmar Lopes Viana e Robson Marcos Peres e representantes das demais Secretarias.

Procedendo ao inicio dos trabalhos, foi dada a palavra ao Contador da Prefeitura Municipal o Senhor Cloter Oliveira Davi. O Contador da Municipalidade, explicou como funciona a Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus mecanismos. A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreende as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Em seguida convidou os Secretários de cada pasta para apresentação das metas de suas respectivas Secretarias, onde os mesmos pediram para o Contador apresentar as metas, onde foi lida meta por meta de cada Secretaria e valor de cada meta. Ao final da leitura das metas foi aberto aos participantes perguntas pertinente ao trabalho apresentado. O Vereador Vilmar solicitou e sugeriu a alteração no valor previsto da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social com a Manutenção do Abrigo Flor de Acácia sendo o valor alterado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anual. Nada mais foi questionado, encerrou-se a audiência, onde foi lavrada a presente ATA, onde a lista de presença encontra-se em livro a parte.

Lista de Presença da Audiência
Pública para discussão da Lei de
Diretrizes Orçamentária - LDO para
o Exercício Financeiro de 2019, reali-
zada no dia 09 de abril no Ple-
nário da Câmara Municipal.
Anderson Pavini, Luiz Miguel, Rosimar Garcia
de Souza, Juciane Moraes, Robson Marcos Perez,
Valdeci Garcia Lopes, Ulmar dos Santos, Sabel
Cristina Lemes, Daqui Milena Rocha de Souza, Luan Duarte
da Silva, Gury, Cleber Oliveira Savi,
Heitor Luiz da Silva, EDIMAR RODRIGUES
DA SILVA, Edvaldo Alves Brito, MARCOS C.S.S.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - LOA 2019

APÊNDICE - B

LOA 2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL 013/2018

COMPROVANTE DE AFIXAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2018, PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI

ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

NOME DO ORGÃO	DATA DE AFIXAÇÃO	ASSINATURA
CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	24/09/18	<i>[Signature]</i>
ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO "JOÃO EVARISTO CURVO"	24/09/18	<i>[Signature]</i>
ESCOLA ESTADUAL "FRANCISCO SALAZAR"	24.09. 2018	Maria Rosilda do Nascimento
ESCOLA MUNICIPAL "LOURDES MARIA DE LIMA"	24-09. 2018	Milciane Rodrigues Caldas
PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ PERES"	24/09/18	Elizete M da Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24/09/18	Guaranyana Nascimento
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SETOR DE TRIBUTAÇÃO).	24/09/2018	Sônia Paulo

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849

E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.	<i>[Signature]</i>	24-09-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	<i>[Signature]</i> BRUNO GARRA DE LIMA Assessor Municipal Jauru	24-09-18
INDEA	<i>[Signature]</i>	24/09/18
DETRAN	<i>[Signature]</i>	24/09/18
MINISTÉRIO PÚBLICO	<i>[Signature]</i>	24/09/2018.
FORUM	<i>[Signature]</i>	24/09/2018.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	<i>[Signature]</i>	24/09/2018

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 013/2018.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos princípios Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca todos os munícipes para participar da Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício Financeiro de 2019, a ser realizada no dia 27 de Setembro do corrente ano, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 19 de Setembro de 2018.


PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

supervisão, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços para atender as necessidades do Município de Itanhanga-MT." Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **11 de junho de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 25 de maio de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 125, DE 25 DE MAIO DE 2018.

"Exonerar o Servidor que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, a partir de 25 de maio de 2018, conforme segue:

1. LILIAN CAMARGO DA ROCHA BACKES CPF-MF: 002.979.651-23
Gerencia de Apoio Técnico Educacional (SEME)

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 25 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o "Registro de preços para eventual aquisição de veículos para o Município de Jaciara-MT", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **11 DE JUNHO DE 2018 - 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 25 de maio de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 009/2018.

AUDIÊNCIA PÚBLICA, OBJETIVANDO DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2018.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Art. 9º, § 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lc 101/2000, convoca todos os municípios para participar da Audiência Pública, objetivando Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2018 - RGF, a ser realizada no dia 30 de maio de 2018, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal "Yolanda Scallon Pavini".

Paço Municipal José Peres, em Jauru-MT, 24 de maio de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 239/2017, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS N. 005/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO

Aos 24 dias do mês de maio de 2018, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Interino o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/MT e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado nesta cidade de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI –EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Antonio Carlos Giraldelelli, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.785.699-00, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 8.686-21-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Araçuaí nº 214/W, Cidade de Juara/MT, doravante denominado, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 005/2017, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**, sem alterações de valores, conforme solicitação de termo aditivo nº 008/2018/SMT da Secretaria Municipal de Cidade, datado de 24.05.2018 anexo, por se tratar de **Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica, em diversas ruas da Cidade de Juara**.

1.3 - O prazo de execução da obra será redefinido conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cidade, sendo este compreendido entre os dias **28.05.2018 até 23.11.2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO** do prazo de execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o "Registro de preços para eventual aquisição de veículos para o Município de Jaciara-MT", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **11 DE JUNHO DE 2018 - 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 25 de maio de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 009/2018.

AUDIÊNCIA PÚBLICA, OBJETIVANDO DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2018.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Art. 9º, § 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lc 101/2000, convoca todos os municípios para participar da Audiência Pública, objetivando Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2018 - RGF, a ser realizada no dia 30 de maio de 2018, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal "Yolanda Scallion Pavin".

Paço Municipal José Peres, em Jauru-MT, 24 de maio de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ATO

Relação de Obras em Execução no Município de Juara – 2018							
Concedente	Objeto	Valores		Datas		Valor	
		Convênio	Contratada	Início	Término	Pago	à Pagar
Ministério das Cidades	Pavimentação - Jd. Califórnia	2.000.000,00	44.431,55	31/12/2009	31/08/2017	1.544.844,91	498.687,03
Ministério das Cidades	Pavimentação Jd América, Paranagua	5.116.000,00	511.000,00	31/12/2009	30/06/2018	2.729.650,67	2.457.787,56
Ministério da Integração	Pavimentação Sta Cruz e Sta Clara "A1"	1.000.000,00	44.380,79	17/12/2009	30/12/2017	685.690,64	358.675,09
Ministério do Esporte	Construção Centro Esportivo	975.000,00	25.000,00	24/12/2010	31/10/2018	245.421,58	754.484,82
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística	Pavimentação em Diversas Ruas	1.100.000,00	125.000,00	06/12/2011	22/03/2018	727.356,72	498.586,28
Ministério da Saúde / FNS	Construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER II	2.500.000,00	111.911,00	29/04/2015	23/07/2018	741.525,88	1.758.586,03

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário - EMP Costa e Silva	509.478,66	-	27/05/2014	30/06/2018	364.547,77	113.202,96	77,57%
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística	Construção de Unidade de Tratamento Intensivo - leitos de UTI	450.000,00	4.564,88	03/07/2014	21/08/2018	212.598,78	237.401,22	68,50%
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Construção de Escola com 4 salas	849.454,72	0	17/05/2016	30/09/2018	171.783,51	677.671,21	35%
Secretaria de Estado das Cidades	Serviços de Drenagem Pluvial no Bairro Parque Azoia	319.811,77	0	23/12/2013	16/08/2018	47.971,71	271.784,44	49,1%
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Construção de Cobertura de Quadra	184.989,99	0	11/12/2015	30/12/2018	42.755,27	142.233,38	38,98%
Município de Juara	Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem no Jardim Paranagua e Centro	551.886,85	0	26/12/2016	30/12/2018	296.677,58	255.209,27	50,62%
Secretaria de Estado das Cidades	Revestimento com CBUQ nas Avenidas Ailton Senna e Rio Arinos	1.500.000,00	60.000,00	15/09/2017	28/12/2018	1.500.000,00	0	0%
Secretaria de Estado das Cidades	Restauração da malha viária com execução de micro revestimento e revestimento com CBUQ	6.000.000,00	240.000,00	15/09/2017	28/12/2018	1.000.000,00	0	0%
Secretaria de Estado das Cidades	Aquisição de material para pavimentação asfáltica e drenagem	3.000.000,00	120.000,00	12/07/17	28/12/18	0	0	0%
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística	Executar serviços de revestimento primários nas MT 338 e 417	2.500.000,00	100.000,00	17/08/17	17/08/18	2.500.000,00	0	0%
Município de Juara	Pavimentação asfáltica em diversas ruas da cidade de Juara	109000	-	29/11/17	30/06/18	0	0	5,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 3443-2018, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa **A.E.P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA-ME** nos itens 01 a 03, no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Juína-MT, 25 de maio de 2018. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2018

CREDOR: Policard Systems e Serviços S/A

DATA: 25/05/2018

VIGÊNCIA: 25/05/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

VALOR MAIOR DESCONTO

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica

para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de cartão

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2018.

Jauru – MT, 30 de Maio de 2018.

LISTA DE PRESENÇA

- 1 - Gilmar Afonso Ferreira -
- 2 - Maria J. Matos
- 3 - Lindiele Cheregate Rozante
- 4 - Clotilde Oliveira Davi
- 5 - EDIMAR RODRIGUES DA SILVA
- 6 - Anderson Pavin
- 7 - Elizallete Moreira de Souza
- 8 - Julia Park Martins de Melo
- 9 - Bianca Ferreira Dabin
- 10 - Marllon Ricardo Gomes Pio



PROTOCOLO	:	485/2019
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ASSUNTO	:	ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO
OBJETO	:	LEI ORDINÁRIA n.º.805/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2019
RELATOR	:	CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES
EQUIPE	:	MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DA ANÁLISE.....	4
2.1) Audiências públicas (At. 48, § 1º, I, da LRF).....	4
2.2) Publicação e ampla divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal).....	5
2.3) Destaque dos recursos do orçamento (art. 165, § 5º da CF).	7
2.4) Compatibilidade da LOA com a LDO	8
2.4.1) Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO (art.5º, LRF).....	8
2.4.2) Reserva de contingência (art.5º, III, LRF).....	9
3. CONCLUSÃO.....	Erro! Indicador não definido.
4.PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	10
Anexo 01. Meta de Resultado Primário	13
Anexo 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência da LOA com a diretriz da LDO ...	15



1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal nº 805/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jauru para o exercício financeiro de 2019 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos; compatibilidade da LOA com a LDO, compatibilidade entre a programação da LOA e Reserva de Contingência.



2. DA ANÁLISE

O Orçamento do município de Jauru estima a Receita Bruta em R\$ 38.180.000,00, desse valor o montante de R\$ 3.890.000 destina-se a dedução para a formação do FUNDEB e a Receita Líquida em R\$ 14.456.684,45, assim distribuídos:

Quadro 1 – Distribuição da LOA/2019

Órgão	Valor R\$
PODER LEGISLATIVO	1.250.000,00
Câmara Municipal	1.250.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO	32.810.000,00
Prefeitura Municipal	32.810.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO	4.120.000,00
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	4.120.000,00
TOTAL	38.180.000,00

Fonte: Lei Orçamentária nº 867/2019 publica no DOE nº 27407 de 21/07/2018

2.1) Audiências públicas (At. 48, § 1º, I, da LRF)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF/00.

No Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, expedido pela Associação Mato-Grossense dos Municípios (Edição nº 3.068 de 20/09/2018) fora publicado o Edital nº 013/2018 no qual o Prefeito convidou a população para discussão do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro 2019. O convite de audiência pública também fora publicado no Portal da Transparência do município da Prefeitura, link <https://www.jauru.mt.gov.br>.



Além dos meios oficiais de publicação visando obtenção de informações complementares sobre a realização das audiências foram efetuadas consultas ao Sistema Aplic, tendo como critérios de seleção os documentos encaminhados pela Prefeitura de Jauru referente ao exercício de 2019 classificados como “Consulta aos documentos da LOA e constatou-se que os documentos comprobatórios da realização do evento (ata e lista de presença assinada pelos presentes) não foram encaminhados a este Tribunal, dessa forma, não houve a comprovação da realização do evento.

Achado nº 01

DB 08. Gestão Fiscal/Financeira_Grave_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49, da Lei Complementar nº 101/2000).

Não comprovação da realização de audiência pública de discussão e apresentação da LOA referente ao exercício de 2019.

2.2) Publicação e ampla divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decrete como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:



Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

Meio Publicação	Local	Data
Diário Oficial	Jornal AMM – N° 3.103	12/11/2018
Portal Transparência	Portal de Transparência de Jauru https://www.jauru.mt.gov.br/sic-legislacao/sic-leis-ordinarias/ano-de-2018	30/11/2018

A Lei Orçamentária foi publicada em meio oficial (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), assim como fora disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura, contudo, a publicação da lei foi realizada sem os anexos obrigatórios. Dessa forma, não atendeu ao princípio da publicidade e ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal/00

Destaca-se que a LOA/2019 fora protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 485/2019 em 08/01/2019, portanto, no prazo estabelecido no art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

Achado nº 02

DB 99. Gestão Fiscal/Financeira_Grave. Ausência de transparência na gestão fiscal quanto a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, da Lei Orçamentária (art. 48 Lei Complementar nº 101/2000).



Publicação da Lei Orçamentária Anual em veículo oficial e no Portal da Transparência da Prefeitura sem os anexos que a acompanham deixando de observar a obrigatoriedade de publicidade e de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, de acesso ao público, nos termos art. 48 Lei Complementar nº 101/2000.

2.3) Destaque dos recursos do orçamento (art. 165, § 5º da CF).

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA/2019 do município de Jauru estima a receita e fixa a despesa no montante de R\$ 38.180.000,00 (trinta e oito milhões, cento e oitenta mil reais) para o exercício de 2019, sendo esse valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 17.040.140,00;
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 11.963.133,00
- Orçamento de investimento: R\$ 9.176.727,00

O texto da lei destaca recursos para Orçamento de Investimentos, porém o esse orçamento trata-se de participação do Ente em empresa estatal independente. Em consulta ao Sistema- Aplic deste Tribunal não foi encontrado registro de empresa independente cujo município, detenha a maioria do capital social.

Achado nº 03



FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

O texto da Lei Orçamentária destaca os recursos de investimentos no valor de R\$ 9.176.727,00, contudo, não foi identificada a empresa independente cujo município detenha a maioria do capital social.

2.4) Compatibilidade da LOA com a LDO

O planejamento orçamentário, composto pela LOA, LDO e PPA, é um dos processos mais importantes da administração pública, pois possui o objetivo de detalhar e programar a execução orçamentária dos próximos exercícios de acordo com os programas e ações estabelecidas no PPA, e nas diretrizes constantes na LDO e na Estimativa da Receita e Fixação da despesa determinada na LOA.

O artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece que o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A seguir será verificado se a elaboração da LOA do município de Jauru foi elaborada de forma a cumprir com as metas de resultado primário e nominal estabelecida na Lei de Diretrizes 2019 e se a Reserva de Contingência alocada também está em conformidade com a LDO.

2.4.1) Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO (art.5º, LRF)

Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária o ente municipal deve se utilizar de parâmetros macroeconômicos, de séries históricas e de outras informações relevantes para estimar a receita e despesa. Na elaboração da LOA, deve-se revisar todos



esses parâmetros de forma que compatibilizar o orçamento com as diretrizes e metas estabelecidas para o exercício, nos termos do que dispõe o art.5º, LRF.

Nesta análise será verificada as projeções de receitas e despesas totais e primárias constantes na LOA/2019 e a compatibilidade com o constante no Anexo de Metas Fiscais da Lei 866/2018 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento. Também será verificado a compatibilidade com a meta de resulta primário. No caso de haver divergências entre valores, será verificado se consta no Projeto de Lei Orçamentária Anual anexo que compatibiliza os valores, conforme dispõe o art.5º, I, LRF/00

Não foi possível concluir esta análise tendo em vista que a LDO/2019 foi publicada e protocolizada neste Tribunal de Contas sem o Anexo e Metas Fiscais.

2.4.2) Reserva de contingência (art.5º, III, LRF)

O projeto de lei orçamentária anual deverá conter a reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, assim como será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, III, LRF/00.

A Lei 797/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) definiu o seguinte parâmetro para a Reserva de Contingência:

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.



IV – Suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

A Reserva de Contingência estimada na LOA/2019 corresponde a R\$ 544.686,46, valor equivalente a **4,13%** da RCL de R\$ 27.234.323,00, para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos previstos na Lei 866/2018. Dessa forma o percentual definido para a Reserva de Contingência na LOA está em conformidade com o percentual definido na LOA.

2.4.2) Alterações Orçamentárias (Art. 42 e 43 da Lei 4.320)

A Lei Municipal nº 805/2018 (LOA/2018) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (Quarenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Paragrafo Unico – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

3. CONCLUSÃO

Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da Lei nº .805/2018, de 09 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual, exercício 2019, com o que determina a Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A análise permitiu inferir que não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:



- Realização de audiências públicas no processo de discussão e elaboração;
- Destaque do orçamento de investimento;
- Realização da publicação e ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, dos anexos da Lei Orçamentária Anual.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de Jauru, exercício de 2019, para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de Jauru – exercício de 2019:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito PEDRO FERREIRA DE SOUZA.

- Não comprovação da realização de audiências públicas no processo de discussão e elaboração da Lei Orçamentária;
- Publicação da Lei Orçamentária Anual em veículo oficial e no Portal da Transparência da Prefeitura sem os anexos que a acompanham deixando de observar a obrigatoriedade de realização de ampla divulgação, inclusive



em meios eletrônicos, de acesso ao público, nos termos art. 48 Lei Complementar nº 101/2000.

- O texto da Lei Orçamentária destaca recurso do orçamento de investimento em desconformidade com o art.165, § 5º, da Constituição/88;

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO, 24 de abril de 2020.

MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO
Técnico de Controle Público Externo



Anexo 01. Meta de Resultado Primário

Quadro 01. Resultado Primário – LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITA TOTAL (I)	
RECEITAS PRIMÁRIAS (II)	
RECEITAS FINANCEIRAS (III) = (I – II)	
DESPESAS TOTAL (IV)	
DESPESAS PRIMÁRIAS (V)	
DESPESAS FINANCEIRA (VI) = (IV – V)	
RESULTADO PRIMÁRIO (II – V)	

Obs.:O anexo de metas fiscais não foi encaminhado ao Tribunal de Contas via Sistema Aplic



Quadro 02. Resultado Primário – LOA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES (I)	27.234.323,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.246.677,00
RECEITA TOTAL (III) = (I+II)	35.481.000,00
RECEITAS FINANCEIRAS (IV)	370.100,00
Aplicações Financeiras	350.100,00
Operações de Crédito—	Não consta
Alienação de Bens	20.000,00
Amortização de Empréstimos	Não consta
RECEITAS PRIMÁRIAS (V) = (III-IV)	35.110.900,00
DESPESAS CORRENTES (VI)	27.612.573
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	9.443.427
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VIII)	1.124.000
TOTAL DAS DESPESAS (IX) = (VI+VII+VIII)	38.180.000
DESPESAS FINANCEIRA (X)	254.000
Juros e Encargos da Dívida	2.000
Concessão de Empréstimos e Financiamento	Não consta
Aquisição de Título de Capital já integralizado	Não consta
Aquisição de Título de Crédito	Não consta
Amortização da Dívida	252.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (XI) = (IX-X)	37.926.000
RESULTADO PRIMÁRIO (XII) = (V-XI)	-2.815.100,00

Fonte: LOA Nº 867/2018, protocolo TCE/MT 229377/2018



Anexo 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência da LOA com a diretriz da LDO

Quadro 01. Receita Corrente Líquida – LOA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra-orçamentárias) (I)	30.271.723
DEDUÇÕES DA RECEITA (IV)	3.037.400
Deduções para o FUNDEB	3.037.400
Renúncias de Receita	Não consta
Outras deduções	Não consta
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III – IV)	27.234.323

Fonte: LOA Nº 867/2018, protocolo TCE/MT

Quadro 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Percentual da RCL para composição da Reserva de Contingência – LDO	2%
Receita Corrente Líquida	27.234.323
Valor Máximo da Reserva de Contingência	544.686,46
Reserva de Contingência Fixado na LOA	1.124.000
Percentual da RCL para composição da Reserva de Contingência estipulada na LOA	4,13%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 805, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE JAURU PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R\$ 38.180.000,00 (Trinta e oito milhões e cento e oitenta mil reais), sendo do Orçamento Fiscal R\$ 17.040.140,00 (Dezessete milhões e quarenta mil e cento e quarenta reais), do Orçamento da Seguridade Social o valor de R\$ 11.963.133,00 (Onze milhões e novecentos e sessenta e três mil e cento e trinta e três reais) e do Orçamento de Investimento R\$ 9.176.727,00 (Onze milhões e cento e setenta e seis mil e setecentos e vinte e sete reais).

**DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL,
CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Jauru para o Exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 38.180.000,00 (Trinta e oito milhões e cento e oitenta mil reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 1.250.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

(Um Milhão e Duzentos e Cinquenta Mil Reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R\$ 4.120.000,00 (Quatro milhões e cento e vinte mil e reais) e para a Prefeitura Municipal em R\$ 32.810.000,00 (Trinta e dois milhões e oitocentos e dez mil reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Jauru será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	30.271.723,00
1.1	Receitas Tributárias	3.085.329,00
1.2	Receitas De Contribuições	1.205.600,00
1.3	Receita Patrimonial	350.100,00
1.6	Receitas de Serviços	90.000,00
1.7	Transferências Correntes	25.480.394,00
1.9	Outras Receitas Correntes	60.300,00
2	RECEITA DE CAPITAL	8.246.677,00
2.2	Alienação de Bens	20.000,00
2.4	Transferências de Capital	8.226.677,00
7	RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.699.000,00
7.2	Receita de Contribuições	1.978.900,00
7.9	Outras Receitas Correntes	720.100,00
SOMA		
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	
9.1	Dedução de Receitas	(3.037.400,00)
TOTAL		38.180.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º- A despesa do Município de Jauru será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Câmara Municipal	1.250.000,00
02	Gabinete do Prefeito e Unidades	1.028.000,00
03	Secretaria de Administração	5.090.185,79
04	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento social e Unidades	1.421.760,00
05	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural	7.915.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação	10.094.853,00
07	Secretaria Municipal de Finanças	2.403.497,00
08	Secretaria Municipal de Meio ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural	1.719.031,21
09	Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	679.000,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	6.443.673,00
11	Secretaria de Planejamento	135.000,00
TOTAL		38.180.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	1.250.000,00
04	Administração	5.322.682,79





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

08	Assistência Social	1.399.760,00
09	Previdência	3.520.000,00
10	Saúde	6.443.373,00
12	Educação	10.094.853,00
13	Cultura	200.500,00
14	Direitos da Cidadania	300,00
15	Urbanismo	1.278.000,00
16	Habitação	44.000,00
17	Saneamento	0,00
18	Gestão Ambiental	235.000,00
20	Agricultura	1.719.031,21
25	Energia	162.000,00
26	Transporte	5.123.000,00
27	Desporto e Lazer	263.500,00
99	Reserva de Contingência	1.124.000,00
TOTAL		38.180.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

0001	Processo Legislativo	1.250.000,00
0007	Administração	5.846.682,79
010	Gestão da Saúde com Qualidade	1.177.000,00
0018	Promoção e Extensão Rural	1.719.031,21
0020	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	3.108.000,00
0030	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	1.602.532,00
0040	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	252.241,00
0041	Educação da Criança de 0 a 6 Anos	2.533.263,00
0042	Ensino Fundamental	7.371.590,00
0044	Ensino Superior	190.000,00
0046	Educação Física e Desporto	263.500,00
0050	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	303.900,00
0051	Energia Elétrica	162.000,00
0055	Difusão Cultural	200.500,00
0057	Habitação	44.000,00
0058	Urbanismo	2.306.000,00
0076	Saneamento Básico	0,00
0077	Turismo	215.000,00
0081	Assistência social	1.399.760,00
0082	Previdência	4.120.000,00
0088	Transporte Rodoviário	4.115.000,00
TOTAL		38.180.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	17.984.885,79
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	2.000,00

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849

Data de processamento: 26/05/2020 E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	9.625.687,21
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	Investimentos	9.191.427,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	252.000,00
RESERVAS		
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	1.124.000,00
TOTAL		38.180.000,00

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Jauru será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	1.250.000,00
TOTAL		1.250.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos sociais	697.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	534.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	Investimentos	19.000,00
TOTAL		1.250.000,00

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Jauru abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 11.963.133,00 (Onze milhões e novecentos e sessenta e três mil e cento e trinta e três reais).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
-----------------------------	--





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

08	Assistência Social	R\$	1.399.760,00
09	Previdência Social	R\$	4.120.000,00
10	Saúde	R\$	6.443.373,00
	TOTAL	R\$	11.963.133,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Jauru para o Exercício de 2019 estima a receita em R\$ 4.120.000,00 (Quatro milhões e cento e vinte mil reais) e fixa a despesa em R\$ 4.120.000,00 (Quatro milhões e cento e vinte mil reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	1.421.000,00
1.2	Receitas de Contribuições	1.045.600,00
1.3	Receita Patrimonial	350.100,00
1.9	Outras Receitas Correntes	25.300,00
7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	2.699.000,00
7.2	Receitas de Contribuições	1.978.900,00
7.9	Outras Receita Correntes	720.100,00
TOTAL		4.120.000,00

§ 2º - A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Jauru será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	3.520.000,00
99	Reserva de Contingencia	600.000,00
SOMA		4.120.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00.00	Pessoal.e Encargos Sociais	3.061.100,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	448.900,00
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	Investimentos	10.000,00
RESERVAS		
9.7.7.7.99.00.0 0	Res. Regime Próprio Prev. Social	600.000,00
SOMA		4.120.000,00

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (Quarenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º - Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados pra o exercício financeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru- MT, 09 de novembro de 2018.



PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - LOA - Alterações Orçamentárias

APÊNDICE - C

LOA - Alterações Orçamentárias



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 820, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019 PELA FONTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2019, Crédito Adicional Especial nas Secretarias Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Educação, Obras e Saúde, conforme abaixo relacionada no valor total de R\$ 1.724.042,42 (Um Milhão e Setecentos e Vinte e Quatro Mil e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04- Secretaria de Assist. e Desenvolvimento Social e Unidades

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0081.2023 – BPC Na Escola

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 189,78

FONTE: 0.3.29.000000 500-034 – Recurso da União

08.244.0081.2648 – Proteção Social Especial de Média Complexidade

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 3.516,92

FONTE: 0.3.29.000000 500-026 – Recurso da União

08.244.0081.2659 – Programa Criança Feliz (1º Infância)

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 12.797,66

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente..... R\$ 3.000,00

FONTE: 0.3.29.000000 500-032 – Recurso da União

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849

E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

08.244.0081.2013 – Manutenção do Programa IGD SUAS

3.3.90.14 – Diária R\$ 7.500,00

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 1.714,27

FONTE: 0.3.29.000000 500-005 – Recurso da União

08.244.0081.2016 – Manutenção do Programa PAIF

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 6.471,72

FONTE: 0.3.29.000000 500-011 – Recurso da União

08.244.0081.2605 – Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 11.629,00

FONTE: 0.3.29.000000 500-014 – Recurso da União

08.244.0081.2020 – Manutenção do Programa Bolsa Família

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 139,63

FONTE: 0.3.29.000000 500-012 – Recurso da União

08.244.0081.2018 – Fundo Partilhado de Investimento Social - FUPIS

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 82,00

FONTE: 0.3.43.000000 500-019 – Recurso do Estado

08.244.0081.2607 – Co – Financiamento - Estado

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 842,42

FONTE: 0.3.43.000000 500-013 – Recurso do Estado

Órgão: 05 – Secretaria de Obras Inf. Est. Urbana e Rural

Unidade: 01 – Secretaria de Obras Inf. Est. Urbana e Rural

26.782.0088.1044 – Abertura/Manutenção de Estradas Principais e Vicinais

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 407.081,57

Fonte: 0.3.24.100023 – Recurso de Convênio

25.752.0051.1035 – Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 136.678,73

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00

Fonte: 0.3.17.100016 – Recurso da Iluminação Pública

26.782.0058.1032 – Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas

4.4.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 41.393,60

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849

E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

Fonte: 0.3.24.100027 – Recurso de Convênio – Superávit financeiro

26.782.0088.1038 – Construção de Pontes e Bueiros

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 14.423,74

Fonte: 0.3.24.100034 – Recurso de Convênio

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade: 01 – Gerencia de Educação

12.365.0041.1066 – Construção de Creche

4.4.90.51 – Obras e InstalaçõesR\$ 10.452,78

12.361.0042.2038 – Manutenção do Salário Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 5.651,11

Fonte: 0.3.15.200004 – Recurso de Programa Federal

12.361.0041.2633 – Manutenção do Programa Brasil Carinhoso

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 3.518,25

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

Fonte: 0.3.15.210004 – Recurso de Programa Federal

12.306.0041.2051 – Programa Nacional de Alimentação Escolar em Pré Escola

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 5.701,44

Fonte: 0.3.15.200002 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

12.306.0042.2044 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 2.363,88

Fonte: 0.3.15.200002 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

12.306.0042.2043 – Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 11.095,43

Fonte: 0.3.15.200002 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

12.306.0042.2044 – Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creche

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 583,79

Fonte: 0.3.15.200002 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

12.361.0042.2039 – Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 9.000,00

Fonte: 0.3.15.200001 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849

E-mail: prefeituraauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

12.361.0042.2040 – Manutenção do Transporte Médio

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 9.000,00

Fonte: 0.3.15.200001 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

12.361.0042.2049 – Manutenção do Transporte Escolar Infantil

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 5.854,76

Fonte: 0.3.15.200001 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

12.306.0041.1213 – Programa Plano de Ações Articuladas - PAR

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 7.741,34

Fonte: 0.3.15.200011 – Recurso de Programa Federal

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.026,88

Fonte: 0.3.15.210005 – Recurso de Programa Federal

3.3.90.32 – Material Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 72.621,35

Fonte: 0.3.15.200021 – Recurso de Programa Federal

12.361.0042.2057 – Manutenção do Fundeb Infantil 40%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 13.794,66

Fonte: 0.3.19.250000 – Recurso do Fundeb – Superávit financeiro

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.303.0040.2102 – Manutenção e Encargos com a Farmácia Básica

3.3.90.32 – Material Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 19.265,32

Fonte: 0.3.46.300007 – Recurso de Programa Federal

3.3.90.32 – Material Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 6.596,05

Fonte: 0.3.42.300007 – Recurso de Programa Federal

10.304.0050.2103 – Manutenção com o Programa Vigilância Sanitária

3.1.90.11 – Vencimento e vantagens fixas.....R\$ 10.000,00

3.3.90.14 – Diária civil.....R\$ 3.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 9.068,37

Fonte: 0.3.46.300010 – Recurso de Programa Federal

10.304.0050.1243 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/ Vigilância em Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.027,10

Fonte: 0.3.46.300010 – Recurso de Programa Federal

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849

E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

10.305.0075.2026 – Manutenção com o Programa Rede Cegonha
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 168,00

Fonte: 0.3.46.300055 – Recurso de Programa Federal

10.301.0075.2085 – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN

3.3.90.32 – Material Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 42,38

Fonte: 0.3.46.300031 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

10.301.0020.2093 – Manutenção com o PAB – Programa Atenção Básica

3.3.90.14 – Diárias CívelR\$ 2.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 3.364,52

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 9.068,37

Fonte: 0.3.46.300026 – Recurso de Programa Federal

10.301.0020.1004 – Incremento Programa Atenção Básica - PAB

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 14.021,72

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

Fonte: 0.3.46.300026 – Recurso de Programa Federal

10.301.0075.2036 – Manutenção com Educação Permanente em Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 9.000,00

Fonte: 0.3.46.300056 – Recurso de Programa Federal

10.301.0075.2095 – Manutenção com Programa Saúde Bucal

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagem fixas.....R\$ 7.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.876,50

Fonte: 0.3.46.300023 – Recurso de Programa Federal

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 2.939,40

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

Fonte: 0.3.42.300023 – Recurso de Programa Estadual

10.301.0075.2666 – Manutenção e Encargos com ACS'S

3.3.90.14 – Diárias CívelR\$ 1.000,00

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R\$ 30.420,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 16.355,48

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849

E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

Fonte: 0.3.46.300005 – Recurso de Programa Federal

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.....	R\$ 30.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	R\$ 3.637,51
3.3.90.14 – Diárias Cível	R\$ 2.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 50.000,00

Fonte: 0.3.42.300005 – Recurso de Programa Estadual

10.301.0075.2094 – Manutenção e Encargos dos PSFs

3.1.90.11 – Vencimento e vantagens fixas.....	R\$ 8642,19
3.3.90.14 – Diária civil.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 6.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00

Fonte: 0.3.46.300002 – Recurso de Programa Federal

3.3.90.14 – Diária civil.....	R\$ 3.200,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 13.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 15.000,00

Fonte: 0.3.42.300002 – Recurso de Programa Estadual

10.301.0075.2613 – Manutenção com o PMAQ

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.648,97
---	--------------

Fonte: 0.3.46.300026 – Recurso de Programa Federal

10.302.0030.2100 – Manutenção e Encargos com a Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 675,69
---	------------

Fonte: 0.3.46.300033 – Recurso de Programa Federal

10.302.0030.1006 – Incremento do Programa de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 576,12
---	------------

Fonte: 0.3.46.300054 – Recurso de Programa Federal

10.305.0050.2104 – Manutenção e Encargos com a Vigilância Epidemiológica e Ambiental

3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 8.912,90
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00

Fonte: 0.3.46.300019 – Recurso de Programa Federal

10.305.0075.1212 – Ações de Combate ao Aedes Aegypti

3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 10.790,56
--------------------------------------	---------------

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849

E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

Fonte: 0.3.42.300035 – Recurso de Programa Estadual

10.301.0075.1102 – Aquisição de Móveis, Maquinas e Equipamentos em Geral
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 85.814,02

Fonte: 0.3.46.300041 – Recurso de Programa Federal

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 71.946,19

Fonte: 0.3.42.300027 – Recurso de Programa Estadual

10.301.0020.1068 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Fonte: 0.3.42.300027 – Recurso de Programa Estadual

10.301.0075.1020 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 190.118,35

Fonte: 0.3.46.300052 – Recurso de Programa Federal

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. **(Superávit Financeiro).**

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “**José Peres**” em Jauru-MT, aos 13 de março de 2.019.


PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849

E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br



Lei_Numero	Decr_numer	Val_Suplementa	Val_Especial	Val_Anulacao	Val_Excesso	Val_Superavit
00805/2018	00005/2019	1.072.368,79	-	918.353,04	154.015,75	-
00805/2018	00015/2019	264.038,58	-	264.038,58	-	-
00805/2018	00023/2019	478.028,85	-	478.028,85	-	-
00805/2018	00037/2019	443.281,42	-	443.281,42	-	-
00805/2018	00041/2019	398.610,46	-	398.610,46	-	-
00805/2018	00051/2019	490.404,07	-	490.404,07	-	-
00805/2018	00057/2019	776.580,71	-	776.580,71	-	-
00805/2018	00064/2019	150.000,00	-	150.000,00	-	-
00805/2018	00067/2019	1.048.730,03	-	1.048.730,03	-	-
00805/2018	00077/2019	783.303,07	-	-	783.303,07	-
00805/2018	00078/2019	5.230,50	-	-	5.230,50	-
00805/2018	00080/2019	753.924,33	-	753.924,33	-	-
00805/2018	00085/2019	72.817,76	-	-	72.817,76	-
00805/2018	00087/2019	1.115.761,06	-	808.569,80	307.191,26	-
00805/2018	00091/2019	995.032,28	-	518.114,06	476.918,22	-
00805/2018	00098/2019	10.461,00	-	-	10.461,00	-
00805/2018	00102/2019	903.479,80	-	427.113,22	476.366,58	-
00805/2018	00109/2019	1.045.641,58	-	186.856,53	858.785,05	-
00820/2019	00026/2019	-	1.695.992,29	-	-	1.695.992,29
00820/2019	00036/2019	-	43.086,63	43.086,63	-	-
00820/2019	00053/2019	-	27.036,45	27.036,45	-	-
00820/2019	00062/2019	-	36.241,71	36.241,71	-	-
00820/2019	00079/2019	-	14.820,30	14.820,30	-	-
00820/2019	00094/2019	-	1.999,92	1.999,91	-	0,01
00820/2019	00107/2019	-	4.166,69	4.166,69	-	-
00824/2019	00049/2019	150.000,00	-	150.000,00	-	-
00829/2019	00047/2019	-	3.391,92	3.391,92	-	-
00830/2019	00055/2019	-	85.633,23	-	-	85.633,23
00832/2019	00070/2019	-	17.000,00	17.000,00	-	-
00834/2019	00075/2019	-	15.000,00	15.000,00	-	-
00836/2019	00093/2019	-	8.000,00	8.000,00	-	-
00844/2019	00110/2019	-	14.423,74	14.423,74	-	-
00845/2019	00111/2019	-	1.218,46	-	-	1.218,46
TOTAL GERAL		10.957.694,29	1.968.011,34	- 7.997.772,45	3.145.089,19	1.782.843,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Exercício: 2019

DECRETO Nº 26 , DE 19 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.820

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.695.992,29 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
869	08.244.0081.2023.0000	BPC NA ESCOLA	189,78			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	29	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores				
	500 034	BPC NA ESCOLA				
870	08.244.0081.2648.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	3.516,92			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	29	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores				
	500 026	PROTECAO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				
871	08.244.0081.2659.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª INFANCIA)	10.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	29	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores				
	500 032	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
872	08.244.0081.2659.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª INFANCIA)	12.315,74			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	3	29	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores				
	500 032	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
873	08.244.0081.2659.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª INFANCIA)	3.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	3	29	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores				
	500 032	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
874	08.244.0081.2013.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS	7.500,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	3	29	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores				
	500 005	Programa - IGD SUAS				
875	08.244.0081.2013.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS	1.714,27			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	29	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores				
	500 005	Programa - IGD SUAS				
876	08.244.0081.2016.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF	6.471,72			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	29	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores				
	500 011	Programa PAIF				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Exercício: 2019

DECRETO Nº 26 , DE 19 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.820

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
877	08.244.0081.2605.0000	REORDENAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORT	11.629,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	29				
	3	Recursos de Exercícios Anteriores						
	500 014	Programa Sevcio de Conviv.Fort. Vínculo						
878	08.244.0081.2020.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMILIA	139,63					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	29				
	3	Recursos de Exercícios Anteriores						
	500 012	Programa Bolsa Família						
879	08.244.0081.2018.0000	FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL-FUPIS	82,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	43				
	3	Recursos de Exercícios Anteriores						
	500 019	Partilhamento de Investimentos Sociais						
880	08.244.0081.2607.0000	CO - FINANCIAMENTO - ESTADO	842,42					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	43				
	3	Recursos de Exercícios Anteriores						
	500 013	Co Financiamento do Estado						
02	05	01	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES					
882	25.752.0051.1035.0000	EXPANSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	136.435,73					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	17				
	3	Recursos de Exercícios Anteriores						
	100 016	Manut. Iluminação Pública						
883	25.752.0051.1035.0000	EXPANSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	80.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3	17				
	3	Recursos de Exercícios Anteriores						
	100 016	Manut. Iluminação Pública						
884	26.782.0058.1032.0000	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	41.393,60					
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	24				
	3	Recursos de Exercícios Anteriores						
	100 027	Conv. Recuperação Asfáltica						
881	26.782.0088.1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VI	392.587,10					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3	24				
	3	Recursos de Exercícios Anteriores						
	100 023	Conv. Recuperação de Estradas						
885	26.782.0088.1038.0000	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	14.423,74					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3	24				
	3	Recursos de Exercícios Anteriores						
	100 034	Constr. Ponte - Ministério da Integração						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Exercício: 2019

DECRETO Nº 26 , DE 19 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.820

02	06	01	GERENCIA DE EDUCACAO					
886	12.365.0041.1066.0000	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	10.452,78					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	3	15			
	3	Recursos de Exercícios Anteriores						
	210 001	Conv. Construcao de Creche						
888	12.361.0041.2633.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	3.518,25					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	15			
	3	Recursos de Exercícios Anteriores						
	210 004	Brasil Carinhoso						
889	12.361.0041.2633.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	2.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	3	15			
	3	Recursos de Exercícios Anteriores						
	210 004	Brasil Carinhoso						
890	12.306.0041.2051.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM PI	5.701,44					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	15			
	3	Recursos de Exercícios Anteriores						
	200 002	FNDE - PNAE						
897	12.306.0041.1213.0000	PROGRAMA PLANO DE ACOES ARTICULADAS - PAR	7.741,34					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	3	15			
	3	Recursos de Exercícios Anteriores						
	200 011	Manutencao do PAR						
898	12.306.0041.1213.0000	PROGRAMA PLANO DE ACOES ARTICULADAS - PAR	1.026,88					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	3	15			
	3	Recursos de Exercícios Anteriores						
	210 005	PAR - Brinquedos para educação infantil						
899	12.306.0041.1213.0000	PROGRAMA PLANO DE ACOES ARTICULADAS - PAR	72.621,35					
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0	3	15			
	3	Recursos de Exercícios Anteriores						
	200 021	PAR LIVROS						
887	12.361.0042.2038.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	5.651,11					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	15			
	3	Recursos de Exercícios Anteriores						
	200 004	Manut. Salario Educacao						
891	12.306.0042.2044.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA	2.363,88					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	15			
	3	Recursos de Exercícios Anteriores						
	200 002	FNDE - PNAE						
892	12.306.0042.2043.0000	MANUT. DO PROG.NACIONAL DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR	11.095,43					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	15			
	3	Recursos de Exercícios Anteriores						
	200 002	FNDE - PNAE						
893	12.306.0042.2044.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA	583,79					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	15			
	3	Recursos de Exercícios Anteriores						
	200 002	FNDE - PNAE						
894	12.361.0042.2039.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMNETA	9.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	15			
	3	Recursos de Exercícios Anteriores						
	200 001	FNDE - PNATE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Exercício: 2019

DECRETO Nº 26 , DE 19 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.820

02	06	01	GERENCIA DE EDUCACAO				
	895	12.361.0042.2040.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE MEDIO	9.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	15
		3	Recursos de Exercícios Anteriores				
		200 001	FNDE - PNATE				
	896	12.361.0042.2049.0000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL	5.854,76			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	15
		3	Recursos de Exercícios Anteriores				
		200 001	FNDE - PNATE				
	900	12.361.0042.2057.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	963,92			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	3	19
		3	Recursos de Exercícios Anteriores				
		250 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Exercício: 2019

DECRETO Nº 26 , DE 19 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.820

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
830	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	2.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	3	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			46	
	300 008	Programa - PAB				
831	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	3.364,52			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			46	
	300 008	Programa - PAB				
832	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	9.068,37			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	3	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			46	
	300 008	Programa - PAB				
833	10.301.0020.1070.0000	INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB	14.021,72			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			46	
	300 053	Incremento do PAB				
835	10.301.0020.1070.0000	INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB	40.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	3	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			46	
	300 053	Incremento do PAB				
867	10.301.0020.1068.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	30.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	3	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			42	
	300 027	Aquisicao de Equipamento Estado				
860	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLE	675,69			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	3	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			46	
	300 033	Programa Média e Alta Complexidade				
861	10.302.0030.1006.0000	AQUISICAO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A EDUCACAO II	576,12			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	3	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			46	
	300 054	Incremento do Prog de Media e Alta Compl				
821	10.303.0040.2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA	19.265,32			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	0	3	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			46	
	300 007	Programa - Farmacia Basica				
822	10.303.0040.2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA	6.596,05			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	0	3	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			42	
	300 007	Programa - Farmacia Basica				
823	10.304.0050.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	10.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	3	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			46	
	300 010	Programa Vigilancia Sanitaria				
824	10.304.0050.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	3.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	3	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			46	
	300 010	Programa Vigilancia Sanitaria				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Exercício: 2019

DECRETO Nº 26 , DE 19 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.820

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
825	10.304.0050.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	10.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	46			
	3	Recursos de Exercícios Anteriores						
	300 010	Programa Vigilancia Sanitaria						
826	10.304.0050.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	9.068,37					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	3	46			
	3	Recursos de Exercícios Anteriores						
	300 010	Programa Vigilancia Sanitaria						
827	10.304.0050.1243.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.027,10					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	3	46			
	3	Recursos de Exercícios Anteriores						
	300 010	Programa Vigilancia Sanitaria						
862	10.305.0050.2104.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8.912,90					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	46			
	3	Recursos de Exercícios Anteriores						
	300 019	Piso Fixo Vigilância em Saúde						
863	10.305.0050.2104.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	3	46			
	3	Recursos de Exercícios Anteriores						
	300 019	Piso Fixo Vigilância em Saúde						
828	10.305.0075.2026.0000	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA REDE CEGONHA	168,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	46			
	3	Recursos de Exercícios Anteriores						
	300 055	REDE CEGONHA						
829	10.301.0075.2085.0000	SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SIS	42,38					
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0	3	46			
	3	Recursos de Exercícios Anteriores						
	300 031	PROGRAMA SISVAN						
836	10.301.0075.2036.0000	MANUTENÇÃO COM EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE	2.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	46			
	3	Recursos de Exercícios Anteriores						
	300 056	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE						
837	10.301.0075.2036.0000	MANUTENÇÃO COM EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE	9.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	3	46			
	3	Recursos de Exercícios Anteriores						
	300 056	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE						
838	10.301.0075.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE E	7.000,00					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	3	46			
	3	Recursos de Exercícios Anteriores						
	300 003	Programa Saude Bucal						
839	10.301.0075.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE E	4.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	3	46			
	3	Recursos de Exercícios Anteriores						
	300 003	Programa Saude Bucal						
840	10.301.0075.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE E	10.876,50					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	3	46			
	3	Recursos de Exercícios Anteriores						
	300 003	Programa Saude Bucal						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Exercício: 2019

DECRETO Nº 26 , DE 19 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.820

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

841	10.301.0075.2095.0000 3.3.90.30.00 3 300 003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE E MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores Programa Saude Bucal	2.939,40 F.R.: 0 3 42
842	10.301.0075.2095.0000 3.3.90.39.00 3 300 003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos de Exercícios Anteriores Programa Saude Bucal	15.000,00 F.R.: 0 3 42
843	10.301.0075.2666.0000 3.3.90.14.00 3 300 005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S DIÁRIAS - CIVIL Recursos de Exercícios Anteriores Programa - PACS	1.000,00 F.R.: 0 3 46
844	10.301.0075.2666.0000 3.3.90.93.00 3 300 005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos de Exercícios Anteriores Programa - PACS	30.420,00 F.R.: 0 3 46
845	10.301.0075.2666.0000 3.3.90.30.00 3 300 005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores Programa - PACS	7.000,00 F.R.: 0 3 46
846	10.301.0075.2666.0000 3.3.90.39.00 3 300 005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos de Exercícios Anteriores Programa - PACS	16.355,48 F.R.: 0 3 46
847	10.301.0075.2666.0000 3.1.90.04.00 3 300 005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos de Exercícios Anteriores Programa - PACS	30.000,00 F.R.: 0 3 42
848	10.301.0075.2666.0000 3.1.90.13.00 3 300 005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos de Exercícios Anteriores Programa - PACS	3.637,51 F.R.: 0 3 42
849	10.301.0075.2666.0000 3.3.90.14.00 3 300 005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S DIÁRIAS - CIVIL Recursos de Exercícios Anteriores Programa - PACS	2.000,00 F.R.: 0 3 42
850	10.301.0075.2666.0000 3.3.90.30.00 3 300 005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores Programa - PACS	20.000,00 F.R.: 0 3 42
851	10.301.0075.2666.0000 3.3.90.39.00 3 300 005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos de Exercícios Anteriores Programa - PACS	50.000,00 F.R.: 0 3 42
852	10.301.0075.2094.0000 3.1.90.11.00 3 300 002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos de Exercícios Anteriores Programa - PSF	8.642,19 F.R.: 0 3 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Exercício: 2019

DECRETO Nº 26 , DE 19 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.820

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

853	10.301.0075.2094.0000 3.3.90.14.00 3 300 002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S DIÁRIAS - CIVIL Recursos de Exercícios Anteriores Programa - PSF	1.000,00 F.R.: 0 3 46
854	10.301.0075.2094.0000 3.3.90.30.00 3 300 002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores Programa - PSF	6.000,00 F.R.: 0 3 46
855	10.301.0075.2094.0000 3.3.90.39.00 3 300 002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos de Exercícios Anteriores Programa - PSF	10.000,00 F.R.: 0 3 46
856	10.301.0075.2094.0000 3.3.90.14.00 3 300 002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S DIÁRIAS - CIVIL Recursos de Exercícios Anteriores Programa - PSF	3.200,00 F.R.: 0 3 42
857	10.301.0075.2094.0000 3.3.90.30.00 3 300 002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores Programa - PSF	13.000,00 F.R.: 0 3 42
858	10.301.0075.2094.0000 3.3.90.39.00 3 300 002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos de Exercícios Anteriores Programa - PSF	15.000,00 F.R.: 0 3 42
859	10.301.0075.2613.0000 3.3.90.39.00 3 300 026	MANUTENCAO COM O PMAQ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos de Exercícios Anteriores Programa PMAQ	2.648,97 F.R.: 0 3 46
864	10.305.0075.1212.0000 3.3.90.30.00 3 300 035	ACOES DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores Incentivo financeiro controle aedes aegy	10.790,56 F.R.: 0 3 42
865	10.301.0075.1102.0000 4.4.90.52.00 3 300 041	AQUISICAO DE MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de Exercícios Anteriores Aquisição de equipamentos PSFs - União	85.814,02 F.R.: 0 3 46
866	10.301.0075.1102.0000 4.4.90.52.00 3 300 027	AQUISICAO DE MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de Exercícios Anteriores Aquisicao de Equipamento Estado	71.946,19 F.R.: 0 3 42
868	10.301.0075.1020.0000 4.4.90.52.00 3 300 052	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de Exercícios Anteriores Aquisicao de Unidade Movel de Saude	190.118,35 F.R.: 0 3 46

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Exercício: 2019

DECRETO Nº 26 , DE 19 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.820

Superávit Financeiro:

1.695.992,29

Fontes de Recurso

3	15	146.611,01
3	17	216.435,73
3	19	963,92
3	24	448.404,44
3	29	56.477,06
3	42	274.109,71
3	43	924,42
3	46	552.066,00

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Jauru, 19 de março de 2019

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D - Dívida Contratada

APÊNDICE - D

Dívida Contratada



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

LEI ORDINÁRIA N.º 812, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E PAGAMENTO DOS DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/MT, REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO PREVI-JAURU – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da **parte patronal** não recolhidas ao PREVI-JAURU – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jauru, relativo ao período de Julho/2018 a Dezembro/2018 em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, em consonância com o artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008.

Art. 2º. Fica o PREVI-JAURU – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jauru autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º. O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 30 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 01/03/2019, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVI-JAURU.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Jauru/MT, 20 de fevereiro de 2019.


PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CR	Professor de Geografia	30	Nível Superior em Geografia	R\$ 2.878,26
CR	Professor de História	30	Nível Superior em História	R\$ 2.878,26
CR	Professor de Matemática	30	Nível Superior em Matemática	R\$ 2.878,26
CR	Professor de Português	30	Nível Superior em Letras	R\$ 2.878,26
CR	Professor de Inglês	30	Nível Superior em Letras	R\$ 2.878,26

CR: Cadastro de reserva.

Art. 2º - Determinar que o processo seletivo que trata o item anterior terá validade de 01 (um) ano, a contar da homologação do seu resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento de sua execução, ficando, desde já designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Função na Comissão
Eliana Marques Rossi	Presidente
Itamar Lucas Rosa	Secretário
Nilciane Rodrigues Caldas	Membro
Creuza Lana Nascimento	Membro

Art. 4º - Estabelecer que será de responsabilidade da Comissão Executiva designada, a criação de todos os instrumentos necessários para a inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

Art. 5º - Fixar em até 12 (doze) meses, o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da seleção pública simplificada de que trata a presente Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru - MT, 21 de Fevereiro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI N° 812/2019

LEI ORDINÁRIA N.º 812, DE 20 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E PAGAMENTO DOS DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/MT, REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO PREVI-JAURU – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da **parte patronal** não recolhidas ao PREVI-JAURU – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jauru, relativo ao período de Julho/2018 a Dezembro/2018 em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, em consonância com o artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008.

Art. 2º Fica o PREVI-JAURU – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jauru autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 30 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 01/03/2019, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVI-JAURU.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Jauru/MT, 20 de fevereiro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS PORTARIAS 027 E 30-2019

PORTARIA N° 027/2019.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando, A Decisão Administrativa do Poder Executivo.

Considerando, O Processo de SAD nº 19.878 de 18/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Simara Brizolla-4380**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Agente Administrativo da Saúde**, **Vania Maria Vernier dos Santos-393**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Fiscal Sanitário e Ambiental** e **Terezinha Peixoto da Silva-937**, brasileira, maior, efetiva no cargo Técnico Saúde, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, para cumprimento do Art.44 § 2º da Lei complementar nº028/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, **REVOGANDO** em especial a Portaria GP nº 665/2018.

Valdeci José de Souza _____
Vanderlei Miguel da Silva _____
Vilmar Lopes Viana _____
Wilson Ramos da Silva _____

LEI N° 821/2019

LEI ORDINÁRIA N° 821 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

INSTITUI O PAGAMENTO DE PLANTÃO E SOBREAVISO, AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei regulamenta o regime de plantão e de sobreaviso aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que se enquadrarem na presente lei.

Art. 2º - Para fins da presente lei ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I – Plantão: regime de serviços prestados pelo servidor diretamente na unidade administrativa, fora do horário normal de expediente;

II – Sobreaviso: o servidor permanece em sua residência a disposição da Administração, fora do horário normal de expediente, para ser convocado ao serviço quando necessário.

Art. 3º - Os Plantões poderão ser, nos seguintes dias e horários:

I – de segunda a sexta-feira, plantões de 12 horas, das 19h00min às 07h00min horas, do dia seguinte;

II – aos sábados, domingos e feriados, plantões de 12 horas, assim distribuídos:

a) das 07h00min às 19h00min do mesmo dia;

b) das 19h00min às 07h00min do dia seguinte.

Art. 4º - Os servidores plantonistas serão comunicados pelo responsável de cada setor, da Secretaria Municipal de Saúde, mediante escala de Plantão afixada todo dia 1º de cada mês no mural da unidade de saúde correspondente.

§1º - Na escala do plantão deverá ser respeitado um intervalo mínimo de três dias entre um plantão e outro.

§2º - Nos casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço público, poderá o Secretário Municipal de Saúde, alterar a escala de plantão, ou até mesmo, poderá dispensar a escala de plantonistas estabelecida neste artigo e convocar os servidores por intimação verbal ou via telefônica, que posteriormente será objeto de relatório, firmado pela autoridade superior.

Art. 5º - O valor dos Serviços de Plantonista será o seguinte:

I – pelos plantões :

a) Enfermeiro R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão;

b) Técnico em Enfermagem R\$ 150 (cinquenta e cinquenta reais) por plantão;

c) Motorista R\$ 100 (cem reais) por plantão;

d) Auxiliar de Serviços Gerais, R\$ 100 (cem reais) por plantão.

§ 1º - O valor do Regime Especial será pago por plantão individualmente, na folha de pagamento de cada funcionário.

Art. 6º - Fica instituído o regime de sobreaviso aos Médicos.

Parágrafo único. O regime de sobreaviso será remunerado, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 7º - Os médicos em regime de sobre aviso serão comunicados através da Secretaria Municipal de Saúde ou de Ação Social, de acordo com a vinculação, mediante escala de sobreaviso afixada todo dia 1º de cada mês no mural da própria Secretaria.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias vigentes e apropriadas para tal fim.

Art. 9º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a necessidade da administração pública, por ato próprio, alterar os horários dos plantões e sobreaviso, com a consequente alteração do valor.

Art. 10º - Os valores relativos ao Regime Especial instituído por esta lei, não se incorporam aos vencimentos.

Art. 11º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 12º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei por ato próprio.

Art. 13º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru- MT, 20 de março de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA DE LEI ORDINÁRIA

Retifica-se Lei Ordinária N° 812/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 22 de fevereiro de 2019, na página nº 153.

1- Onde se Lê:

LEI ORDINÁRIA N.º 812, DE 20 DE JANEIRO DE 2019.

2- lê se:

LEI ORDINÁRIA N.º 812, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 37/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019**

RESOLUÇÃO 37/2019 de 19 de março de 2019

"JULGA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, SOB A RESPONSABILIDADE DO SENHOR PEDRO FERREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ROBSON MARCOS PERES, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que os vereadores aprovaram e **ELE** promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Ficam **aprovadas** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, referente ao Exercício Financeiro de 2017, gestão do então Prefeito **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, conforme Processos TCE/MT 17.655-9/2017 e 19.780-7/2018 e Parecer Prévio nº 81/2018-TP, na Sessão de julgamento do dia 06 de dezembro de 2018, publicado dia 14 de fevereiro de 2019, votadas e aprovadas na Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Jauru-MT de 18 de Março de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada
Dezembro(31/12/2019)
ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

P.M.J.
 Pág: 155
 1 of 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/O PERÍODO SEGUINTES
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/MORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	0,00	489.913,82	0,00	81.652,30	408.261,52
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	4.108.552,76	284.245,62	0,00	307.167,16	4.085.631,22
Sub-total	4.108.552,76	774.159,44	0,00	388.819,46	4.493.892,74
TOTAL	4.108.552,76	774.159,44	0,00	388.819,46	4.493.892,74



CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53



PEDRO FERREIRA DE SOUZA
 PREFEITO
 522.356.531-20



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - E - Educação

APÊNDICE - E

Educação

CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/2019

GERADO EM: 14/04/2020 16:21:48

Data	Nº do Empenho	Valor Liquidado	Função(c
01/04/2019	001322/2019	841,80	12
11/07/2019	002489/2019	1.030,95	12
02/12/2019	004073/2019	2.746,41	12
02/12/2019	004074/2019	1.839,12	12
02/12/2019	004075/2019	3.156,09	12
02/12/2019	004076/2019	1.003,47	12
02/12/2019	004077/2019	1.359,88	12
02/12/2019	004079/2019	1.622,52	12
02/12/2019	004087/2019	169,99	12
02/12/2019	004088/2019	131,00	12
02/12/2019	004089/2019	20,14	12
06/12/2019	004130/2019	1.158,53	12
06/12/2019	004131/2019	4.060,35	12
TOTAL		19.140,25	

Dotação 3.3.90.30.07

Fonte de recursos: 1

Descrição	Dest. Rec
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FU	1
AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FU	1
AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNC	1
AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS DA PRE ESCOLA -	1
AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS DA CRECHE - PRE	1
AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR C	1
AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR I	1
AQUISICAO GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR DE A	1
AQUISICAO DE GENEREOS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUN	1
AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS DA CRECHE MUN	1
AQUISICAO DE GENEREOS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS DA PRE ESCOLA	1
AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR C	1
AQUISICAO GENEROS ALIMENTCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS DA CRECHE MUNICIP	1

CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/2019

GERADO EM: 14/04/2020 16:21:48

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado	Função(código)
23/05/2019	001892/2019	NADIA F. M. ESSI - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS	160.000,00	12
13/09/2019	003226/2019	NADIA F. M. ESSI - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS	152.734,21	12
06/03/2019	000876/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO	50.517,08	12
06/06/2019	002139/2019	PELEGRINO & ALMEIDA LTDA	38.500,00	12
08/03/2019	000946/2019	PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA	27.727,24	12
17/01/2019	000208/2019	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	21.934,88	12
08/03/2019	000930/2019	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA	20.395,92	12
28/02/2019	000724/2019	VITALINO & SILVA LTDA - ME	20.021,50	12
01/03/2019	000858/2019	VITALINO & SILVA LTDA - ME	17.495,52	12
28/05/2019	001921/2019	VITALINO & SILVA LTDA - ME	17.389,86	12
21/08/2019	002940/2019	VITALINO & SILVA LTDA - ME	17.389,86	12
26/04/2019	001517/2019	VITALINO & SILVA LTDA - ME	16.824,36	12
31/10/2019	003787/2019	VITALINO & SILVA LTDA - ME	16.599,41	12
28/05/2019	001920/2019	VITALINO & SILVA LTDA - ME	15.970,92	12
26/04/2019	001518/2019	VITALINO & SILVA LTDA - ME	15.808,96	12
01/10/2019	003463/2019	VITALINO & SILVA LTDA - ME	15.808,96	12
05/12/2019	004113/2019	VITALINO & SILVA LTDA - ME	15.003,73	12
20/02/2019	000684/2019	E. M. RIBEIRO DE SOUZA - ME	14.530,00	12
02/05/2019	001731/2019	TATIANE NOGUEIRA GONZAGA 036053	14.456,00	12
18/02/2019	000675/2019	C. P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA - ME	14.280,00	12
03/09/2019	003147/2019	TATIANE NOGUEIRA GONZAGA 036053	13.251,33	12
19/06/2019	002234/2019	VITALINO & SILVA LTDA - ME	12.917,52	12
21/08/2019	002943/2019	VITALINO & SILVA LTDA - ME	12.789,00	12
01/10/2019	003464/2019	VITALINO & SILVA LTDA - ME	12.789,00	12
31/10/2019	003786/2019	VITALINO & SILVA LTDA - ME	12.180,00	12
05/12/2019	004112/2019	VITALINO & SILVA LTDA - ME	11.571,00	12
19/06/2019	002235/2019	VITALINO & SILVA LTDA - ME	11.066,27	12
13/11/2019	003845/2019	JB ANDRADE CONSTRUCOES LTDA	9.690,00	12
12/04/2019	001394/2019	VITALINO & SILVA LTDA - ME	9.378,60	12
19/12/2019	004251/2019	OLIONI SANTOS & SANTOS LTDA-EPP	9.075,07	12
01/04/2019	001313/2019	VITALINO & SILVA LTDA - ME	8.694,89	12
01/04/2019	001294/2019	VITALINO & SILVA LTDA - ME	8.178,80	12
			814.969,89	



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - F - Saúde

APÊNDICE - F

Saúde

CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/2019

GERADO EM: 14/04/2020 16:21:48

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado
13/02/2019	000671/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUT	70.364,19
23/07/2019	002557/2019	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	63.908,90
13/05/2019	001811/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUT	47.908,54
18/07/2019	002533/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUT	43.121,78
14/10/2019	003536/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUT	39.035,60
20/03/2019	001015/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUT	38.466,35
30/01/2019	000531/2019	NATALINA MITSUE TAAMASHIRO GARCIA	38.400,00
11/12/2019	004160/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUT	34.370,02
13/06/2019	002147/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUT	34.029,42
15/08/2019	002851/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUT	28.783,58
22/04/2019	001450/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUT	26.446,78
02/01/2019	000016/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU MT	21.150,00
29/03/2019	001288/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU MT	20.800,00
28/02/2019	000832/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU MT	20.100,00
25/10/2019	003687/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU MT	18.290,00
29/11/2019	003985/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU MT	18.250,00
31/01/2019	000571/2019	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E I	17.984,97
19/06/2019	002301/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU MT	17.750,00
24/12/2019	004325/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU MT	17.650,00
30/09/2019	003380/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU MT	17.250,00
22/04/2019	001449/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUT	16.730,20
05/09/2019	003166/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUT	16.686,50
30/07/2019	002667/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU MT	16.650,00
21/08/2019	002990/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU MT	16.650,00
31/05/2019	001936/2019	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	14.527,28
13/05/2019	001865/2019	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO	13.878,60
28/02/2019	000770/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU MT	12.858,00
26/04/2019	001676/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU MT	11.800,00
31/05/2019	002079/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU MT	11.800,00
31/01/2019	000576/2019	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	11.381,03
21/03/2019	001029/2019	GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODI	11.046,00
26/11/2019	003907/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUT	10.291,89
31/01/2019	000577/2019	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E I	9.945,24
29/03/2019	001216/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU MT	9.000,00
06/06/2019	002123/2019	BIELMAQ COM. DE PEAAS PARA MAQUINAS L	7.283,50
			824.588,37

Recursos

Fonte 2

Função(código)

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - G - Pessoal - Limites LRF

APÊNDICE - G

Pessoal - Limites LRF

CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/2019

GERADO EM: 14/04/2020 16:21:48

Data	N° do Empenho	Valor Liquidado	Função(có
11/02/2019	000610/2019	2.878,26	12
11/02/2019	000615/2019	2.878,26	12
11/02/2019	000617/2019	2.878,26	12
11/02/2019	000619/2019	2.878,26	12
11/02/2019	000621/2019	2.878,26	12
11/02/2019	000623/2019	1.151,30	12
11/02/2019	000626/2019	2.878,26	12
06/03/2019	000908/2019	2.878,26	12
08/03/2019	000916/2019	422,14	12
08/03/2019	000918/2019	1.055,36	12
08/03/2019	000920/2019	1.055,36	12
08/03/2019	000922/2019	1.055,36	12
08/03/2019	000924/2019	1.055,36	12
08/03/2019	000926/2019	1.055,36	12
08/03/2019	000939/2019	1.055,36	12
08/03/2019	000946/2019	27.727,24	12
28/05/2019	001916/2019	2.878,26	12
19/06/2019	002206/2019	2.483,12	12
19/06/2019	002229/2019	1.439,13	12
10/09/2019	003206/2019	846,54	12
		63.427,71	

Dotação 3.3.90.36.35

Descrição	Dest. Rec. Cód. Especificação
PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA I	1
PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA	1
PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA I	1
PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA I	1
PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA	1
PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA NAS ESCOLAS M	1
PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA I	1
PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA	1
PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA NAS ESCOLAS M	1
PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA I	1
PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA	1
PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA I	1
PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA I	1
PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA	1
PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA	1
PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA I	1
PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA I	1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO TECNICO DE DESENVOLVIMEN	1
PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA I	1
PRESTACAO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA	1

CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/2019

GERADO EM: 14/04/2020 16:21:48

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Liquidado	Função
06/03/2019	000875/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES	25.852,76	4
06/03/2019	000876/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES	50.517,08	12
06/03/2019	000877/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES	4.898,80	20
06/03/2019	000907/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES	5.827,50	4
			87.096,14	

Dotação 3.3.90.39.79

Descrição SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS
PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/2019

GERADO EM: 14/04/2020 16:21:48

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Liquidado	Função(código)
02/01/2019	000028/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	8.300,00	10
23/01/2019	000312/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	4.791,13	4
23/01/2019	000351/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.678,12	10
23/01/2019	000392/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	2.048,69	4
23/01/2019	000415/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	8.800,00	10
23/01/2019	000422/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	3.500,00	10
28/02/2019	000770/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	12.858,00	10
28/02/2019	000832/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	20.100,00	10
28/03/2019	001094/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	30.420,00	10
29/03/2019	001174/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	9.600,00	4
29/03/2019	001189/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	3.600,00	4
29/03/2019	001199/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.800,00	8
29/03/2019	001216/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	9.000,00	10
29/03/2019	001225/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.800,00	4
29/03/2019	001256/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.800,00	4
29/03/2019	001266/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.800,00	20
29/03/2019	001272/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.800,00	27
29/03/2019	001288/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	20.800,00	10
26/04/2019	001559/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	6.720,00	4
26/04/2019	001573/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	2.520,00	4
26/04/2019	001583/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.260,00	8
26/04/2019	001600/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	4.850,00	10
26/04/2019	001608/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.260,00	4
26/04/2019	001643/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.260,00	4
26/04/2019	001653/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.260,00	20
26/04/2019	001666/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	700,00	10
26/04/2019	001676/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	11.800,00	10
31/05/2019	001962/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	6.720,00	4
31/05/2019	001976/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	2.520,00	4
31/05/2019	001984/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.260,00	8
31/05/2019	002001/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	5.650,00	10
31/05/2019	002007/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.260,00	4
31/05/2019	002024/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.260,00	12
31/05/2019	002046/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.260,00	4
31/05/2019	002056/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.260,00	20
31/05/2019	002069/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	700,00	10
31/05/2019	002079/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	11.800,00	10
19/06/2019	002260/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	6.720,00	4
19/06/2019	002273/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	2.520,00	4
19/06/2019	002285/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.260,00	8

19/06/2019	002301/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	17.750,00	10
19/06/2019	002306/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.260,00	4
19/06/2019	002323/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.260,00	12
19/06/2019	002339/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.260,00	4
19/06/2019	002350/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.260,00	20
30/07/2019	002620/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	7.680,00	4
30/07/2019	002635/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	2.880,00	4
30/07/2019	002649/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.440,00	8
30/07/2019	002667/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	16.650,00	10
30/07/2019	002672/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.440,00	4
30/07/2019	002690/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.440,00	12
30/07/2019	002707/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.440,00	4
30/07/2019	002719/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.440,00	20
21/08/2019	002949/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	7.680,00	4
21/08/2019	002962/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	2.880,00	4
21/08/2019	002974/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.440,00	8
21/08/2019	002990/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	16.650,00	10
21/08/2019	002995/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.440,00	4
21/08/2019	003012/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.440,00	12
21/08/2019	003031/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.440,00	4
21/08/2019	003043/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.440,00	20
30/09/2019	003337/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	7.680,00	4
30/09/2019	003351/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	2.880,00	4
30/09/2019	003363/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.440,00	8
30/09/2019	003380/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	17.250,00	10
30/09/2019	003388/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.440,00	4
30/09/2019	003405/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.440,00	12
30/09/2019	003422/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.440,00	4
30/09/2019	003435/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.440,00	20
25/10/2019	003640/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	6.240,00	4
25/10/2019	003658/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	2.880,00	4
25/10/2019	003669/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.440,00	8
25/10/2019	003687/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	18.290,00	10
25/10/2019	003695/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.440,00	4
25/10/2019	003711/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.440,00	12
25/10/2019	003734/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.440,00	4
25/10/2019	003745/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.440,00	20
29/11/2019	003944/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	3.900,00	4
29/11/2019	003960/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	1.800,00	4
29/11/2019	003970/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	900,00	8
29/11/2019	003985/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	18.250,00	10
29/11/2019	003993/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	900,00	4
29/11/2019	004008/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	900,00	12
29/11/2019	004028/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	900,00	4
29/11/2019	004038/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	900,00	20
24/12/2019	004325/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU M	17.650,00	10

427.645,94

Descrição: INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: Folha Mensal
Dotação 3.3.90.93.01



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo

Telefone(s): (65) 3613-7531 / 7534 / 7535

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Ofício Circular Nº : /SCEREC-GOV2/2020/SCEREC-GOV

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2020

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Cuiabá – MT

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Prefeito(a) Municipal

ASSUNTO: Requerimento de informações

Considerando a competência técnica da Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo para instrução das contas anuais de governo municipais, assim como a recente decisão do Comitê Técnico – TCE/MT sobre a aprovação do padrão do relatório de contas anuais de governo municipal, tornou-se necessário requerer informações dos fiscalizados para subsidiar a análise dos gastos com pessoal das prefeituras.

A Decisão do Comitê Técnico (Ata nº 01/2019 de 20/03/2019), referente a Orientação Normativa que aprova padrão do relatório de contas anuais de governo municipal, especificamente a alínea “c” do item 2, apresentou proposta do Conselheiro Luiz Henrique Lima, conforme transcrição a seguir:

“Sobre a proposta apresentada para análise do gasto com pessoal, o Conselheiro sugeriu a aplicação de questionários a todos os município para que informem a existência de terceirizações (OS, OSCIP etc) atuando na gestão bem como declarem a composição das despesas separando aquelas relacionadas à mão-de-obra que se enquadrariam como despesa com pessoal, visando subsidiar a equipe técnica na apuração do gasto total com pessoal.”





Considerando que o percentual de gastos com pessoal apurados nas contas anuais do exercício de 2018 será a base para a modulação dos efeitos estabelecidos pela Resolução de Consulta nº 19/2018 para os exercícios de 2019 a 2022, conforme quadro a seguir:

2019	Vedado o aumento de despesas com pessoal
2020	Redução de 25% do percentual excedente
2021	Redução de 35% (60% no acumulado) do percentual excedente
2022	Redução de 40% (100% no acumulado) do percentual excedente

Solicita-se que sejam encaminhadas as seguintes informações:

Nome da OS, Oscip ou Cooperativa (Obs.: Deverá ser elaborada uma tabela para cada instituição contratada)		
Nome do Cargo	Total dos pagamentos, referentes ao exercício de 2019	Existe cargo igual ou similar no PCCS?
<i>Informar o nome dos cargos dos colaboradores contratados.</i> <i>Exemplos: Médico Clínico, Geral, Enfermeiro, Médico Neurologista, Serviços Gerais ...</i>	<i>Informar o total de despesas correspondentes ao cargo apresentado na coluna "nome do cargo"</i>	<i>Informar se o PCCS da Prefeitura possui cargo com a mesma nomenclatura ou de função similar (Sim ou Não)</i>

Ademais, considerando o início da instrução das contas anuais de governo fica estabelecido como prazo para encaminhamento dessas informações o dia 10 de março de 2020.

As informações podem ser encaminhadas via protocolo virtual ou protocoladas fisicamente no TCE, sendo que os documentos serão juntados ao Processo





**Tribunal de Contas
Mato Grosso**
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo

Telefone(s): (65) 3613-7531 / 7534 / 7535

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

de Contas Anuais de Governo do fiscalizado. Quaisquer dúvidas entrar em contato com a Auditora Laura Cristina Corrêa de Almeida Mendes pelos telefones (65) 3613-7129/ 3613-7692.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹

Jakelyne Dias Barreto Favreto

Secretário de Controle Externo de Receita e Governo

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.



CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/2019

GERADO EM: 14/04/2020 16:21:48

Data	Nº do Empenho	Valor Liquidado	Função(cóc
02/01/2019	000106/2019	550,00	4
02/01/2019	000108/2019	1.100,00	4
02/01/2019	000109/2019	1.000,00	10
02/01/2019	000110/2019	1.800,00	12
02/01/2019	000113/2019	1.500,00	4
02/01/2019	000114/2019	1.100,00	4
02/01/2019	000115/2019	1.250,00	4
02/01/2019	000116/2019	1.100,00	4
02/01/2019	000117/2019	1.100,00	4
02/01/2019	000120/2019	1.100,00	12
02/01/2019	000122/2019	1.100,00	4
02/01/2019	000123/2019	1.100,00	12
02/01/2019	000125/2019	1.000,00	12
02/01/2019	000145/2019	1.050,00	4
02/05/2019	001694/2019	5.200,00	4
02/05/2019	001695/2019	5.200,00	4
02/05/2019	001696/2019	6.240,00	4
02/05/2019	001698/2019	5.200,00	4
02/05/2019	001699/2019	5.200,00	4
02/05/2019	001700/2019	5.200,00	4
02/05/2019	001701/2019	5.200,00	4
02/05/2019	001702/2019	5.200,00	4
02/05/2019	001703/2019	6.000,00	4
02/05/2019	001704/2019	8.000,00	4
02/05/2019	001705/2019	8.000,00	4
02/05/2019	001718/2019	4.392,00	12
02/05/2019	001720/2019	255,66	12
02/05/2019	001721/2019	6.135,88	12
02/05/2019	001722/2019	6.135,88	12
02/05/2019	001723/2019	6.135,88	12
02/05/2019	001724/2019	4.039,45	12
02/05/2019	001725/2019	6.135,88	12
02/05/2019	001726/2019	6.135,88	12
02/05/2019	001727/2019	6.376,96	12
02/05/2019	001728/2019	6.314,84	12
02/05/2019	001730/2019	4.392,00	12
02/05/2019	001731/2019	14.456,00	12
02/05/2019	001735/2019	4.392,00	12
02/05/2019	001743/2019	4.392,00	12
02/05/2019	001746/2019	4.392,00	12
02/05/2019	001748/2019	6.135,88	12

02/05/2019	001749/2019	6.135,88	20
02/05/2019	001750/2019	4.392,00	20
15/05/2019	001879/2019	6.400,00	4
15/05/2019	001880/2019	4.392,00	4
15/05/2019	001881/2019	5.200,00	4
15/05/2019	001882/2019	6.135,88	12
15/05/2019	001883/2019	4.392,00	4
03/06/2019	002097/2019	4.800,00	4
04/06/2019	002118/2019	4.601,91	12
19/06/2019	002205/2019	3.750,00	4
02/07/2019	002413/2019	6.150,00	4
12/07/2019	002503/2019	3.000,00	8
12/07/2019	002505/2019	9.000,00	4
14/08/2019	002844/2019	3.067,94	12
14/08/2019	002845/2019	6.135,88	12
21/08/2019	003079/2019	3.750,00	4
03/09/2019	003107/2019	2.600,00	4
03/09/2019	003108/2019	4.680,00	4
03/09/2019	003109/2019	4.500,00	4
03/09/2019	003110/2019	6.000,00	4
03/09/2019	003112/2019	4.392,00	4
03/09/2019	003113/2019	3.900,00	4
03/09/2019	003114/2019	5.200,00	4
03/09/2019	003115/2019	5.200,00	4
03/09/2019	003116/2019	3.900,00	4
03/09/2019	003117/2019	4.000,00	4
03/09/2019	003118/2019	3.900,00	4
03/09/2019	003119/2019	3.900,00	4
03/09/2019	003122/2019	4.026,00	12
03/09/2019	003123/2019	6.314,84	12
03/09/2019	003124/2019	4.919,09	12
03/09/2019	003125/2019	4.919,09	12
03/09/2019	003126/2019	4.026,00	12
03/09/2019	003127/2019	5.624,56	12
03/09/2019	003129/2019	2.196,00	12
03/09/2019	003130/2019	4.919,09	12
03/09/2019	003131/2019	2.196,00	12
03/09/2019	003132/2019	4.919,09	12
03/09/2019	003133/2019	4.919,09	12
03/09/2019	003134/2019	4.919,09	12
03/09/2019	003135/2019	4.919,09	12
03/09/2019	003136/2019	2.683,14	12
03/09/2019	003137/2019	5.624,56	12
03/09/2019	003138/2019	5.624,56	12
03/09/2019	003139/2019	4.919,09	12
03/09/2019	003140/2019	6.326,10	12

03/09/2019	003141/2019	5.624,56	12
03/09/2019	003142/2019	4.919,09	12
03/09/2019	003143/2019	5.624,56	12
03/09/2019	003144/2019	4.026,00	12
03/09/2019	003145/2019	4.919,09	12
03/09/2019	003146/2019	4.919,09	12
03/09/2019	003147/2019	13.251,33	12
03/09/2019	003148/2019	5.624,56	12
03/09/2019	003149/2019	4.026,00	12
03/09/2019	003150/2019	6.314,84	12
04/09/2019	003153/2019	1.533,97	12
13/09/2019	003222/2019	4.959,82	12
13/09/2019	003225/2019	6.150,00	4
16/09/2019	003251/2019	3.440,40	4
16/09/2019	003252/2019	4.073,32	4
16/09/2019	003253/2019	6.139,88	4
04/10/2019	003477/2019	2.000,00	4
13/11/2019	003843/2019	1.330,31	12
13/11/2019	003844/2019	2.053,42	12
22/11/2019	003894/2019	1.666,67	4
03/12/2019	004109/2019	1.300,00	4
20/12/2019	004275/2019	866,67	4
Total		482.941,74	

Dotação 3.3.90.39.79

Descrição	Dest. Rec. Cód. Especificação
PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANTE NOTURNO - CONTRATO N.	0
PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANTE NOTURNO - 1º TERMO ADI	0
PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRA	2
PRESTACAO DE SERVICO COMO MOTORISTA - 1º ADITIVO AO CONT	1
PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA - 1º ADITIVO AO CON	0
PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS NO DISTRITO DE LUCIALVA - 1º TE	0
PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRA	0
PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS NO CEMITERIO MUNIPAL DO DIST	0
PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANTE NOTURNO - 1º TERMO ADI	0
PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANTE NOTURNO - CONTRATO N.	1
PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANTE NOTURNO - 1º TERMO ADI	0
PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANTE NOTURNO NA ESCOLA MU	1
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS GERA	1
PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS, CONFORME CONTRATO N. 045/2	0
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE VI	0
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE VI	0
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS GERA	0
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS GERA	0
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS GERA	0
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS GERA	0
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS GERA	0
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS GERA	0
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE OF	0
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE OF	0
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE VI	0
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS GERA	1
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS COM	1
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS COM	1
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS COM	1
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS COM	1
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS COM	1
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS COM	1
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS COM	1
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS GERA	1
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS GERA	1
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS COM	1
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS GERA	1
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS GERA	1
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS GERA	1
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS GERA	1
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS COM	1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM	0
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERA	0
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM	0
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERA	0
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM	0
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM	1
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM	0
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA, CONFORME CONTRATO N	0
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, CONFORME CONTRA	1
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAIS	0
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PEDREIRO, CONTRATO N. 086/201	0
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERA	0
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OI	0
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, CONFORME CONTRA	1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, CONFORME CONTRA	1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE O	0
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERA	0
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO SERVIÇOS GERAIS, CONFORME CO	0
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OPERADOR DE MAQUINAS, CONFI	0
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM	0
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA, CONFORME CONTRATO N.	0
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO SERVIÇOS GERAIS, CONFORME CO	0
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA, CONFORME CONTRATO N.	0
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA, CONFORME CONTRATO N.	0
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO SERVIÇOS GERAIS, CONFORME CO	0
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OPERADOR DE MAQUINAS, CONFI	0
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO SERVIÇOS GERAIS, CONFORME CO	0
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO SERVIÇOS GERAIS, CONFORME CO	0
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO SERVIÇOS GERAIS, CONFORME CO	1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO SERVIÇOS GERAIS, CONFORME CO	1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TECNICA DE DESENVOLVIMENTO I	1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TECNICA DE DESENVOLVIMENTO I	1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO SERVIÇOS GERAIS, CONFORME CO	1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, CONFORME CONTRA	1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO SERVIÇOS GERAIS, CONFORME CO	1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TECNICA DE DESENVOLVIMENTO I	1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONA	1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TECNICA DE DESENVOLVIMENTO I	1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TECNICA DE DESENVOLVIMENTO I	1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TECNICA DE DESENVOLVIMENTO I	1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TECNICA DE DESENVOLVIMENTO I	1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA, CONFORME CONTRA	1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, CONFORME CONTRA	1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, CONFORME CONTRA	1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA, CONFORME CONTRA	1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TECNICA DE LABORATORIO DE INI	1

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, CONFORME CONTRA	1
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM	1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, CONFORME CONTRA	1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO SERVICOS GERAIS, CONFORME CO	1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA, CONFORME CONTRA	1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TECNICA DE DESENVOLVIMENTO I	1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO NUTRICIONISTA, CONFORME CON	1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, CONFORME CONTRA	1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO SERVICOS GERAIS, CONFORME CO	1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGILANTE NOTURNO, CONFORMI	1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, CONFORME CONTRA	1
PRESTACAO DE SERVICOS COMO MOTORISTA, CONFORME CONTRA	1
PRESTACAO DE SERVICOS COMO PEDREIRO, CONFORME CONTRAT	0
PRESTACAO DE SERVICOS COMO SERVIÇOS GERAIS, CONFORME CO	0
PRESTACAO DE SERVICOS COMO SERVIÇOS GERAIS, CONFORME CO	0
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS COM	0
PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS, CONFORME CONTRATO N. 162/2	0
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS COM	1
CONTRATACAO DA EMPRESA PARA CONTRATACAO DE SERVIÇOS C	1
PRESTACAO DE SERVIÇOS GERAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE O	0
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS GERA	0
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS COM	0

CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/2019

GERADO EM: 14/04/2020 16:21:48

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado
13/02/2019	000666/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	2.424,20
13/02/2019	000669/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	13.703,40
13/02/2019	000670/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	13.155,31
13/02/2019	000671/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	70.364,19
20/03/2019	001011/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	6.191,60
20/03/2019	001012/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	9.729,00
20/03/2019	001013/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	5.060,00
20/03/2019	001014/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	15.194,49
20/03/2019	001015/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	38.466,35
22/04/2019	001448/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	6.256,00
22/04/2019	001449/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	16.730,20
22/04/2019	001450/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	26.446,78
22/04/2019	001451/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	14.527,95
22/04/2019	001452/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	8.055,75
22/04/2019	001453/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	18.572,50
22/04/2019	001455/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	24.262,47
22/04/2019	001456/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	1.426,00
13/05/2019	001811/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	47.908,54
13/05/2019	001812/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	1.426,00
13/05/2019	001813/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	1.150,00
13/05/2019	001814/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	13.996,88
13/05/2019	001815/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	16.031,00
13/05/2019	001816/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	6.541,20
13/05/2019	001817/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	3.128,00
20/05/2019	001884/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	2.648,97
20/05/2019	001885/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	7.866,78
20/05/2019	001886/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	13.746,72
13/06/2019	002147/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	34.029,42
13/06/2019	002148/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	5.414,20
13/06/2019	002149/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	36.995,27
13/06/2019	002150/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	1.426,00
13/06/2019	002151/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	5.106,00
13/06/2019	002152/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	12.570,88
13/06/2019	002156/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	3.128,00
13/06/2019	002157/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	5.851,20
18/07/2019	002529/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	1.391,50
18/07/2019	002530/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	13.746,72
18/07/2019	002531/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	1.150,00
18/07/2019	002532/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	16.718,39
18/07/2019	002533/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	43.121,78
18/07/2019	002534/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	15.973,50

18/07/2019	002537/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	3.578,40
18/07/2019	002538/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	13.996,88
15/08/2019	002849/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	6.136,40
15/08/2019	002850/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	7.459,36
15/08/2019	002851/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	28.783,58
15/08/2019	002852/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	55.741,88
05/09/2019	003165/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	37.824,88
05/09/2019	003166/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	16.686,50
05/09/2019	003167/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	14.421,00
05/09/2019	003170/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	2.346,00
05/09/2019	003171/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	23.728,64
10/10/2019	003524/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	43.507,72
10/10/2019	003526/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	13.395,20
14/10/2019	003536/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	39.035,60
22/11/2019	003878/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	11.195,76
22/11/2019	003879/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	12.028,46
22/11/2019	003880/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	21.256,60
22/11/2019	003890/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	31.108,58
22/11/2019	003892/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	6.944,90
26/11/2019	003907/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	10.291,89
11/12/2019	004152/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	57.848,57
11/12/2019	004159/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	7.153,99
11/12/2019	004160/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	34.370,02
20/12/2019	004276/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	-
20/12/2019	004277/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	-
20/12/2019	004278/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	-
20/12/2019	004279/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	-
20/12/2019	004280/2019	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU	-
TOTAL			1.100.473,95

Dotação 3.3.90.39.79

Descrição A SELEÇÃO DE ENTIDADE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COM ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - H - Outros

APÊNDICE - H

Outros



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo

Telefone(s): (65) 3613-7531 / 7534 / 7535

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Ofício Circular Nº : /SCEREC-GOV1/2020/SCEREC-GOV

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2020

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Cuiabá – MT

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Prefeito(a) Municipal

ASSUNTO: Solicitação de Informações

Senhor(a) Prefeito(a),

Com fundamento na Lei Complementar nº 269 de 22 de janeiro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de MT) e na Resolução nº 14 de 02 de outubro de 2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de MT) e com vistas a subsidiar os trabalhos de auditoria nas contas de governo municipal referente ao exercício de 2019, solicitamos os seguintes documentos e informações complementares:

1. Apresentar Demonstrativo das Disponibilidades Bancárias por Fonte de Recursos e Contas Bancárias do Ente, conforme modelo a seguir:

**DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES BANCÁRIAS – POR
FONTES DE RECURSOS (Formato em Excel)**

UNIDADE GESTORA:	
MÊS/ANO:	Dezembro/2019





Relação de contas bancárias com vinculação de fontes de recursos							
Nº da Fonte de Recursos	Banco	Agência	Conta Corrente	Descrição C/C	Saldo Final R\$		
					Disponível	Aplicação Financeira	Conciliado
Total da Fonte xx- (Totalizar por cada fonte)							
				Total Geral			

Totalização dos saldos por conta corrente bancária			
Conta Corrente	Saldo Final R\$		
	Disponível	Aplicação Financeira	Conciliado
Totais			

Totalização dos saldos das contas correntes bancárias por fontes de recursos			
Nº da Fonte de Recursos	Saldo Final R\$		
	Disponível	Aplicação Financeira	Conciliado
Totais			

Local e Data	Ass. Ordenador de Despesas	Ass. Contador





Instruções de preenchimento:

- A) Devem ser relacionadas todas as contas bancárias utilizadas pelas unidades gestoras deste ente, apresentando os saldos finais do exercício (por conta) e sua respectiva fonte de recursos de vinculação;
- B) Após a descrição de cada conta bancária por fonte de recursos, os totais por fonte e por conta corrente devem ser apresentados nos quadros de Totalização;
- C) De acordo com o número de contas correntes bancárias e fontes de recursos utilizadas pelas unidades gestoras deste ente, devem ser inseridas tantas quantas linhas forem necessárias nos respectivos quadros demonstrativos acima;
- D) O número das fontes de recursos deve ser inserido em ordem crescente.

2. Apresentar os extratos bancários das contas correntes e das contas de aplicações financeiras de todas as instituições financeiras utilizadas pelas unidades gestoras deste ente, comprovando o saldo inicial de 2019 (01/01/2019) e o saldo final de 2019 (31/12/2019), podendo encaminhar apenas a última folha dos extratos bancários que demonstrem os respectivos saldos iniciais e finais desde que conste a identificação do número da conta corrente/aplicação neste documento;

3. Apresentar as conciliações bancárias dos meses de janeiro/2019, dezembro/2019 e janeiro/2020 de todas as contas correntes/aplicações financeiras utilizadas pelas unidades gestoras deste ente, demonstrando as pendências existentes, data de regularização das pendências e as divergências entre o saldo bancário e contábil;

4. Apresentar a relação e comprovantes das despesas empenhadas no exercício de 2020 (empenhos realizados até a prazo final do encaminhamento) que foram classificadas orçamentariamente no elemento 92-Despesas de Exercícios Anteriores.





**Tribunal de Contas
Mato Grosso**
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo

Telefone(s): (65) 3613-7531 / 7534 / 7535

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

As informações e documentos deverão ser protocolados até o **dia 10 de março de 2020**, aos cuidados da Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, e serão juntadas ao respectivo processo de Contas Anuais de Governo, exercício 2019.

Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones (65) 3613-7129/ 3613-7692, falar com Laura Cristina Corrêa de Almeida Mendes.

(assinatura digital)¹

Jakelyne Dias Barreto Favreto

Secretário de Controle Externo de Receita e Governo

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.





**Tribunal de Contas
Mato Grosso**
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo

Telefone(s): (65) 3613-7531 / 7534 / 7535

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Ofício Circular Nº 03 /SCEREC-GOV3/2020/SCEREC-GOV

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2020

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Cuiabá – MT

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Presidente(a) da Câmara Municipal

ASSUNTO: Solicitação de informações

Senhor(a) Presidente(a),

Considerando a disposição contida no art. 31, § 3º, da Constituição Federal que estabelece: “as contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei”;

Considerando que as contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara ficarão, durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro, à disposição na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, após divulgação prevista na Lei Orgânica Municipal, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei, conforme estabelecido no art. 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso

Dessa forma, com vistas a subsidiar os trabalhos de auditoria nas contas de governo municipal referente ao exercício de 2019, solicitamos que seja expedida uma declaração pelo Presidente desta Câmara Municipal atestando se as Contas de Governo de 2019 estão, ou não à disposição dos contribuintes neste legislativo.





A declaração requerida deverá ser emitida e encaminhada até o dia 28/02/2020, via protocolo virtual ou protocolada fisicamente no TCE, aos cuidados da Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, sendo que a mesma será juntada ao processo de Contas Anuais de Governo do fiscalizado.

Destaca-se que a não apresentação de documentos ou informações ao Tribunal de Contas pode ser caracterizada como sonegação, nos termos do artigo 284-A, da Resolução Normativa nº 14/2007, tendo em vista que contraria o art. 215 da Constituição Estadual e o artigo 36, § 1º, da LC 269/2007.

Quaisquer dúvidas entrar em contato com a Auditora Laura Cristina Corrêa de Almeida Mendes pelos telefones (65) 3613-7129/ 3613 7692.

(assinatura digital)¹

Jakelyne Dias Barreto Favreto

Secretário de Controle Externo de Receita e Governo

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.



Data	Entidade	Finalidade	Competênc	Valor
18/01/2019	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	REPASSE FINANCEIRO PARA A (2019/01		101.557,07
20/02/2019	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	REPASSE FINANCEIRO PARA A (2019/02		106.776,27
20/03/2019	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	REPASSE FINANCEIRO PARA A (2019/03		114.085,67
17/04/2019	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	REPASSE FINANCEIRO PARA A (2019/04		10.000,00
22/04/2019	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	REPASSE FINANCEIRO PARA A (2019/04		50.000,00
03/05/2019	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	REPASSE PARA A CAMARA MU 2019/05		54.085,67
21/05/2019	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	REPASSE FINANCEIRO PARA A (2019/05		34.103,82
22/05/2019	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	REPASSE FINANCEIRO PARA A (2019/05		79.981,85
19/06/2019	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	REPASSE FINANCEIRO PARA A (2019/06		114.085,67
17/07/2019	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	REPASSE FINANCEIRO PARA A (2019/07		114.085,67
20/08/2019	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	REPASSE FINANCEIRO PARA A (2019/08		24.078,29
21/08/2019	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	REPASSE FINANCEIRO PARA A (2019/08		90.007,38
20/09/2019	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	REPASSE FINANCEIRO PARA A (2019/09		34.000,00
20/09/2019	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	REPASSE FINANCEIRO PARA A (2019/09		16.000,00
25/09/2019	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	REPASSE FINANCEIRO PARA A (2019/09		34.000,00
30/09/2019	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	REPASSE FINANCEIRO PARA A (2019/09		30.085,67
16/10/2019	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	REPASSE FINANCEIRO PARA A (2019/10		114.085,67
21/11/2019	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	REPASSE FINANCEIRO PARA A (2019/11		114.085,67
20/12/2019	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	REPASSE FINANCEIRO PARA A (2019/12		114.085,67
				1.349.190,04